

**COMARCA DE NOVA IGUAÇU**


**1ª VARA CÍVEL**

**TERMO DE ABERTURA**

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez com fulcro no artigo 195, inciso V, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça, ABRO o DÉCIMO TERCEIRO volume às folhas 2414.

Eu, Rosiene B. Santos, matr. 01/26.425, o subscrevo e assino.

  
Rosiene B. Santos  
TAJ I - matr. 01/26.425

24104  
D

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.

*Encaminhe-se ao adm-  
nistrador -*

*Nº 10/06/10*

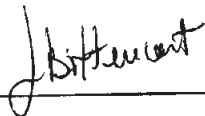
Processo nº 0011290-44-2010.8.19.0038  
Requerido nº SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.

LUIZ CARLOS CORREA FILHO, brasileira, solteiro, conferente, Carteira de Identidade nº 072328768 do IFP, CPF nº 86687166700, residente e domiciliado na Estrada da Guarita, 542 casa 05, Bela vista – Nova Iguaçu, CEP ° 26040-010, credor na insolvência civil do **REQUERIDO** da quantia de R\$6.446,00 (seis mil seiscentos e quarenta e seis reais), conforme documento anexo, processo trabalhista nº01101.2009.222.01.00-2, que tramita na 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu, por seu procurador infra-assinado, vem à presença de V. Exa., requerer sua habilitação de crédito, como retardatário, atendidas as formalidades legais.

Termos que,

pede deferimento.

Nova Iguaçu, 21 de maio de 2010.



Dr. David Jorge Bittencourt

OAB/RJ nº 110.244

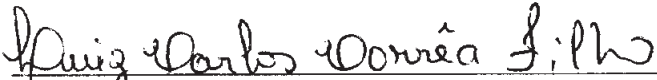
2415  
7.

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração:

**LUIZ CARLOS CORREA FILHO**, brasileiro, solteiro, conferente, residente e domiciliada, á Estrada da Guarita , nº 542 –casa 05 – Bela vista - Nova Iguaçu-RJ CEP:26040-010, inscrito sob CPF: 866871667-00 e do RG : 072328768 do IFP/RJ , nomeia e constitui como seu bastante procurador Dr David Jorge Bittencourt , brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB /RJ 110.244 e com escritório na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 245 –Posse-Nova Iguaçu-RJ CEP 26030-010 conferindo a ela os poderes da cláusula Ad judicia et Extra judicia para o foro em geral, perante qualquer juízo , instância ou tribunal, podendo a dita procuradora acordar, discordar, firmar compromisso , renunciar, desistir, transigir, receber, dar quitação, substabelecer, enfim ,praticar todos os atos ao bom e fiel cumprimento do presente mandato

Nova Iguaçu, 02 de Junho de 2010

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Correa Filho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**  
 2ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu  
 Rua Dom Welton, 270 2º andar  
 Centro - NOVA IGUAÇU 26215-220 RJ  
 Tel: 21 26678701

216  
 R

**Processo Nº 01101-2009-222-01-00-2**  
**TERMO DE CONCILIAÇÃO**

Aos dias 13 do mês de agosto do ano de 2009, às 10:30h, na sala de audiências deste Juízo, na presença da MMª. Juíza do Trabalho, Drª. **ADRIANA FREITAS DE AGUIAR**, foram apregoadas as partes: **LUIZ CARLOS CORREA FILHO**, Autor e **SUPERMECADOS ALTO DA POSSE**, Réu.

Parte Autora: PRESENTE.  
 Adv. Parte Autora: Dr. **CARLA CRISTINA DE ARAUJO**, OAB/RJ 110.256.  
 Preposto: Sr. **ANDRÉ LUIZ DE C. PEREIRA**  
 Adv. Parte Ré: Dr. **JORGE EUGÊNIO DA SILVA**, OAB/RJ 54605

As partes, depois de ouvidas pela MM. Juíza do Trabalho, chegaram a conciliação na forma que segue:

1- Para por-fim à presente demanda, a Ré pagará a parte autora a quantia de R\$4.015,00, em 05 parcelas de R\$803,00, com vencimentos todo dia 20 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, iniciando-se em 20/10/2009; sempre às 14:00 horas, na Secretária deste Juízo.

2 - A Ré se compromete a entregar as guias de FGTS, responsabilizando-se pelos depósitos existentes, bem como entregará as guias para habilitação no seguro desemprego, no dia 19/08/2009, às 14 horas, na sede da empresa.

3-A Ré procede, neste ato, a anotação da rescisão contratual na CTPS da parte autora com a seguinte data: 13.05.2009..

4- Com o cumprimento do acordo, a parte autora dá a Ré QUITAÇÃO GERAL pelo extinto contato de trabalho.

5- Multa de 50% em caso de inadimplemento total ou parcial, vencendo-se o prazo para pagamento de todas as parcelas acordadas, sem prejuízo dos juros e correção monetária incidentes a partir do vencimento da obrigação.

6- Deduzam-se as cotas fiscais e previdenciárias cabíveis, exceto:  
 R\$646,00 férias indenizadas  
 R\$1.201,74 multa de 40% do FGTS;  
 R\$ 705,27 multa do §8º do art. 477 da CLT;  
 R\$ 705,27 aviso prévio indenizado;  
 R\$ 215,50 referente ao 1/3 constitucional;

7-Custas de R\$80,30, pelo valor do acordo, *pro rata*, dispensado a parte autora, devendo a Ré comprovar o recolhimento em cinco dias após o pagamento da última parcela, sob pena de execução.

8- Fica a Ré obrigada ao recolhimento previdenciário incidente sobre cada parcela, respeitadas as datas de vencimento de cada, e do Imposto de Renda, se couber, incidentes sobre o valor do acordo, determinando-se, ainda, expedição de ofícios ao INSS e à Receita Federal para ciência do presente Termo. Entende-se como mês de competência o do vencimento de cada parcela.

Integralmente cumprido, inclusive com ofícios, dê-se baixa e arquivem-se.

**Homologo o presente acordo, nos termos acima, julgando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art.269, III, do CPC.**

E, para constar, editou-se o presente termo que vai assinado pela MMª. Juíza do Trabalho e pelas partes.

**OBS.: FOI DEFERIDO À RÉ PRAZO DE 24 HORAS PARA JUNTADA DE ATOS CONSTITUTIVOS. PROCURAÇÃO E CARTA DE PREPOSTO.**

**ADRIANA FREITAS DE AGUIAR**  
 Juíza do Trabalho

Parte Autora: LUIZ CARLOS CORREA FILHO

Adv. Parte Autora: Carla Cristina de Araujo

Preposto: Andre Luiz de C. Pereira

Adv. Parte Ré: Jorge Eugênio da Silva

Certifico que remeti ofício nº 400-A/2009, ao INSS.  
 Rafael Silva Belchior Caius  
 Téc. Judiciário

2414  
P.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.**

**Processo nº 01101-2009-222-01-00-2**

**LUIZ CARLOS CORREA FILHO**, já qualificado nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que move em face de **SUPERMERCADOS AUTO DA POSSE LTDA**, vem, por seu advogado, expor os fatos e ao final requerer o que segue:

As partes em 13 de agosto de 2009, às 10:30 horas, em audiência, conciliaram pondo fim ao litígio, para tanto a Reclamada deveria pagar ao Reclamante a quantia de R\$ 4.015,00(Quatro mil e quinze Reais) em 05(cinco) parcelas no valor de R\$803,00,00 (Oitocentos e três reais) e entrega das guias de FGTS, se responsabilizando pela integralidade dos depósitos, bem como a entrega das guias de Seguro desemprego.

Em caso de inadimplemento ficou determinado pelo juízo o pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre as parcelas vincendas e que tal execução seria efetuada pelo sistema BACEN JUD, independente de citação.

Ocorre que ao receber os valores que estavam em sua conta de FGTS o Reclamante percebeu que estavam a menor, sendo constatado que faltavam os depósitos referentes aos meses e dos meses de janeiro a maio de 2009 no valor de R\$ 282,10 (Duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos), totalizando R\$ 282,10 (Duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Os valores devidos pela Reclamada em virtude do descumprimento do acordo firmado em juízo estão abaixo representados:

Período devido	Nº meses	Valor fgts mensal	Valor devido	Multa 50%- assentada	Valor total (principal+multa)
01/09 a 05/09	05	R\$ 56,42	R\$ 282,10	R\$ 141,05	R\$423,50
Valor do acordo	R\$ 4.015,00			R\$2.007,50	R\$6.022,50
<b>Total devido (fgts não depositado + vlr.acordo+multa )</b>					<b>R\$6.446,00</b>

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 23/10/09 14:40 QH1100 PAT. 94390

2618  
R.

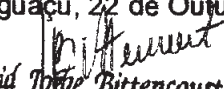
O valor total devido pela Reclamada ao Autor no que tange a diferença do fgts não depositado + o valor do acordo é de R\$ 4.297,10 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais e dez centavos), como a Reclamada não efetuou os depósitos no FGTS e não pagou o acordo ao Autor, conforme pactuado em audiência, deve arcar com a multa de 50% sobre o valor devido, conforme cláusula do precitado acordo. Nesse diapasão a Reclamada deve pagar ao Reclamante a quantia de R\$ 6.446,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

Ante ao exposto e de acordo com o estabelecido em audiência de conciliação que ocorreu em 13/08/2009, o Reclamante requer a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte:

- a) Que seja efetuada a penhora on line na conta da Reclamada, pelo convenio Bacen Jur da quantia de R\$ 6.446,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais);
- b) Que após ser efetuada a penhora on line, seja expedido alvará em nome do Autor.

Neste termos  
Pede deferimento

Nova Iguaçu, 22 de Outubro de 2009.

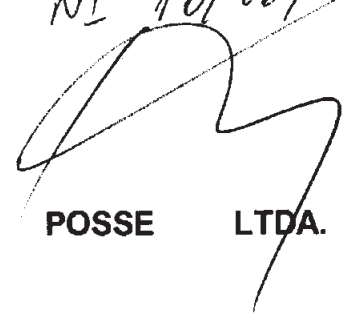
  
David Jorge Bittencourt  
Advogado  
OAB/RJ 110.244

24/10  
P.

**EXECELNTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.**

*Encaminhar ao adm:  
retardado*

*NC 10/06/20*



**Processo nº 011290.44.2010.8-19.0038**  
**Requerido nº SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.**

**OSIAS FELIX DA SILVA**, brasileiro, casado, Aux. De operações, Carteira de Identidade nº06420755-8 do IFP/RJ, CPF nº 808442787-34, residente e domiciliado na Rua Margarida Ribeiro Prado, 26- Cobrex - Nova Iguaçu/RJ, CEP nº 26.03-450, credor na insolvência civil do **REQUERIDO** da quantia de R\$6.017,28 (seis mil e dezessete reais e vinte e oito centavos), conforme documento anexo, processo trabalhista nº **0120500-44.2009.5.01.0223**, que tramita na 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu, por seu procurador infra-assinado, vem à presença de V. Exa., requerer sua habilitação de crédito, como retardatário, atendidas as formalidades legais.

Termos que,

pede deferimento.

Nova Iguaçu, 02 de Junho de 2010.

  
\_\_\_\_\_

Dr. David Jorge Bittencourt

OAB/RJ nº 110.244

BRASIL 2010 06/06/2010 10:00:00

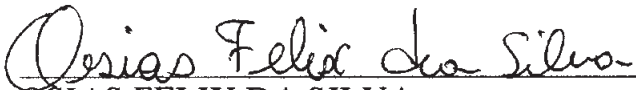
2400  
R.

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração:

**OSIAS FELIX DA SILVA**, brasileiro, casado, Aux. de Operações, residente e domiciliado, à Rua Margarida Ribeiro Prado, 26 – Cobrex – Nova Iguaçu-RJ – CEP 26.033-450 inscrito sob CPF: 808.442.787-34 e do RG:06.420.755-8 IFP/RJ, nomeia e constitui como seu bastante procurador **Dr.º DAVID JORGE BITTENCOURT**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB /RJ 112244 e **Dr.ª Carla Cristina de Araújo**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB /RJ 110.256 ambos com escritório na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 245 – Posse - Nova Iguaçu-RJ CEP 26.020-117 conferindo a ele os poderes da cláusula Ad judicium et Extra judicium para o foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo a dita procuradora acordar, discordar, firmar compromisso, renunciar, desistir, transigir, receber, dar quitação, substabelecer, enfim, praticar todos os atos ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Nova Iguaçu, 12 de Junho de 2009

  
OSIAS FELIX DA SILVA



24/21  
P

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO  
TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.**

**Processo nº 01205-2009-223-01-00-3**

**OSIAS FELIX DA SILVA**, já qualificado nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que move em face de **SUPERMERCADOS AUTO DA POSSE LTDA**, vem, por seu advogado, expor os fatos e ao final requerer o que segue:

As partes em 03 de agosto de 2009, às 10h 32m, em audiência, conciliaram pondo fim ao litígio, para tanto a Reclamada deveria pagar ao Reclamante a quantia de R\$ 3.712,00 (Três mil setecentos e doze reais) em 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 464,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais) entrega das guias de FGTS, se responsabilizando pela integralidade dos depósitos, bem como a entrega das guias de Seguro desemprego.

Em caso de inadimplemento ficou determinado pelo juízo o pagamento de multa equivalente a 50% (Cinquenta por cento) sobre as parcelas vincendas e que tal execução seria efetuada pelo sistema BACEN JUD, independente de citação.

Foi requerido no dia 28/09/2009 execução pelo sistema BACEN JUD.

Os valores devidos pela reclamada em virtude do descumprimento do acordo firmado em juízo estão assim representados:

TRT 1ª REGIÃO SEREX Nº 26/11/09 14:44 DESOL PAT. 94373

2422  
P.

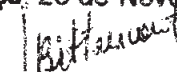
Período	Nº meses	Valor FGTS mensal	Valor devido	Multa 50%	Valor total
08/08 a 10/08	03	R\$ 37,44	R\$112,32	R\$ 56,16	168,48
01/09 a 05/09	05	R\$ 37,44	R\$187,20	R\$ 93,60	R\$280,80
Valor acordo	R\$ 3.712,00	0	0	R\$ 1.856,00	R\$ 5.568,00
Total devido	FGTS não depositado + valor acordo + multa	0	0		R\$ 6.017,28

Ante ao exposto e de acordo com o estabelecido em audiência de conciliação que ocorreu em 13 de Agosto de 2009, e o pedido de execução em 23/10/2009 o Reclamante requer a V. Exª o seguinte:

a) Caso não sejam encontrados valores em contas da Executada junto às Instituições financeiras, que seja efetuada a penhora sobre o imóvel da Executada com 2.133 metros quadrados situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, Posse – Nova Iguaçu/RJ, conforme cópia da certidão do Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição de Nova Iguaçu em anexo, tal penhora se faz necessário em virtude da Executada possuir inúmeras execuções por descumprimento de acordos judiciais efetuados junto a Justiça do Trabalho, estando o trabalhador correndo o risco de não receber as verbas a que tem direito caso a Executada venha a vender seus bens imóveis.

Nestes termos  
Pede deferimento

Nova Iguaçu, 26 de Novembro de 2009.

  
David Jorge Bittencourt  
Advogado  
OAB/RJ 110.244



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**  
 3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu  
 Rua Dom Walmar, 270 3º andar  
 Centro NOVA IGUAÇU 26215-220 RJ  
 Tel: 21 26678781

2423  
 P.

**PROCESSO: 01205-2009-223-01-00-3 – RTSum**  
**TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL – Rito Sumaríssimo**

**TERMO DE ACORDO**

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 10 horas e 32 min, na sala de audiências desta Vara, na presença do MM. Juiz Dr. FERNANDO REIS DE ABREU, foram apregoados os litigantes: OSIAS FELIX DA SILVA, reclamante, e SUPERMERCADOS-ALTO DA POSSE LTDA, reclamada.

ADV RTE: DAVID JORGE BITTENCOURT OAB/RJ 110244

ADV 1ª RDA: JORGE EUGENIO OAB/RJ 54605 PREPOSTO: ANDRÉ LUIS CASTRO PEREIRA

1 – A ré pagará ao RTE a importância líquida de R\$ 3.712,00 em 06 parcelas de R\$ 464,00, no dia 24 de cada mês, ou no 1º dia útil subsequente, iniciando-se em 24/09/2009.

2 – Pagamento

NA SALA DA OAB DESTA COMARCA ÀS 14 HORAS.

3 – A reclamada em 11/08/2009 às 14:00 hs, no mesmo local do pagamento do entrega das guias do FGTS no código 01, responsabilizando-se pela integralidade dos depósitos. entrega da guia do Seguro Desemprego.

4 – Com o cumprimento do presente acordo, dará o RTE à ré: quitação geral quanto ao extinto contrato de trabalho.

5 – Custas de R\$ 74,24, calculadas sobre o valor do acordo, pelo RTE, dispensado

6 – As partes declaram e se responsabilizam, sob as penas da Lei, que, do valor acordado, R\$ 3.712,00 têm natureza indenizatória e refere-se às seguintes verbas:

aviso prévio indenizado: R\$ 468,00	multa do art. 477 da CLT: R\$ 468,00
5/12 férias indenizadas + R\$ 693,00	
40% do FGTS: R\$ 1.484,29	O restante é verba salarial.

7 – A ré deverá comprovar, com duas cópias, o recolhimento do INSS e Imposto de Renda, se cabíveis, no prazo de lei, a contar do pagamento, sob pena de execução.

8 – Multa de 50 % em caso de INADIMPLEMENTO E/OU MORA, com vencimento antecipado da dívida, inclusive devolução de cheque.

9 – No prazo de 10 dias contados da última parcela ou única parcela do acordo, o silêncio do Autor será considerado como quitação da obrigação, não havendo necessidade de peticionar comunicando o pagamento da parcela quitada. O descumprimento do acordo imporá a imediata execução com antecipação das parcelas vincendas, ficando o Reclamada desde já, citada para o pagamento do valor inadimplido, acrescido da atualização e multa estipulada, estando ainda ciente da possibilidade de utilização do sistema Bacen-Jud, bem como da desconsideração da pessoa jurídica.

10 – Intime-se a UNIÃO.

11 – Cumprido integralmente o acordo, dê-se baixa e arquite-se.

*Fernando Reis de Abreu*  
 FERNANDO REIS DE ABREU  
 JUIZ DO TRABALHO

*Osias Felix da Silva*  
 reclamante  
*David Jorge Bittencourt*  
 OAB 110.244

*[Assinatura]*  
 reclamado  
 OAB-RJ 54605

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.

2434  
\*

Encaminhamos, x ao  
Administrados.

Nº 10/06/10

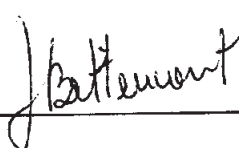
Processo nº 011290.44.2010.8-19.0038

Requerido nº SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.

**CRISTIANO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, casado, Aux. De depósito no nível I, Carteira de Identidade nº12.606.991-3 do IFP/RJ, CPF nº097.613.667-82, residente e domiciliado na Rua Jorge Salomão, nº 103 – Parque flora – Nova Iguaçu-RJ, CEP nº 26.041-120, credor na insolvência civil do **REQUERIDO** da quantia de R\$5.709,83 (Cinco mil setecentos e nove reais e oitenta e três centavos), conforme documento anexo, processo trabalhista nº **0110000-16.2009-5.01.0223**, que tramita na 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu, por seu procurador infra-assinado, vem à presença de V. Exa., requerer sua habilitação de crédito, como retardatário, atendidas as formalidades legais.

Termos que,  
pede deferimento.

Nova Iguaçu, 02 de junho de 2010.



Dr. David Jorge Bittencourt

OAB/RJ nº 110.244

53816 001 201024006 07/06/10 13:42:062354 11047478

2625  
R.

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração:

**CRISTIANO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro(a), casado, conferente, residente e domiciliado, á Rua Jorge Salomão, 103 – Parque Flora – Nova Iguaçu-RJ – CEP:26041-120 inscrito sob CPF: 097.613.667-82e do RG :12.606.991-3 IFP/RJ, nomeia e constitui como seu bastante procurador **Dr.º DAVID JORGE BITTENCOURT**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB /RJ 112244 **Drº Carla Cristina de Araújo** , brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB /RJ 110.256 com escritório na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nr 245 –Posse-Nova Iguaçu-RJ CEP 26030-010 conferindo a ele os poderes da cláusula Ad judicium et Extra judicium para o foro em geral, perante qualquer juízo , instância ou tribunal, podendo a dita procuradora acordar, discordar, firmar compromisso , renunciar, desistir, transigir, receber, dar quitação, substabelecer, enfim ,praticar todos os atos ao bom e fiél cumprimento do presente mandato.

Nova Iguaçu, 09 de Junho de 2009

*Christiano da Silva Carvalho.*  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANO DA SILVA CARVALHO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇUÍ  
PROCESSO 1100-2009-223-01-00-4

TERMO DE ACORDO

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 8 horas e 40 min, na sala de audiências desta Vara, na presença do MM. Juiz Dr. FERNANDO REIS DE ABREU, foram apregoados os litigantes: CRISTIANO DA SILVA CARVALHO, reclamante, e SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, reclamada.

1 – A ré pagará ao RTE a importância líquida de R\$ 3558,00

Em 06 parcelas de R\$ 593,00 no dia 24 de cada mês, ou no 1º dia útil subsequente, iniciando-se em 24/09/09.

2 – Pagamento:

Na sala da OAB – TRT – N.I às 14:00 horas.

3 - A reclamada em 11/08/09 às 14:00hs, no mesmo local do pagamento do acordo

entrega das guias do FGTS no código 01, responsabilizando-se pela integralidade dos depósitos.

entrega da guia do Seguro Desemprego.

4 – Com o cumprimento do presente acordo, dará o RTE à ré:

quitação geral quanto ao extinto contrato de trabalho

5 – Custas de R\$ 71,16 calculadas sobre o valor do acordo.

pelo RTE, dispensado

6 – As partes declaram e se responsabilizam, sob as penas da Lei, que, do valor acordado, R\$ 3.558,00 têm natureza indenizatória e refere-se às seguintes verbas:

multa do art. 477 da CLT....R\$ 621,38

férias indenizadas +.7/12.. R\$ 483,29

aviso previo indenizado .....R\$ 621,38

dano moral.....R\$ 1.500,00

40% do FGTS.....R\$ 1.345,98

7 – A ré deverá comprovar, com duas cópias, o recolhimento do INSS e Imposto de Renda, se cabíveis, no prazo de lei, a contar do pagamento, sob pena de execução.

8 – Multa de 50 %, em caso de **INADIMPLEMENTO E/OU MORA**, com vencimento antecipado da dívida, inclusive devolução de cheque.

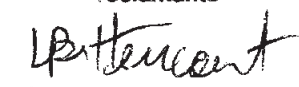
9- No prazo de 10 dias contados da última parcela ou única parcela do acordo, o silêncio do Autor será considerado como quitação da obrigação, não havendo necessidade de peticionar comunicando o pagamento da parcela quitada. O descumprimento do acordo imporá a imediata execução com antecipação das parcelas vencidas, ficando o Reclamada desde já, citada para o pagamento do valor inadimplido, acrescido da atualização e multa estipulada, estando ainda ciente da possibilidade de utilização do sistema Bacen-Jud, bem como da desconsideração da pessoa jurídica.

10 – Intime-se a UNIÃO.

11 – Cumprido integralmente o acordo, dê-se baixa e archive-se.

  
FERNANDO REIS DE ABREU  
JUIZ DO TRABALHO

  
reclamante

  
OAB 110-244

  
reclamado

000-223-01-00-4

2626  
P.

2424  
P.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.**

**Processo nº 01100-2009-223-01-00-4**

**CRISTIANO DA SILVA CARVALHO**, já qualificado nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que move em face de **SUPERMERCADOS AUTO DA POSSE LTDA**, vem, por seu advogado, expor os fatos e ao final requerer o que segue:

As partes em 03 de agosto de 2009, às 08:40 horas, em audiência, conciliaram pondo fim ao litígio, para tanto a Reclamada deveria pagar ao Reclamante a quantia de R\$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais) em 06(seis) parcela no valor de R\$593,00 (quinhentos e noventa e três reais) e entrega das guias de FGTS, se responsabilizando pela integralidade dos depósitos, bem como a entrega das guias de Seguro desemprego.

Em caso de inadimplemento ficou determinado pelo juízo o pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre as parcelas vincendas e que tal execução seria efetuada pelo sistema BACEN JUD, independente de citação.

Ocorre que ao receber os valores que estavam em sua conta de FGTS o Reclamante percebeu que estavam a menor, sendo constatado que faltavam os depósitos referentes aos meses de janeiro a maio de 2009, totalizando R\$248,55 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Os valores devidos pela Reclamada em virtude do descumprimento do acordo firmado em juízo estão abaixo representados:

Período devido	Nº meses	Valor fgts mensal	Valor devido	Multa 50%- assentada	Valor total (principal+multa)
01/09 a 05/09	05	R\$ 49,71	R\$ 248,55	R\$ 124,27	R\$ 372,83
Valor do acordo	R\$ 3.558,00			R\$1.779,00	R\$5.337,00
<b>Total devido (fgts não depositado + vlr.acordo+multa )</b>					<b>R\$5.709,83</b>

TRT 1ª REG. SEPEX NI 28/09/09 15:02 OLIVEIRA PAT. 94390

2428  
P.

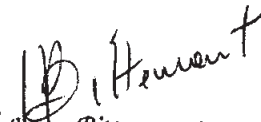
O valor total devido pela Reclamada ao Autor no que tange a diferença do fgts não depositado + o valor do acordo é de R\$ 3.806,55 (três mil oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), como a Reclamada não efetuou os depósitos no FGTS e não pagou o acordo ao Autor, conforme pactuado em audiência, deve arcar com a multa de 50% sobre o valor devido, conforme cláusula do precitado acordo. Nesse diapasão a Reclamada deve pagar ao Reclamante a quantia de R\$ 5.709,83 (cinco mil setecentos e nove reais e oitenta e três centavos).

Ante ao exposto e de acordo com o estabelecido em audiência de conciliação que ocorreu em 03/08/2009, o Reclamante requer a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte:

- a) Que seja efetuada a penhora on line na conta da Reclamada, pelo convenio Bacen Jur da quantia de R\$ 5.709,83 (cinco mil setecentos e nove reais e oitenta e três centavos);
- b) Que após ser efetuada a penhora on line, seja expedido alvará em nome da Autora.

Neste termos  
Pede deferimento

Nova Iguaçu, 25 de setembro de 2009.

  
David Jorge Bittencourt  
Advogado  
OAB/RJ 110.244



EXECELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

24/09  
P.

*Encaminhar x ao adlm?  
nistrados.*

*NS 10/06/10*

Processo nº 011290.44.2010.8-19.0038

Requerido nº SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.

**CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO**, brasileiro, solteiro, Aux.de operações, Carteira de Identidade nº 12821654-6 do IFP/RJ, CPF nº089.167.917-07, residente e domiciliado na Rua Barão de Tinguá, nº 149 - Iguazu velho - Nova Iguaçu -RJ, CEP nº26062-025, credor na insolvência civil do **REQUERIDO** da quantia de R\$ 4.270,80(Quatro mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme documento anexo, processo trabalhista nº **01195-2009-224-01-00-2**, que tramita na 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu, por seu procurador infra-assinado, vem à presença de V. Exa., requerer sua habilitação de crédito, como retardatário, atendidas as formalidades legais.

Termos que,

pede deferimento.

Nova Iguaçu, 02 de junho de 2010.



Dr. David Jorge Bittencourt

OAB/RJ nº 110.244

2430  
2

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração:

**CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO**, brasileiro, solteiro, Aux. de Operações, residente e domiciliado, à Rua Barão de Tinguá, 149 – Iguaçu Velho – Nova Iguaçu-RJ – CEP 26.062-025 inscrito sob CPF: 089.167.917-07 e do RG:12.821.654-6 IFP/RJ, nomeia e constitui como seu bastante procurador **Dr.º DAVID JORGE BITTENCOURT**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB /RJ 112244 e **Dr.ª Carla Cristina de Araújo**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB /RJ 110.256 ambos com escritório na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 245 – Posse - Nova Iguaçu-RJ CEP 26.020-117 conferindo a ele os poderes da cláusula Ad judicium et Extra judicium para o foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo a dita procuradora acordar, discordar, firmar compromisso, renunciar, desistir, transigir, receber, dar quitação, substabelecer, enfim, praticar todos os atos ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Nova Iguaçu, 12 de Junho de 2009

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO

2431  
2.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
4a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu  
Rua Dom Walmor, 270 4o andar  
Centro NOVA IGUAÇU 26215-220 RJ  
Tel: 21 26678927

PROCESSO: 01195-2009-224-01-00-2 RTSum

### TERMO DE CONCILIAÇÃO

Ao(s) 13 dias do mês de agosto do ano de 2009, às 09:15 horas, na sala de audiências, na presença do MM. Juiz do Trabalho Dra. **JULIANA PINHEIRO DE TOLEDO PIZA**, foram apregoados os litigantes: **CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO**, Reclamante, e **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE**, Reclamada.

aceitaram a proposta de conciliação, nas seguintes condições:

1 - A Reclamada pagará ao Reclamante a importância líquida de R\$ 2.660,00, em 5 parcelas no valor igual de R\$ 532,00, a primeira com vencimento no dia 09/10/2009 e as demais com vencimento nos dias 10/11/2009, 10/12/2009, 11/01/2010 e 10/02/2010, sempre às 14 hs na Secretaria da Vara.

2- Responsabiliza-se a Reclamada pela integralidade dos depósitos existentes.

3 - Com o cumprimento total do presente acordo o Reclamante dá à Reclamada QUITAÇÃO GERAL para nada mais reclamar, quanto ao extinto contrato de trabalho, mantidas as anotações na CTPS, quitado os 40% do FGTS.

4 - Multa de 50% em caso de inadimplemento, independentemente da execução do valor não pago, inclusive quanto às parcelas vincendas.

5 - Custas de R\$ 53,20, pelo Reclamante dispensado.

6- Fica a cargo da Reclamada os recolhimentos previdenciário e fiscal, este se cabível, estabelecido pela Receita Federal, no prazo de 15 dias a contar do último pagamento, devendo ser comprovado nos autos independentemente de notificação, sob pena de execução, observados os art. 74 a 77 e 78 a 92 da Consolidação dos Provimentos do CGJT e como também a contribuição previdenciária a razão de 31%, sendo 20% na forma do art. 22, inciso II de Lei 8212/91, acrescentado pela Lei 9376/99 e 11% na forma da Lei 10.666/03 de 08/05/03, respeitado o teto máximo da contribuição.

7 - Do total do presente acordo, as seguintes parcelas têm natureza indenizatória: aviso prévio R\$ 468,00; férias + 1/3 R\$ 702,00. Comprovação previdenciária sobre R\$ 1.490,00.

8 - Intime-se a União.

9 - Integralmente cumprido, dê-se baixa e archive-se.

E, para constar, eu, Marcelo Ferreira Castro, Técnico Judiciário, lavrei a presente ata, que segue assinada na forma da lei.

**JULIANA PINHEIRO DE TOLEDO PIZA**  
Juiz do Trabalho

\_\_\_\_\_  
Reclamante

\_\_\_\_\_  
Reclamada

2632  
P.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.**

**Processo nº 01195-2009-224-01-00-2**

**CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO**, já qualificado nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que move em face de **SUPERMERCADOS AUTO DA POSSE LTDA**, vem, por seu advogado, expor os fatos e ao final requerer o que segue:

As partes em 13 DE AGOSTO 2009, as 9h 15m em audiência, conciliaram pondo fim ao litígio, para tanto a Reclamada deveria pagar ao Reclamante a quantia de R\$2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais) em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais) e entrega das guias de FGTS, se responsabilizando pela integralidade dos depósitos, bem como a entrega das guias de Seguro desemprego.

Em caso de inadimplemento ficou determinado pelo juízo o pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre as parcelas vincendas e que tal execução seria efetuada pelo sistema BACEN JUD, independente de citação.

Ocorre que ao receber os valores que estavam em sua conta de FGTS o Reclamante percebeu que estavam a menor, sendo constatado que faltavam os depósitos referentes aos meses e dos meses de janeiro a maio de 2009 no valor de R\$40,76 (quarenta reais e setenta e seis centavos), totalizando R\$ 203,80 (Duzentos e tres reais e oitenta centavos).

Os valores devidos pela Reclamada em virtude do descumprimento do acordo firmado em juízo estão abaixo representados:

Período devido	Nº meses	Valor fgts mensal	Valor devido	Multa 50%- assentada	Valor total (principal+multa)
01/09 a 05/09	05	R\$ 37,44	R\$ 187,20	R\$ 93,60	R\$ 280,80
Valor do acordo	R\$	2.660,00		R\$ 1.330,00	R\$ 3.990,00
<b>Total devido (fgts não depositado + vlr.acordo+multa )</b>					<b>R\$ 4.270,80</b>

TOT 19:05 SEP/09 11/11/09 15:27 DE6110 PRT 24033

2433  
P.

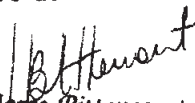
O valor total devido pela Reclamada ao Autor no que tange a diferença do fgts não depositado + o valor do acordo é de R\$ 2.847,20 (Dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), como a Reclamada não efetuou os depósitos no FGTS e não pagou o acordo ao Autor, conforme pactuado em audiência, deve arcar com a multa de 50% sobre o valor devido, conforme cláusula do precitado acordo. Nesse diapasão a Reclamada deve pagar ao Reclamante a quantia de R\$ 4.270,80 (Quatro mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos).

Ante ao exposto e de acordo com o estabelecido em audiência de conciliação que ocorreu em 13/08/2009, o Reclamante requer a V. Exª o seguinte:

- a) Que seja efetuada a penhora on line na conta da Reclamada, pelo convenio Bacen Jur da quantia de R\$ 4.270,80 (Quatro mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos);
- b) Que após ser efetuada a penhora on line, seja expedido alvará em nome do Autor.
- c) Caso não seja encontrado valores em contas da Executada junto às Instituições financeiras, que seja efetuada a penhora sobre o imóvel da Executada com 2.133 metros quadrados situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, Posse – Nova Iguaçu/RJ, conforme cópia da certidão do Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição de Nova Iguaçu em anexo, tal penhora se faz necessário em virtude da Executada possuir inúmeras execuções por descumprimento de acordos judiciais efetuados junto a Justiça do Trabalho, estando o trabalhador correndo o risco de não receber as verbas a que tem direito caso a Executada venha a vender seus bens imóveis.

Neste termos  
Pede deferimento

Nova Iguaçu, 10 de novembro de 2009.

  
David Jorge Bittencourt  
Advogado  
OAB/RJ 110.244

EXECELNTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU.

Encaminhe-se ao admi-  
nistrador.

Nº 10/06/20

Processo nº 011290.44.2010.8-19.0038  
Requerido nº SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.

**JORGE ANSELMO SOARES**, brasileiro, casado, Aux. De depósito, Carteira de Identidade nº 07.640.419-3 do IFP/RJ, CPF nº 959.027.597-49, residente e domiciliado na Rua Arlete Alves, nº 166 – casa 01 – Morro agudo – Nova Iguaçu-RJ, CEP nº 26276-420, credor na insolvência civil do **REQUERIDO** da quantia de R\$2.768,10 (Dois mil setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos), conforme documento anexo, processo trabalhista nº **0119600-58.2009.5.01.0224**, que tramita na 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu, por seu procurador infra-assinado, vem à presença de V. Exa., requerer sua habilitação de crédito, como retardatário, atendidas as formalidades legais.

Termos que,

pede deferimento.

Nova Iguaçu, 02 de junho de 2010.



Dr. David Jorge Bittencourt

OAB/RJ nº 110.244

2434  
D.  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - 07/06/2010 09:02:44 - 03 000-000

2435  
P.

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração:

**JORGE ANSELMO SOARES**, brasileiro, casado, Aux. de Deposito, residente e domiciliado, à Rua Arlete Alves, 166 – Casa 01 – Morro Agudo – Nova Iguaçu-RJ – CEP:26.276-420 inscrito sob CPF: 959.027.597-49 do RG:07.640.419-3 DETRAN/RJ, nomeia e constitui como seu bastante procurador **Dr.º DAVID JORGE BITTENCOURT**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB /RJ 112244 e **Dr.ª Carla Cristina de Araújo**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB /RJ 110.256 ambos com escritório na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 245 – Posse - Nova Iguaçu-RJ CEP 26.020-117 conferindo a eles os poderes da cláusula Ad judicium et Extra judicium para o foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo a dita procuradora acordar, discordar, firmar compromisso, renunciar, desistir, transigir, receber, dar quitação, substabelecer, enfim, praticar todos os atos ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Nova Iguaçu, 16 de Junho de 2009

  
\_\_\_\_\_  
JORGE ANSELMO SOARES



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2436  
CP

PROCESSO: 01196-2009-224-01-00-7 RTSum

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Ao(s) 13 dias do mês de agosto do ano de 2009, às 09:17 horas, na sala de audiências, na presença do MM. Juiz do Trabalho Dra. JULIANA PINHEIRO DE TOLEDO PIZA, foram apregoados os litigantes JORGE ANSELMO SOARES, Reclamante, e SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE, Reclamada.

aceitaram a proposta de conciliação, nas seguintes condições:

1 - A Reclamada pagará ao Reclamante a importância líquida de R\$ 1.637,40, mais a entrega das guias de CD e de TRCT, no código 01, responsabilizando-se a Reclamada pela integralidade dos depósitos, estas entregues dia 19/08/2009 às 14hs na sede da Reclamada, e o valor em 3 parcelas no valor igual de R\$ 545,80, sendo a primeira com vencimento no dia 03/11/09, e as demais com vencimento sempre no dia 03, prorrogando-se para o próximo dia útil no caso de não haver expediente forense, sempre às 14 hs na Secretaria da Vara.

2 - A Reclamada compromete-se a apresentar, nesta data, procuração, carta de preposto e atos constitutivos.

3 - Com o cumprimento total do presente acordo o Reclamante dá à Reclamada QUITAÇÃO GERAL para nada mais reclamar, quanto ao extinto contrato de trabalho, mantidas as anotações na CTPS, quitado os 40% do FGTS.

4 - Multa de 50% em caso de inadimplemento, independentemente da execução do valor não pago, inclusive quanto às parcelas vincendas.

5 - Custas de R\$ 32,70, pelo Reclamante dispensado.

6- Fica a cargo da Reclamada, os recolhimentos previdenciário e fiscal, este se cabível, estabelecido pela Receita Federal, no prazo de 15 dias a contar do último pagamento, devendo ser comprovado nos autos independentemente de notificação, sob pena de execução, observados os art. 74 a 77 e 78 a 92 da Consolidação dos Provimentos do CGJT e como também a contribuição previdenciária a razão de 31%, sendo 20% na forma do art. 22, inciso II de Lei 8212/91, acrescentado pela Lei 9376/99 e 11% na forma da Lei 10.666/03 de 08/05/03, respeitado o teto máximo da contribuição.

7 - Do total do presente acordo, as seguintes parcelas têm natureza indenizatória: aviso prévio R\$ 509,60; férias R\$ 84,93. Comprovação previdenciária sobre R\$ 1.042,87

8 - Intime-se a União.

9 - Integralmente cumprido, dê-se baixa e archive-se.

E, para constar, eu, Marcelo Ferreira Castro, Técnico Judiciário, lavrei a presente ata, que segue assinada na forma da lei.

JULIANA PINHEIRO DE TOLEDO PIZA  
Juiz do Trabalho

Jorge Anselmo Soares  
Reclamante  
B. Teixeira  
emp 110.244

Reclamada  
[Assinatura]



2437  
P.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.**

**Processo nº 01196-2009-224-01-00-7**

**JORGE ANSELMO SOARES**, já qualificado nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que move em face de **SUPERMERCADOS AUTO DA POSSE LTDA**, vem, por seu advogado, expor os fatos e ao final requerer o que segue:

As partes em 13 DE AGOSTO 2009, ÀS 9h 17m em audiência, conciliaram pondo fim ao litígio, para tanto a Reclamada deveria pagar ao Reclamante a quantia de R\$1.637,40 (Hum seiscientos e trinta e sete reais e quarenta centavos) em 03 (tres) parcelas no valor de R\$545,80 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) e entrega das guias de FGTS, se responsabilizando pela integralidade dos depósitos, bem como a entrega das guias de Seguro desemprego.

Em caso de inadimplemento ficou determinado pelo juízo o pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre as parcelas vincendas e que tal execução seria efetuada pelo sistema BACEN JUD, independente de citação.

Ocorre que ao receber os valores que estavam em sua conta de FGTS o Reclamante percebeu que estavam a menor, sendo constatado que faltavam os depósitos referentes aos meses e dos meses de janeiro a maio de 2009 no valor de R\$ 41,60 (quarenta e um reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 208,00 (Duzentos e oito reais).

Os valores devidos pela Reclamada em virtude do descumprimento do acordo firmado em juízo estão abaixo representados:

Período devido	Nº meses	Valor fgts mensal	Valor devido	Multa 50%- assentada	Valor total (principal+multa)
01/09 a 05/09	05	R\$ 41,60	R\$ 208,00	R\$ 104,00	R\$312,00
Valor do acordo	R\$ 1.637,40			R\$818,70	R\$2.456,10
<b>Total devido (fgts não depositado + vlr.acordo+multa )</b>					<b>R\$ 2.768,10</b>

TRT 1ª REG. SEPEX NI 11/11/09 15:29 DF6119 PAT.94393

2438  
P.

O valor total devido pela Reclamada ao Autor no que tange a diferença do fgts não depositado + o valor do acordo é de R\$ 1.845,40 (Hum mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), como a Reclamada não efetuou os depósitos no FGTS e não pagou o acordo ao Autor, conforme pactuado em audiência, deve arcar com a multa de 50% sobre o valor devido, conforme cláusula do precitado acordo. Nesse diapasão a Reclamada deve pagar ao Reclamante a quantia de R\$ 2.768,10 (Dois mil setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Ante ao exposto e de acordo com o estabelecido em audiência de conciliação que ocorreu em 13/08/2009, o Reclamante requer a V. Exª o seguinte:

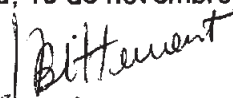
a) Que seja efetuada a penhora on line na conta da Reclamada, pelo convenio Bacen Jur da quantia de R\$ 2.768,10 (Dois mil setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos);

b) Que após ser efetuada a penhora on line, seja expedido alvará em nome do Autor.

c) Caso não seja encontrado valores em contas da Executada junto às Instituições financeiras, que seja efetuada a penhora sobre o imóvel da Executada com 2.133 metros quadrados situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, Posse – Nova Iguaçu/RJ, conforme cópia da certidão do Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição de Nova Iguaçu em anexo, tal penhora se faz necessário em virtude da Executada possuir inúmeras execuções por descumprimento de acordos judiciais efetuados junto a Justiça do Trabalho, estando o trabalhador correndo o risco de não receber as verbas a que tem direito caso a Executada venha a vender seus bens imóveis.

Neste termos  
Pede deferimento

Nova Iguaçu, 10 de novembro de 2009.

  
David Jorge Bittencourt  
Advogado  
OAB/RJ 110.244

EXECELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU.

2430  
P.

*Encaminhar ao admi-  
nistrador.*

*NS 10/06/10*

Processo nº 011290.44.2010.8-19.0038  
Requerido nº SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.

**JOEL MACEDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro Aux.de depósito nível I ,  
Carteira de Identidade nº 097.001.49-9 do IFP/RJ, CPF nº030.314.397-59,  
residente e domiciliado na Rua Antoninho , nº 30 –Ambaí - Nova Iguaçu -RJ,  
CEP nº26041-051, credor na insolvência civil do **REQUERIDO** da quantia de  
R\$ 4.607,70 (Quatro mil seiscentos e sete reais e setenta centavos), conforme  
documento anexo, processo trabalhista nº0110900.87.2009.5.01.0226, que  
tramita na 6ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu, por seu  
procurador infra-assinado, vem à presença de V. Exa., requerer sua habilitação  
de crédito, como retardatário, atendidas as formalidades legais.

Termos que,

pede deferimento.

Nova Iguaçu, 02 de junho de 2010.

*J. Bittencourt*

Dr. David Jorge Bittencourt

OAB/RJ nº 110.244

2140  
R.

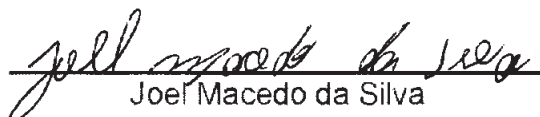
# PROCURAÇÃO

(Extra – Judicia)

**Pelo presente instrumento particular de procuração:**

**JOEL MACEDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Aux. Serviços gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.314.397-59 e do RG 097.001.49-9, residente e domiciliado a Rua Antuninho, nº 30 – Miguel Couto – Nova Iguaçu/RJ, nomeia e constitui como seu bastante procurador David Jorge Bittencourt, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ 110.244 e Carla Cristina Araújo, brasileira, casada, inscrito na OAB/RJ 110.256 com escritório na Rua Oliveira Rodrigues Alves, nº 245 loja – Posse – Nova Iguaçu(RJ) CEP 26030-010, conferindo a ele os poderes da cláusula Ad judicia e Extra judicia para o foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo o dito procurador acordar, discordar, firmar compromisso, renunciar, desistir, transigir, receber, dar, quitação, substabelecer, enfim praticar todos os atos ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

**Nova Iguaçu, 08 de Junho de 2009**

  
Joel Macedo da Silva

6º varc  
2647  
P



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU/RJ  
Rua Dom Walmor, 270, 3º andar, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.255-000.

Processo Nº01109-2009-226-01-00-4

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2009, na sala de audiências desta Vara, presentes os litigantes: JOEL MACEDO DA SILVA, reclamante, assistido pela Dra. Carla Cristina Araújo, OAB/RJ 110.256, e, SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, reclamada, representada pelo preposto André Luiz de C. Pereira, depois de ouvidos pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, chegaram a conciliação na forma que segue:

1- Para por fim a presente demanda, o (a) reclamado (a) pagará ao (a) reclamante a quantia líquida de R\$2.868,00 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais) em 4 parcelas de R\$717,00, vencendo-se a primeira no dia 04/11/2009 e as demais na mesma data e hora dos meses seguintes, sempre às 14:00 horas, na Secretaria desta Vara. O pagamento ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente quando cair em sábado, domingo, feriado, ou em casos de suspensão do expediente forense.////

2- Pelo presente acordo, o reclamante dará de **quitação geral quanto ao extinto contrato de trabalho, mantidas as anotações** em relação às parcelas para as quais a Justiça do Trabalho é competente.////

3- A reclamada procederá, ainda, à entrega de **guias do FGTS pelos depósitos existentes e de guias de Comunicação de Dispensa (Seguro-Desemprego)** no dia 24/08/2009, às 14:00 horas, na sede da empresa.////

4- Neste ato, a reclamada procedeu à **baixa na CTPS** da reclamante com data de 28/05/2009.////

5- Do valor acordado:  
R\$622,00 equivalem a férias indenizadas + 1/3 constitucional;////  
R\$772,00 equivalem a multa de 40% FGTS;////  
R\$509,60 equivalem a multa do art.477, § 8º da CLT;////


6- Custas R\$57,36, *pro rata*, reclamante dispensado, devendo o recolhimento ser comprovado em até 5 (cinco) dias, após o pagamento integral do acordo, sob pena de execução.////

7- Multa de 50% com antecipação das demais parcelas e incidente sobre o saldo remanescente, em caso de inadimplemento, mora e/ou devolução de cheque.////

8- A ré comprovará os recolhimentos das cotas fiscal e previdenciária, **se cabíveis**, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do pagamento único/de cada parcela. Na omissão, a Secretaria expedirá ofício aos órgãos fiscalizadores para as medidas cabíveis.////

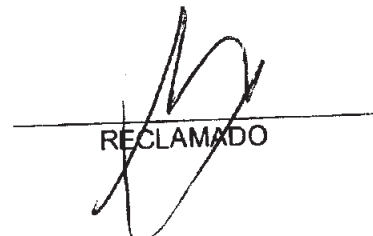
9- Intime-se o INSS para ciência deste Acordo, por imperativo do art. 832, § 4º da CLT, consoante as alterações da Lei 10.035 de 25/10/00. ////

10- Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Descumprido o acordo, execute-se.////

E, para constar, eu,  Marcelo de Azevedo Borges, Técnico Judiciário, digitei o presente termo que vai assinado pelo MM. Juiz do Trabalho e pelas partes.////

CARLOS HENRIQUE CHERNICHARO  
Juiz do Trabalho

  
RECLAMANTE

  
RECLAMADO

2642  
D.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.**

**Processo nº 01109-2009-226-01-00-4**

**JOEL MACEDO DA SILVA** já qualificado nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que move em face de **SUPERMERCADOS AUTO DA POSSE LTDA**, vem, por seu advogado, expor os fatos e ao final requerer o que segue:

As partes em 19 de agosto de 2009, às 08h 14m, em audiência, conciliaram pondo fim ao litígio, para tanto a Reclamada deveria pagar ao Reclamante a quantia de R\$ 2.868,00(Dois mil oitocentos e sessenta e oito reais ) em 04(oito) parcelas no valor de R\$717,00 (Oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e entrega das guias de FGTS, se responsabilizando pela integralidade dos depósitos, bem como a entrega das guias de Seguro desemprego.

Em caso de inadimplemento ficou determinado pelo juízo o pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre as parcelas vincendas e que tal execução seria efetuada pelo sistema BACEN JUD, independente de citação.

Ocorre que ao receber os valores que estavam em sua conta de FGTS o Reclamante percebeu que estavam a menor, sendo constatado que faltavam os depósitos referentes aos meses e dos meses de janeiro a maio de 2009 no valor de R\$ 40,76 (Quarenta reais e setenta e seis centavos), totalizando R\$ 203,80 (Duzentos e três reais e oitenta centavos).

Os valores devidos pela Reclamada em virtude do descumprimento do acordo firmado em juízo estão abaixo representados:

Período devido	Nº meses	Valor fgts mensal	Valor devido	Multa 50%- assentada	Valor total (principal+multa)
01/09 a 05/09	05	R\$ 40,76	R\$ 203,80	101,90	R\$305,70
Valor do acordo	R\$ 2.868,00			R\$1.434,00	R\$4.302,00
<b>Total devido (fgts não depositado + vlr.acordo+multa )</b>					<b>R\$4.607,70</b>

TRT 1ª REG. SEPEX NI 11/11/09 15:28 DF6113 PAT. 90393

2443  
R.

O valor total devido pela Reclamada ao Autor no que tange a diferença do FGTS não depositado + o valor do acordo é de R\$ 3.071,00 (Três mil e setenta e um reais), como a Reclamada não efetuou os depósitos no FGTS e não pagou o acordo ao Autor, conforme pactuado em audiência, deve arcar com a multa de 50% sobre o valor devido, conforme cláusula do precitado acordo. Nesse diapasão a Reclamada deve pagar ao Reclamante a quantia de R\$ 4.607,70 (Quatro mil seiscentos e sete reais e setenta centavos).

Ante ao exposto e de acordo com o estabelecido em audiência de conciliação que ocorreu em 19/08/2009, o Reclamante requer a V. Exª o seguinte:

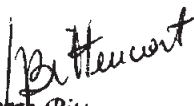
a) Que seja efetuada a penhora on line na conta da Reclamada, pelo convenio Bacen Jur da quantia de R\$ 4.607,70 (Quatro mil seiscentos e sete reais e setenta centavos);

b) Que após ser efetuada a penhora on line, seja expedido alvará em nome do Autor.

c) Caso não seja encontrado valores em contas da Executada junto às Instituições financeiras, que seja efetuada a penhora sobre o imóvel da Executada com 2.133 metros quadrados situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, Posse – Nova Iguaçu/RJ, conforme cópia da certidão do Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição de Nova Iguaçu em anexo, tal penhora se faz necessário em virtude da Executada possuir inúmeras execuções por descumprimento de acordos judiciais efetuados junto a Justiça do Trabalho, estando o trabalhador correndo o risco de não receber as verbas a que tem direito caso a Executada venha a vender seus bens imóveis.

Neste termos  
Pede deferimento

Nova Iguaçu, 09 de Novembro de 2009.

  
David Jorge Bittencourt  
Advogado  
OAB/RJ 110.244

EXECELNTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU.

*Encaminhe. u ao admi-  
nistrado.*

*NI 10/06/10*

Processo nº 011290.44.2010.8-19.0038

Requerido nº SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.

**FLAVIO DA SILVA FELIX**, brasileiro, casado, Aux.de depósito nível I, Carteira de Identidade nº 13299225-6 do IFP/RJ, CPF nº095415727-31, residente e domiciliado na Rua Estrada Federal, nº 3818- Vila de Cava – Nova Iguaçu-RJ, CEP nº26041-051, credor na insolvência civil do **REQUERIDO** da quantia de R\$ 4.428,30 (Quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos), conforme documento anexo, processo trabalhista nº **0124500.87.2009.5.01.0223**, que tramita na 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu, por seu procurador infra-assinado, vem à presença de V. Exa., requerer sua habilitação de crédito, como retardatário, atendidas as formalidades legais.

Termos que,

pede deferimento.

Nova Iguaçu, 02 de junho de 2010.

*David Jorge Bittencourt*

Dr. David Jorge Bittencourt

OAB/RJ nº 110.244



2445  
P.

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração:

**FLÁVIO DA SILVA FÉLIX**, brasileiro, casado, Aux. de Operações, residente e domiciliado, à Rua Estrada Federal, 3818 – Vila de Cava – Nova Iguaçu-RJ – CEP:26062-400 inscrito sob CPF: 095.415.727-31 e do RG:13.299.225-6 DETRAN/RJ, nomeia e constitui como seu bastante procurador **Dr.º DAVID JORGE BITTENCOURT**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB /RJ 112244 e **Dr.ª Carla Cristina de Araújo**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB /RJ 110.256 ambos com escritório na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 245 – Posse - Nova Iguaçu-RJ CEP 26.020-117 conferindo a eles os poderes da cláusula Ad judicium et Extra judicium para o foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo a dita procuradora acordar, discordar, firmar compromisso, renunciar, desistir, transigir, receber, dar quitação, substabelecer, enfim, praticar todos os atos ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Nova Iguaçu, 12 de Junho de 2009

Flávio da Silva Félix  
FLÁVIO DA SILVA FÉLIX

2416  
R.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO  
TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.**

**Processo nº 01245-2009-223-01-00-5**

**FLAVIO DA SILVA FÉLIX**, já qualificado nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que move em face de **SUPERMERCADOS AUTO DA POSSE LTDA**, vem, por seu advogado, expôr os fatos e ao final requerer o que segue:

As partes em 03 de agosto de 2009, às 08h 38m, em audiência, conciliaram pondo fim ao litígio, para tanto a Reclamada deveria pagar ao Reclamante a quantia de R\$ 2.765,00(Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) em 05(cinco) parcelas no valor de R\$ 553,00 (Quinhentos e cinquenta e três reais) entrega das guias de FGTS, se responsabilizando pela integralidade dos depósitos, bem como a entrega das guias de Seguro desemprego.

Em caso de inadimplemento ficou determinado pelo juízo o pagamento da multa equivalente a 50% (Cinquenta por cento) sobre as parcelas vincendas e que tal execução seria efetuada pelo sistema BACEN JUD, independente de citação.

Foi requerido no dia 28/09/2009 execução pelo sistema BACEN JUD.

Os valores devidos pela reclamada em virtude do descumprimento do acordo firmado em juízo estão assim representados:

TRT 1ª REGIÃO SEFEX Nº 26/11/09 14:44 DEB880 PAT. 94393

2667  
P.

Período devido	Nº meses	Valor fgts mensal	Valor devido	Multa 100%- assentada	Valor total (principal+multa)
01/09 a 05/09	05	R\$ 37,44	R\$ 187,20	R\$ 93,60	R\$ 280,80
Valor do acordo	R\$ 2.765,00			R\$1.382,50	R\$ 4.147,50
<b>Total devido (fgts não depositado + valor acordo+multa )</b>					<b>R\$ 4.428,30</b>

Ante ao exposto e de acordo com o estabelecido em audiência de conciliação que ocorreu em 13 de Agosto de 2009, e o pedido de execução em 23/10/2009 o Reclamante requer a V. Exª o seguinte:

a) Caso não sejam encontrados valores em contas da Executada junto às Instituições financeiras, que seja efetuada a penhora sobre o imóvel da Executada com 2.133 metros quadrados situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, Posse – Nova Iguaçu/RJ, conforme cópia da certidão do Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição de Nova Iguaçu em anexo, tal penhora se faz necessário em virtude da Executada possuir inúmeras execuções por descumprimento de acordos judiciais efetuados junto a Justiça do Trabalho, estando o trabalhador correndo o risco de não receber as verbas a que tem direito caso a Executada venha a vender seus bens imóveis.

Nestes termos  
Pede deferimento

Nova Iguaçu, 26 de Novembro de 2009.

*David Jorge Bittencourt*  
David Jorge Bittencourt  
Advogado  
OAB/RJ 110.244



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

**3ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU**  
**PROCESSO 1245-2009-223-01-00-5**

**TERMO DE ACORDO**

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 8 horas e 38 min , na sala de audiências desta Vara, na presença do **MM. Juiz Dr. FERNANDO REIS DE ABREU**, foram apregoados os litigantes: **FLÁVIO DA SILVA FÉLIX**, reclamante, e **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, reclamada.

1 – A ré pagará ao RTE a importância líquida de R\$ 2.765,00.

em 05 parcelas de R\$ 553,00 no dia 24 de cada mês , ou no 1º dia útil subsequente, iniciando-se em 24/09/09.

2 – Pagamento:

Na sala da OAB – TRT – N.I às 14:00 horas.

3 – Com o cumprimento do presente acordo, dará o RTE à ré: quitação geral quanto ao extinto contrato de trabalho

4 – Custas de R\$ 55,30 calculadas sobre o valor do acordo.  
pelo RTE, dispensado

6 – As partes declaram e se responsabilizam, sob as penas da Lei, que 100% do valor acordado tem natureza indenizatória e refere-se às seguintes verbas:

aviso prévio indenizado.....R\$ 468,00

multa do art. 477 da CLT.....R\$ 468,00

férias indenizadas +..... R\$ 702,00

diferenças de FGTS.....R\$ 636,84

40% do FGTS.....R\$ 490,16

7 – O presente acordo não contém parcelas com incidência fiscal e tampouco previdenciária.

8 – Multa de 50 %, em caso de **INADIMPLEMENTO E/OU MORA**, com vencimento antecipado da dívida, inclusive devolução de cheque.

9- No prazo de 10 dias contados da última parcela ou única parcela do acordo, o silêncio do Autor será considerado como quitação da obrigação, não havendo necessidade de peticionar comunicando o pagamento da parcela quitada. O descumprimento do acordo imporá a imediata execução com antecipação das parcelas vincendas, ficando o Reclamada desde já, citada para o pagamento do valor inadimplido, acrescido da atualização e multa estipulada, estando ainda ciente da possibilidade de utilização do sistema Bacen-Jud, bem como da desconsideração da pessoa jurídica.

10 – Deixa-se de intimar a União Federal, haja vista que, pelo valor do acordo, a mesma está dispensada de se manifestar, na forma da Portaria 283/08 do Ministério da Fazenda.

11 – Cumprido integralmente o acordo, dê-se baixa e arquite-se.

*F. R. A.*  
**FERNANDO REIS DE ABREU**  
**JUIZ DO TRABALHO**

*Flávio da S Félix*  
reclamante

*JP. Atencioso*  
OAB 110.244

reclamado

*[Assinatura]*  
OAB - RT.  
54600

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CIVIL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU.

2449  
P.

*Em cumprimento e ao admoestador.*

*NE 10/06/10*

Processo nº 011290.44.2010.8-19.0038


Requerido nº SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.

**JOCELINO NUNES**, brasileiro, casado, Aux. De depósito, Carteira de Identidade nº 731.283. IFP/RJ do IFP/RJ, CPF nº 761.833.357-20, residente e domiciliado na Rua L.Acesso Dª Marieta, nº 170-CS – Fundos – Ambai - Nova Iguaçu -RJ, CEP nº26060-000, credor na insolvência civil do **REQUERIDO** da quantia de R\$7.504,80 (Sete mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme documento anexo, processo trabalhista nº0108900-23.2009.5.01.0224, que tramita na 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu, por seu procurador infra-assinado, vem à presença de V. Exa., requerer sua habilitação de crédito, como retardatário, atendidas as formalidades legais.

Termos que,

pede deferimento.

Nova Iguaçu, 02 de junho de 2010.



Dr. David Jorge Bittencourt

OAB/RJ nº 110.244

2450  
P.

# P R O C U R A Ç Ã O

(Extra – Judicia)

**Pelo presente instrumento particular de procuração:**

**JOCELINO NUNES**, brasileiro, casado, Aux.de produção, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.833.357-20 e do RG 731.283, residente e domiciliado na Rua L Acesso Dª Marieta, nr 170 – Cs \_ Fundos - Ambaí - Nova Iguaçu-RJ, nomeia e constitui como seu bastante procurador Davi Jorge Bittencourt brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ 110.244 e com escritório na Rua Oliveira Rodrigues Alves, nº 245 loja – Posse – Nova Iguaçu(RJ) CEP 26030-010, conferindo a ele os poderes da cláusula Ad judicia e Extra judicia para o foro em geral, perante as esferas autarquia, federal, estado, podendo o dito procurador acordar, discordar, firmar compromisso, renunciar, desistir, transigir, receber, dar, quitação, substabelecer, enfim praticar todos os atos ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

**Nova Iguaçu, 08 de Junho de 2009**

  
**Jocelino Nunes**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2451e  
D.

PROCESSO: 01089-2009-224-01-00-9 RTSum

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Ao(s) 13 dias do mês de agosto do ano de 2009, às 09:16 horas, na sala de audiências, na presença do MM. Juiz do Trabalho Dra. JULIANA PINHEIRO DE TOLEDO PIZA, foram apregoados os litigantes: JOCELINO NUNES, Reclamante, e SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE, Reclamada.

aceitaram a proposta de conciliação, nas seguintes condições:

1 - A Reclamada pagará ao Reclamante a importância líquida de R\$ 4.816,00, mais a entrega das guias de CD e de TRCT, no código 01, responsabilizando-se a Reclamada pela integralidade dos depósitos, estas entregues dia 18/08/2009 às 14hs na sede da Reclamada, e o valor em 8 parcelas no valor igual de R\$ 602,00, sendo a primeira com vencimento no dia 03/11/09, e as demais com vencimento sempre no dia 03, prorrogando-se para o próximo dia útil no caso de não haver expediente forense, sempre às 14 hs na Secretaria da Vara.

2 - A Reclamada compromete-se a apresentar, nesta data, procuração, carta de preposto e atos constitutivos.

3 - Com o cumprimento total do presente acordo o Reclamante dá a Reclamada QUITAÇÃO GERAL para nada mais reclamar, quanto ao extinto contrato de trabalho, mantidas as anotações na CTPS, quitado os 40% do FGTS.

4 - Multa de 50% em caso de inadimplemento, independentemente da execução do valor não pago, inclusive quanto às parcelas vincendas.

5 - Custas de R\$ 96,32, pelo Reclamante dispensado.

6 - Fica a cargo da Reclamada os recolhimentos previdenciário e fiscal, este se cabível, estabelecido pela Receita Federal, no prazo de 15 dias a contar do último pagamento, devendo ser comprovado nos autos independentemente de notificação, sob pena de execução, observados os art. 74 a 77 e 78 a 92 da Consolidação dos Provimentos do CGJT e como também a contribuição previdenciária a razão de 31%, sendo 20% na forma do art. 22, inciso II de Lei 8212/91, acrescentado pela Lei 9376/99 e 11% na forma da Lei 10.666/03 de 08/05/03, respeitado o teto máximo da contribuição.

7 - Do total do presente acordo, as seguintes parcelas têm natureza indenizatória: aviso prévio R\$ 509,60; férias R\$ 169,87. Comprovação previdenciária sobre R\$ 4.136,53.

8 - Intime-se a União.

9 - Integralmente cumprido, dê-se baixa e arquivar-se.

E, para constar, eu, Marcelo Ferreira Castro, Técnico Judiciário, lavrei a presente ata, que segue assinada na forma da lei.

JULIANA PINHEIRO DE TOLEDO PIZA  
Juiz do Trabalho

Joelino Nunes  
Reclamante  
Intimou  
OAB SU.244

Reclamada

2452  
R.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.**

**Processo nº 01089-2009-224-01-00-9**

**JOCELINO NUNES**, já qualificado nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que move em face de **SUPERMERCADOS AUTO DA POSSE LTDA**, vem, por seu advogado, expor os fatos e ao final requerer o que segue:

As partes em 13 de agosto de 2009, às 9h, em audiência, conciliaram pondo fim ao litígio, para tanto a Reclamada deveria pagar ao Reclamante a quantia de R\$ 4.816,00 (Quatro mil oitocentos e dezesseis reais) em 08 (oito) parcelas no valor de R\$602,00 (Seiscentos e dois reais) e entrega das guias de FGTS, se responsabilizando pela integralidade dos depósitos, bem como a entrega das guias de Seguro desemprego.

Em caso de inadimplemento ficou determinado pelo juízo o pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre as parcelas vincendas e que tal execução seria efetuada pelo sistema BACEN JUD, independente de citação.

Ocorre que ao receber os valores que estavam em sua conta de FGTS o Reclamante percebeu que estavam a menor, sendo constatado que faltavam os depósitos referentes aos meses de janeiro a maio de 2009 no valor de R\$ 37,44 (trinta e sete reais e quatrocentos e quatro centavos), totalizando R\$ 187,20 (Cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Os valores devidos pela Reclamada em virtude do descumprimento do acordo firmado em juízo estão abaixo representados:

Período devido	Nº meses	Valor fgts mensal	Valor devido	Multa 50%- assentada	Valor total (principal+multa)
01/09 a 05/09	05	R\$ 37,44	R\$ 187,20	R\$ 93,60	R\$280,80
Valor do acordo	R\$ 4.816,00			R\$2.408,00	R\$7.224,00
<b>Total devido (fgts não depositado + vlr.acordo+multa )</b>					<b>R\$ 7.504,80</b>



2453  
P.

O valor total devido pela Reclamada ao Autor no que tange a diferença do fgts não depositado + o valor do acordo é de R\$ 5.003,20 (Cinco mil e três reais e vinte centavos), como a Reclamada não efetuou os depósitos no FGTS e não pagou o acordo ao Autor, conforme pactuado em audiência, deve arcar com a multa de 50% sobre o valor devido, conforme cláusula do precitado acordo. Nesse diapasão a Reclamada deve pagar ao Reclamante a quantia de R\$ 7.504,80 (Sete mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

Ante ao exposto e de acordo com o estabelecido em audiência de conciliação que ocorreu em 18/08/2009, o Reclamante requer a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte:

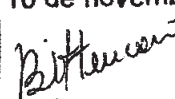
a) Que seja efetuada a penhora on line na conta da Reclamada, pelo convenio Bacen Jur da quantia de R\$ 7.504,80 (Sete mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos);

b) Que após ser efetuada a penhora on line, seja expedido alvará em nome do Autor.

c) Caso não seja encontrado valores em contas da Executada junto às Instituições financeiras, que seja efetuada a penhora sobre o imóvel da Executada com 2.133 metros quadrados situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, Posse – Nova Iguaçu/RJ, conforme cópia da certidão do Registro Geral de Imóveis da 1<sup>a</sup> Circunscrição de Nova Iguaçu em anexo, tal penhora se faz necessário em virtude da Executada possuir inúmeras execuções por descumprimento de acordos judiciais efetuados junto a Justiça do Trabalho, estando o trabalhador correndo o risco de não receber as verbas a que tem direito caso a Executada venha a vender seus bens imóveis.

Neste termos  
Pede deferimento

Nova Iguaçu, 10 de novembro de 2009.

  
David Jorge Bittencourt  
Advogado  
OAB/RJ 119.244

2454  
R.

EXECELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CIVIL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU.

*Encaminhe e ao admi-  
nistrador.*

*NS 10/06/10*

Processo nº 011290.44.2010.8-19.0038  
Requerido nº SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.

**RONALDO BARROS DA SILVA**, brasileiro, casado, Aux. produção, Carteira de Identidade nº 08628915-4 do IFP/RJ, CPF nº019.443.917-89, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 160 – Engº Rocha Freire - Nova Iguaçu -RJ, CEP nº26050-030, credor na insolvência civil do **REQUERIDO** da quantia de R\$4.604,40(Quatro mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos), conforme documento anexo, processo trabalhista nº0111200.61.2009.5.01.0222, que tramita na 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu, por seu procurador infra-assinado, vem à presença de V. Exa., requerer sua habilitação de crédito, como retardatário, atendidas as formalidades legais.

Termos que,

pede deferimento.

Nova Iguaçu, 02 de junho de 2010.

Dr. David Jorge Bittencourt

OAB/RJ nº 110.244

PCN16 0001 201002440203 07/06/10 15:33:58221107 110674208


2455  
P.

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração:

**Ronaldo Barros Silva**, brasileiro(a), casado, aux.de produção, residente e domiciliada, á Rua Amapá, nº 160 – Engº Rocha Freire – Nova Iguaçu-RJ, inscrito sob CPF: 019.443.917-89 e do RG : 08628.915-4 IFP/RJ, nomeia e IFP/RJ constitui como seu bastante procurador **Drº Davi Jorge Bittencourt**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ 110.244 e **Drº Carla Cristina de Araújo**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB /RJ 110.256 com escritório na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nr 245 –Posse-Nova Iguaçu-RJ CEP 26030-010 conferindo a ele os poderes da cláusula Ad judicium et Extra judicium para o foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo a dita procuradora acordar, discordar, firmar compromisso, renunciar, desistir, transigir, receber, dar quitação, substabelecer, enfim, praticar todos os atos ao bom e fiél cumprimento do presente mandato.

Nova Iguaçu, 08 de Junho de 2009



Ronaldo Barros



P  
 2456  
 R.

**Processo Nº 01112-2009-222-01-00-2**  
**TERMO DE CONCILIAÇÃO**

Aos dias 13 do mês de agosto do ano de 2009, às 10:30h, na sala de audiências deste Juízo, na presença da MMª Juíza do Trabalho, Drª. **ADRIANA FREITAS DE AGUIAR**, foram apregoadas as partes: **RONALDO BARRROS SILVA**, Autor e **SUPERMECADOS ALTO DA POSSE**, Réu.

Parte Autora: **PRESENTE**.  
 Adv. Parte Autora: Dr. **CARLA CRISTIANA DE ARAUJO**, OAB/RJ110.256.  
 Preposto: Sr. **ANDRÉ LUIZ DE C. PEREIRA**  
 Adv. Parte Ré: Dr. **JORGE EUGÊNIO DA SILVA**, OAB/RJ 54605

As partes, depois de ouvidas pela MMª Juíza do Trabalho, chegaram a conciliação na forma que segue:

1- Para por fim à presente demanda, a Ré pagará a parte autora a quantia de R\$2.820,00, em 05 parcelas de R\$564,00, com vencimentos todo dia 20 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, iniciando-se em 20/10/2009, sempre às 14:00 horas, na Secretária deste Juízo.

2 - A Ré se compromete a entregar as guias para saque do FGTS, responsabilizando-se a Ré pelos depósitos existentes, bem como entregará as guias para habilitação no Seguro Desemprego, no dia 19/08/2009, às 14:00 horas, na sede da empresa.

3-A Ré procede, neste ato, a anotação da rescisão contratual na CTPS da parte autora com a seguinte data: 13.5.2009.

4- Com o cumprimento do acordo, a parte autora dá à Ré **QUITAÇÃO GERAL** pelo extinto contato de trabalho.

5- Multa de 50% em caso de inadimplemento total ou parcial, vencendo-se o prazo para pagamento de todas as parcelas acordadas, sem prejuízo dos juros e correção monetária incidentes a partir do vencimento da obrigação.

6- Deduzam-se as cotas fiscais e previdenciárias cabíveis, exceto:

- R\$ 468,00 férias indenizadas;
- R\$827,70 multa de 40% do FGTS;
- R\$468,00 multa do §8º do art. 477 da CLT;
- R\$468,00 aviso prévio indenizado.
- R\$208,00 referente 1/3 constitucional;

7-Custas de R\$56,40, calculadas sobre o valor do acordo, **pro rata**, dispensado a parte autora, devendo a Ré comprovar o recolhimento em cinco dias após o pagamento da última parcela, sob pena de execução.

8- Fica a Ré obrigada ao recolhimento previdenciário incidente sobre cada parcela, respeitadas as datas de vencimento de cada, e do Imposto de Renda, se couber, incidentes sobre o valor do acordo, determinando-se, ainda, expedição de ofícios ao INSS e à Receita Federal para ciência do presente Termo. Entende-se como mês de competência o do vencimento de cada parcela.

Integralmente cumprido, inclusive com ofícios, dê-se baixa e arquivem-se.  
**Homologo o presente acordo, nos termos acima, julgando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art.269, III, do CPC.**

E, para constar, editou-se o presente termo que vai assinado pela MMª Juíza do Trabalho e pelas partes.

**OBS.: FOI DEFERIDO À RÉ PRAZO DE 24 HORAS PARA JUNTADA DE ATOS CONSTITUTIVOS. PROCURAÇÃO E CARTA DE PREPOSTO.**

**ADRIANA FREITAS DE AGUIAR**  
 Juíza do Trabalho

Parte Autora: Ronaldo Barros Silva

Adv. Parte Autora: [Assinatura]

Preposto: [Assinatura]

Adv. Parte Ré: [Assinatura]

Certifico que remeti ofício nº 400-A/2009 ao INSS.  
 Rafael Silva Belchior Carius-Téc. Judiciário

2457  
7.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.**

**Processo nº 01112-2009-222-01-00-2**

**RONALDO BARROS DA SILVA**, já qualificado nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que move em face de **SUPERMERCADOS AUTO DA POSSE LTDA**, vem, por seu advogado, expor os fatos e ao final requerer o que segue:

As partes em 13 de agosto de 2009, às 10h 30m, em audiência, conciliaram pondo fim ao litígio, para tanto a Reclamada deveria pagar ao Reclamante a quantia de R\$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais) em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais) entrega das guias de FGTS, se responsabilizando pela integralidade dos depósitos, bem como a entrega das guias de Seguro desemprego.

Em caso de inadimplemento ficou determinado pelo juízo o pagamento de multa equivalente a 50% (Cinquenta por cento) sobre as parcelas vincendas e que tal execução seria efetuada pelo sistema BACEN JUD, independente de citação.

Foi requerido no dia 28/09/2009 execução pelo sistema BACEN JUD.

Os valores devidos pela reclamada em virtude do descumprimento do acordo firmado em juízo estão assim representados:

Período	Nº meses	Valor FGTS mensal	Valor devido	Multa 50%	Valor total
01/09 a 05/09	06	41,60	249,60	124,80	374,40
Valor acordo	2.820,00			1.410,00	4.230,00
					4.604,40

TRT 1ª REGIÃO DEPARTAMENTO DE REGISTRO Nº 26/11/09 14:43 DEB077 PAT. 94393

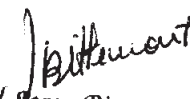
2458  
R.

Ante ao exposto e de acordo com o estabelecido em audiência de conciliação que ocorreu em 13 de Agosto de 2009, e o pedido de execução em 23/10/2009 o Reclamante requer a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte:

a) Caso não sejam encontrados valores em contas da Executada junto às Instituições financeiras, que seja efetuada a penhora sobre o imóvel da Executada com 2.133 metros quadrados situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, Posse – Nova Iguaçu/RJ, conforme cópia da certidão do Registro Geral de Imóveis da 1<sup>a</sup> Circunscrição de Nova Iguaçu em anexo, tal penhora se faz necessário em virtude da Executada possuir inúmeras execuções por descumprimento de acordos judiciais efetuados junto a Justiça do Trabalho, estando o trabalhador correndo o risco de não receber as verbas a que tem direito caso a Executada venha a vender seus bens imóveis.

Nestes termos  
Pede deferimento

Nova Iguaçu, 26 de Novembro de 2009.

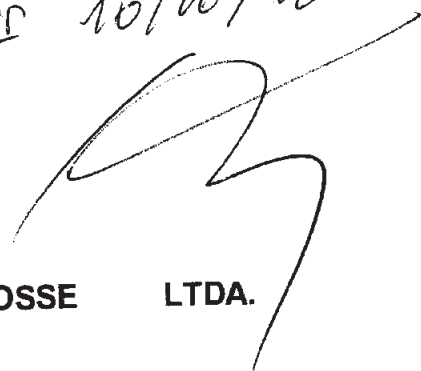
  
David Jorge Bittencourt  
Advogado  
OAB/RJ 110.244

EXECELNTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CIVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU.

2459  
7.

Encaminhar ao administrador.  
de.

MS 10/06/10



Processo nº 011290.44.2010.8-19.0038  
Requerido nº SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.

LUCIANO DA SILVA ROCHA, brasileiro, casado, conferente, Carteira de Identidade nº 07974860-4 do IFP/RJ, CPF nº 030.024.757-50, residente e domiciliado na Avn. Dr. Sales Teixeira, nº 439 casa 01- Posse - Nova Iguaçu - RJ, CEP nº 26285-070, credor na insolvência civil do **REQUERIDO** da quantia de R\$ 5.673,38 (Cinco mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme documento anexo, processo trabalhista nº **0120600-96.2009.5.01.0223**, que tramita na 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu, por seu procurador infra-assinado, vem à presença de V. Exa., requerer sua habilitação de crédito, como retardatário, atendidas as formalidades legais.

Termos que,  
pede deferimento.

Nova Iguaçu, 02 de junho de 2010.



Dr. David Jorge Bittencourt

OAB/RJ nº 110.244

PROVA DE HABILITAÇÃO DE CREDITO - 01/2010

2460  
P.

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração:

**LUCIANO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, Conferente, residente e domiciliado, à Av. Doutor Salles Teixeira, 439 - Aeroclub, - Posse - Nova Iguaçu-RJ - CEP: 26.285-070 inscrito sob CPF: 030.024.757-50 e do RG; 079.974.860-4 IFP/RJ, nomeia e constitui como seu bastante procurador **Dr.º DAVID JORGE BITTENCOURT**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB /RJ 112244 e **Dr.ª Carla Cristina de Araújo**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB /RJ 110.256 ambos com escritório na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 245 - Posse - Nova Iguaçu-RJ CEP 26.020-117 conferindo a eles os poderes da cláusula Ad judicium et Extra judicium para o foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo a dita procuradora acordar, discordar, firmar compromisso, renunciar, desistir, transigir, receber, dar quitação, substabelecer, enfim, praticar todos os atos ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Nova Iguaçu, 12 de Junho de 2009

  
\_\_\_\_\_  
LUCIANO DA SILVA ROCHA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**  
3ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU  
PROCESSO 1206-2009-223-01-00-8

2461  
P.

**TERMO DE ACORDO**

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 8 horas e 35 min , na sala de audiências desta Vara, na presença do **MM. Juiz Dr. FERNANDO REIS DE ABREU**, foram apregoados os litigantes: LUCIANO DA SILVA ROCHA , reclamante, e SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA , reclamada.

1 – A ré pagará ao RTE a importância líquida de R\$ 3.500,00.

em 05 parcelas de R\$ 700,00 no dia 24 de cada mês , ou no 1º dia útil subsequente, iniciando-se em 24/09/09.

2 – Pagamento:

Na sala da OAB – TRT – N.I às 14:00 horas.

3 - A reclamada em 11/08/09 às 14:00hs, no mesmo local do pagamento do acordo entrega das guias do FGTS no código 01, responsabilizando-se pela integralidade dos depósitos. entrega da guia do Seguro Desemprego.

4 – Com o cumprimento do presente acordo, dará o RTE à ré: quitação geral quanto ao extinto contrato de trabalho ficam mantidas as anotações da CTPS da parte autora.

5 – Custas de R\$ 70,00 calculadas sobre o valor do acordo. pelo RTE, dispensado

6 – As partes declaram e se responsabilizam, sob as penas da Lei, que, do valor acordado, R\$ 3.500,00 têm natureza indenizatória e refere-se às seguintes verbas:

multa do art. 477 da CLT....R\$ 705,27

férias indenizadas +...1/3.. R\$ 470,19

diferenças de FGTS.....R\$ 684,33

aviso prévio indenizado R\$ 705,27

40% do FGTS.....R\$ 934,94

**O restante é verba salarial.**

7 – A ré deverá comprovar, com duas cópias, o recolhimento do INSS e Imposto de Renda, se cabíveis, no prazo de lei, a contar do pagamento, sob pena de execução.

8 – Multa de 50 %, em caso de **INADIMPLENTO E/OU MORA**, com vencimento antecipado da dívida, inclusive devolução de cheque.

9- No prazo de 10 dias contados da última parcela ou única parcela do acordo, o silêncio do Autor será considerado como quitação da obrigação, não havendo necessidade de peticionar comunicando o pagamento da parcela quitada. O descumprimento do acordo imporá a imediata execução com antecipação das parcelas vincendas, ficando o Reclamada desde já, citada para o pagamento do valor inadimplido, acrescido da atualização e multa estipulada, estando ainda ciente da possibilidade de utilização do sistema Bacen-Jud, bem como da desconsideração da pessoa jurídica.

10 – Intime-se a UNIÃO.

11 – Cumprido integralmente o acordo, dê-se baixa e archive-se.

*Len*  
**FERNANDO REIS DE ABREU**

**JUIZ DO TRABALHO**

*Luciano da Silva Rocha*

reclamante

*Particular*  
023110.364

*[Assinatura]*  
reclamado  
OAB-PR  
54605

2662  
P.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO  
TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.**

**Processo nº 01206-2009-223-01-00-8**

**LUCIANO DA SILVA ROCHA**, já qualificado nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que move em face de **SUPERMERCADOS AUTO DA POSSE LTDA**, vem, por seu advogado, expor os fatos e ao final requerer o que segue:

As partes em 03 de agosto de 2009, às 8h 35m, em audiência, conciliaram pondo fim ao litígio, para tanto a Reclamada deveria pagar ao Reclamante a quantia de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) entrega das guias de FGTS, se responsabilizando pela integralidade dos depósitos, bem como a entrega das guias de Seguro desemprego.

Em caso de inadimplemento ficou determinado pelo juízo o pagamento de multa equivalente a 50% (Cinquenta por cento) sobre as parcelas vincendas e que tal execução seria efetuada pelo sistema BACEN JUD, independente de citação.

Foi requerido no dia 28/09/2009 execução pelo sistema BACEN JUD.

Os valores devidos pela reclamada em virtude do descumprimento do acordo firmado em juízo estão assim representados:

Periodo	Nº meses	Valor FGTS mensal	Valor devido	Multa 50%	Valor total
01/09 a 05/09	05	56,45	282,25	141,13	423,38
Valor acordo	3.500,00			1.750,00	5.250,00
					5.673,38

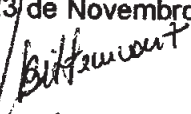
26163  
P.

Anje ao exposto e de acordo com o estabelecido em audiência de conciliação que ocorreu em 03 de Agosto de 2009, e o pedido de execução em 28/09/2009 o Reclamante requer a V. Exª o seguinte:

a) Caso não seja encontrado valores em contas da Executada junto às Instituições financeiras, que seja efetuada a penhora sobre o imóvel da Executada com 2.133 metros quadrados situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, Posse – Nova Iguaçu/RJ, conforme cópia da certidão do Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição de Nova Iguaçu em anexo, tal penhora se faz necessário em virtude da Executada possuir inúmeras execuções por descumprimento de acordos judiciais efetuados junto a Justiça do Trabalho, estando o trabalhador correndo o risco de não receber as verbas a que tem direito caso a Executada venha a vender seus bens imóveis.

Neste termos  
Pede deferimento

Nova Iguaçu, 23 de Novembro de 2009.

  
David Jorge Bittencourt  
Advogado  
OAB/RJ 110.244

2464/2448.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

Portaria 01/03

Em cumprimento a Port. 01/03, procedi  
ao desentranhamento da peça de fls. 2464/  
2448 por tratar-se do feito em opense  
nº 2003.038.012144-9

M.J, 31/08/2010

D. 26425



2479  
F.

Prefeitura do Município de Nova Iguaçu  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Tributária e da Dívida Ativa

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU  
CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA

Processo de autos n.º 0011290-44.2010.8.19.0038  
Processo Administrativo n.º: 2010/019085

*Junte-se. A requ-  
rute para atendimento  
Nº 24/00110*

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU vem, nos autos da Recuperação Judicial à qual **Supermercado Alto da Posse Limitada** é requerente, informar que a referida Sociedade possui débitos provenientes das Certidões de Dívida Ativa n.º. 2008/101160 (débito de R\$ 743,50 – Setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), e n.º 2010/005111(débito de R\$1.511,45 – Um mil e quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), assim como débitos decorrentes dos Autos de Infração n.º 2010/000002-690535; 2010/000001-690535 e 2010/000003-690535, conforme informações restadas nos Autos do Processo Administrativo de n.º 2010/019085.

Desta forma, uma vez que o art. 191-A do CTN condiciona a concessão de Recuperação Judicial à apresentação de prova de quitação de todos os tributos e tendo em vista que o art. 57da Lei 11.101/05 preconiza que após a juntada aos autos do plano aprovado pela Assembléia – Geral de credores ou decorrido o prazo sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas e débitos tributários, esta Municipalidade requer a intimação do Requerente para que este venha efetuar o pagamento dos débitos tributários e não tributários mencionados.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 9 de junho de 2010.

Renata Lima Ferreira  
Procurador (a) do Município de Nova Iguaçu  
MAT. 113.703.860-7  
OAB/RJ - 115813

Ulisses da Silva Avellar  
Assessor de Procuradoria  
OAB/RJ 127.491

2010.019085-000003-690535

09

24/80  
R

BASTOS - TIGRE  
BASTOS - TIGRE, COELHO DA ROCHA E LOPES  
COELHO DA ROCHA  
ADVOGADOS E LOPES

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu – RJ

Senhora Juíza.

Espera-se mandado  
de pagamento.

O fisco. x do BB como  
requerido.

Processo No 0011290-44.2010.8.19.0038

Vem a prestar  
de contas, observado  
o despacho inicial  
MS 24/08/10

**SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.** já devidamente qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto se segue.

Por meio do despacho autuado à fl. – dos autos, V. Exa., autorizou o levantamento das quantias depositadas em conta vinculada à Recuperação Judicial, providência necessária para que se pudesse arcar com as despesas de honorários do Administrador Judicial, advogados e até funcionários da recuperanda.

Naquela ocasião, o pedido da recuperanda foi integralmente deferido, qual seja: o levantamento de toda quantia necessária para pagamento dos débitos vencidos e futuros. Além disso, foi concedido o prazo de 30 dias para a prestação de contas que se segue:

PARTIC. 0001 201003089715 15/07/10 11:48:001468 0001

2481  
P.

DOC.	Escritório	Valor devido		
		Bruto	Impostos	Depósito
01	HBA Trabalhista	R\$ 8.000,00	R\$ 492,00	R\$ 7.508,00
02	Consultoria Stearns & Reisen	R\$ 68.960,00	R\$ 4.241,04	R\$ 64.718,96
03	José Oswald Corrêa	R\$ 3.891,89	R\$ 58,38	R\$ 3.833,51
04	Bastos-Tigre	R\$ 90.000,00	R\$ 5.535,00	R\$ 84.465,00
05	Administrador Judicial	R\$ 60.000,00	-	R\$ 65.803,33
Total		R\$ 170.851,89		

A recuperanda informa que no ato de levantamento da quantia mantida na conta judicial de nº 2700.113913555, foi identificado saldo no valor de R\$ 234.578,93 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) (Doc.06). Desse saldo, resta, provisoriamente, remanescente R\$ 18.765,46 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), quantia que será utilizado para complementar o pagamento das despesas administrativas que se vencerem até a efetivação do próximo levantamento, com a devida prestação de contas complementar.

Ressalte-se, que para o próximo mês voltam a ficar pendentes todas as faturas dos profissionais envolvidos na condução do processo de Recuperação Judicial (processos cíveis, trabalhistas, tributário, etc.), incluindo o próprio Administrador Judicial, motivo pelo qual se faz necessária a expedição de novo mandado de pagamento, autorizando os patronos da recuperanda a levantarem as quantias depositadas em contas vinculadas à recuperação Judicial.

Nada obstante, a ordem exarada por V. Exa., no ato de deferimento do processamento da recuperação judicial, foi que se determinasse a abertura de apenas uma conta judicial, para que os **depósitos fossem feitos de forma continuada.** Sendo assim, o primeiro depósito gerou a conta judicial de nº 2700.113913555.

2682  
P.

Entretanto, foi identificada outra conta vinculada à recuperação judicial, na qual se verificou o saldo de R\$ 40.256,33 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) na conta judicial de nº 2600.131664452 (**Doc. 07**).

Isto posto, requer a V. Exa., respectivamente nessa ordem:

- Recebimento da prestação de contas, que ora segue instruída com as devidas notas fiscais e comprovantes de depósito/transferência;
- Expedição de novo mandado de pagamento, por meio do qual se autorize o levantamento das quantias constantes nas contas vinculadas à recuperação judicial, de nºs 2700.113913555 e 2600.131664452, providência necessária para fazer frente ao pagamento de despesas vincendas;
- Expedição de ofício ao Banco do Brasil para que unifique as contas vinculadas ao processo de Recuperação Judicial do Alto da Posse na conta principal, qual seja **2700.113913555**, de modo a evitar confusões no futuro.

Termos em que,  
Pede deferimento.



Rio de Janeiro, 26 de maio de 2010.

**Renato Pereira de Freitas**  
OAB/RJ 86.759

  
**André Luiz Oliveira de Moraes**  
OAB/RJ 134.498

  
**Rafaella Savaget Madeira**  
OAB/RJ 150.596



 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota <b>00000010</b>		
	Data e Hora de Emissão <b>18/06/2010 12:00:56</b>		
	Código de Verificação <b>24b67136</b>		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>			
	Nome/Razão Social: <b>BASSALO ANTUNES CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS</b>		
	CPF/CNPJ: <b>10.859.229/0001-30</b>	Inscrição Municipal: <b>516708</b>	
	Endereço: <b>AVENIDA MARTINS, Nº000050 - SL 201 - PARTE - BAIRRO CENTRO - CEP:26216-131</b>		
	Município: <b>NOVA IGUAÇU</b> UF: <b>RJ</b>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>			
Nome/Razão Social: <b>SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA MATRIZ</b>			
CPF/CNPJ: <b>30.759.534/0001-67</b>			
Endereço: <b>RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVEZ, Nº304 - BAIRRO POSSE - CEP:26020-000</b>			
Município: <b>NOVA IGUAÇU</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>silvana@altodaposse.com.br</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
Descrição: <b>SERVIÇOS ASSISTÊNCIA JURIDICA MAIO 2010</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unitário R\$</b>	<b>Total R\$</b>
<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>1</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>
PIS (0,6500%): <b>R\$ 0,00</b>		COFINS (3,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	
INSS (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>		IR (1,5000%): <b>R\$ 120,00</b>	
CSLL (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>			
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.000,00</b>			
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 8.000,00</b>	Alíquota: <b>5,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 400,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>			
Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2010		Local da Prestação do Serviço: NOVA IGUAÇU/RJ	
Recolhimento: A RECOLHER		Tributação: TRIBUTÁVEL	
CNAE: 691170100		Descrição da Atividade: Serviços advocatícios	

8.000,00 - 5,00% =

R\$ 7.508,00

**STEARNS & REISEN**  
Consultoria em Engenharia Ltda.

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**  
(EXTRAÍDA EM 03 VIAS)  
DATA LIMITE P/ EMISSÃO - 07 / 10 / 2010

1ª VIA - BRANCA  
2ª VIA - VERDE  
3ª VIA - AZUL

0121

Rua Desembargador Oscar Tenório, 205 Bl. 1 Aptº 304  
Recreio dos Bandeirantes - Cep. 22.795-110  
Rio de Janeiro - RJ

Cód. Fiscal

Nat. dos Serviços Prestação de Serviços

Data da Emissão:

1 1

C.N.P.J.: 06.125.407/0001-21 - Insc. Mun.: 348.191-3

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Firma: Supermercados Alto da Posse

Endereço: R. Oliveira Rodrigues Alves 304

Município: Nova Iguaçu Estado: RJ

Insc. C.N.P.J.: 30.759.534/0001-67 Insc. Mun. e/ou Est.: 80335067

Cond. de Pagº:

UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	TOTAL R\$
		<u>Serviços prestados referente ao período jan / Fev 2.010</u>		
		<u>IRRF (1,5%)</u>		
		<u>R\$ 338,40</u>		
		<u>Pis Contrib. Cont. Soc (4,65%)</u>		
		<u>R\$ 1.049,04</u>		

O imposto sobre Serviços foi calculado pela alíquota de.....% de acordo com a Lei.

Valor dos Serviços R\$ 22.560,00

I.S.S.

Valor Total da Nota R\$ 22.560,00

TONER 7 ARTES GRAFICAS LTDA. - Rua Buenos Aires, 82 - 1º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CPNJ: 04.850.630/0001-06 - Insc. Est.: 77.967.397  
Insc. Municipal: 316.313-0 - DRE:64.10 - 01 Talão - 50x3 Vias de 0101 a 0150 - AIDF 0883 - 10/2006. Televidas: (21) 2224-5212 / 7842-4804

Declar.....que foram prestados os serviços constantes da  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

0121

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



Cartório do 122º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário 134  
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Doc 058567EF230622 (PALHA)

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 2010. Serventia : 3.93

Pierre Braga - Substituto - Cad. 94-3713 30% TJ+FUNDOS : 1.16

Total : 5.09

2484  
P.

<b>STEARNS &amp; REISEN</b> Consultoria em Engenharia Ltda.	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS</b> (EXTRAÍDA EM 03 VIAS) DATA LIMITE P/ EMISSÃO - 07 / 10 / 2010
Rua Desembargador Oscar Tenório, 205 Bl. 1 Aptº 304 Recreio dos Bandeirantes - Cep. 22.795-110 Rio de Janeiro - RJ	1ª VIA - BRANCA 2ª VIA - VERDE 3ª VIA - AZUL
C.N.P.J.: 06.125.407/0001-21 - Insc. Mun.: 348.191-3	<b>0122</b>
	Cód. Fiscal: _____ Nat. dos Serviços: <u>Prestação de Serviços</u>
	Data da Emissão: <u>1 1</u>

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

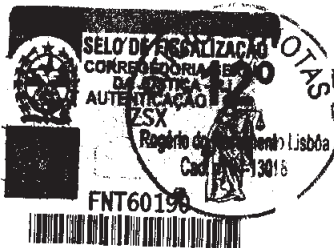
Firma: Supermercados Alto da Posse  
Endereço: R. Oliveira Rodrigues Alves 304  
Município: Nova Iguaçu Estado: RJ  
Insc. C.N.P.J.: 30.759.534/0001-67 Insc. Mun. e/ou Est.: 00335067  
Cond. de Pagº: \_\_\_\_\_

UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	TOTAL R\$
		Serviços prestados referente ao período Mar / Abril 2010		
		IRRF (1,5%) R\$ 385,50		
		Pis Contrib. Social (4,65%) R\$ 1.195,05		

O imposto sobre Serviços foi calculado pela alíquota de.....% de acordo com a Lei.	Valor dos Serviços R\$	25.700,00
	I.S.S.	
	Valor Total da Nota R\$	25.700,00

TONER 7 ARTES GRAFICAS LTDA. - Rua Buenos Aires, 82 - 1º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CPNJ: 04.850.630/0001-06 - Insc. Est.: 77.967.397  
Insc. Municipal: 316.313-0 - DRE: 64.10 - 01 Talão - 50x3 Vias de 0101 a 0150 - AIDF 0883 - 10/2008. Televidas: (21) 2224-5212 / 7842-4804

Declar.....que foram prestados os serviços constantes da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.	<b>0122</b>
Em _____ / _____ / _____	Assinatura _____



Cartório do 129º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário 134  
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, Cod. 018589EF23AB90 (PALHA)  
Rio de Janeiro, 13 de Julho de 2010.

Serventia : 3,93  
30% T.F.FUNDOS : 1,16  
Total : 5,09

Pierre Braga - Substituto - Cad. 94-3713

2488  
J.

<b>STEARNS &amp; REISEN</b> Consultoria em Engenharia Ltda.	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS</b> (EXTRAÍDA EM 03 VIAS) DATA LIMITE P/ EMISSÃO - 07 / 10 / 2010
	1ª VIA - BRANCA 2ª VIA - VERDE 3ª VIA - AZUL
Rua Desembargador Oscar Tenório, 205 Bl. 1 Aptº 304 Recreio dos Bandeirantes - Cep. 22.795-110 Rio de Janeiro - RJ	<b>0123</b> Cód. Fiscal _____ Nat. dos Serviços <u>Prestação de Serviços</u> Data da Emissão: _____
C.N.P.J.: 06.125.407/0001-21 - Insc. Mun.: 348.191-3	

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Firma: Supermercados Alto da Base

Endereço: R. Oliveira Rodrigues Alves 304

Município: Nova Iguaçu Estado: RJ

Insc. C.N.P.J.: 32.759.534/0001-67 Insc. Mun. e/ou Est.: 80335067

Cond. de Pagº: \_\_\_\_\_

UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	TOTAL R\$
		Serviços Prestados referente ao período Maio / Junho 2010		
		IRRF (1,5%)		
		R\$ 310,50		
		Pis Copins Contr. Social (4,65%)		
		R\$ 962,55		

O imposto sobre Serviços foi calculado pela alíquota de.....% de acordo com a Lei.	Valor dos Serviços R\$ <u>20.700,00</u>
	I.S.S.
	Valor Total da Nota R\$ <u>20.700,00</u>

TONER 7 ARTES GRAFICAS LTDA. - Rua Buenos Aires, 82 - 1º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CPNJ: 04.850.630/0001-06 - Insc. Est.: 77.967.397  
 Insc. Municipal: 316.313-0 - DRE: 64.10 - 01 Talão - 50x3 Vias de 0101 a 0150 - AIDF 0883 - 10/ 2008. Televidens: (21) 2224-5212 / 7842-4804

Declar.....que foram prestados os serviços constantes da  
 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. **0123**

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_



Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário 134  
 Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Cod: 058589EF2346AC (PALHA)  
 Rio de Janeiro, 13 de Julho de 2010.

Serventia + 3,93  
 30% T.I.FUNDOS + 1,16  
 Pierre Braga - Substituto - Cad. 94-5/13 Total : 5,09

2400 R.

DECLARO(AMOS) QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS.

DATA

ASSINATURA

Nº 038834

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
FONDRARIOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO	3.897,80
IR - Imposto de Renda (11,50%)	RS 447,80 = 583,80
CSLL - Contribuição Social (10,00%)	RS 387,80 = 26,97
PIS - Programa de Integração Social (0,65%)	RS 25,33 = 24,02
COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seg. (3,00%)	RS 116,78 = 140,92

"Serviços prestados por sócio, no exercício da profissão regulamentada, sem o concurso de empregados ou contribuintes individuais (art. 156, III, § 3º IN-MF/SR/P nº 9/2005)"

O efeito líquido é de Líquido = R\$ 3.822,31

NOTA FISCAL-FATURA DE SERVIÇOS <b>038834</b>	O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE % DE ACORDO COM A LEI.	SOMA DOS VALORES	3.897,80
		ISS	124,98
		<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>	<b>3.891,88</b>

*Escritório de Assessoria Jurídica*

**JOSÉ OSWALDO CORRÊA**

TELEFONE PABX: (21) 2123-8000

RUA DOM GERARDO, 64 - 11º E 12º ANDARES  
 CEP 20090-030 - CENTRO  
 RIO DE JANEIRO - RJ  
 C.N.P.J.: 34.060.996/0001-42  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.004.73  
 VÁLIDA PARA USO ATÉ: 22 / 12 / 2011  
 CÓDIGO FISCAL: 5  
 NAT. DOS SERVIÇOS: SERV. ADVOCATÍCIOS  
 DATA DA EMISSÃO: 07/07/2010

ESTA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS VALE COMO FATURA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS	FATURA / DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
	VALOR	Nº DE ORDEM	
038834	3.891,88	XXXXXX	05/06/2010

1ª VIA CLIENTE

DESCONTO DE: \_\_\_\_\_ ATÉ: \_\_\_\_\_  
 CONDIÇÕES ESPECIAIS:

NOME DO SACADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.  
 ENDEREÇO: RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES Nº 304 - JARDIM DA POSSE  
 MUNICÍPIO: NOVA IGUAÇU - RJ - BRASIL ESTADO:  
 PRAÇA DE PAGTO.: RIO DE JANEIRO CEP: 26030-110  
 CNPJ: 30.759.534/0001-57 INSCR. ESTADUAL: 60.934.287

VALOR POR EXTENSO: três mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos

DEVE(M) A ESCRITÓRIO DE ACESSORIA JURÍDICA JOSÉ OSWALDO CORRÊA, ESTABELECIDO NO ENDEREÇO ACIMA A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL-FATURA DE SERVIÇOS.

IG SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. TRAVESSA ALEXANDRE FERREIRA, 15/207 - PARTE - CENTRO - RIO BONITO - RJ - TELEFAX: (21) 2573-5206 - C.N.P.J.: 05.133.166/0001-06 - I.E.: 77.420.544 - I.M.: 000.5531-8 - R.F.: 19.01 - INFSV - 2.000 X 4 VIAS - NUM. 038.151 A DAD. 150 - AIDFIR 11 1657 DF 17/2010

# BASTOS TIGRE, COELHO DA ROCHA E LOPES ADVOGADOS

Avenida Rio Branco, 99  
8º, 9º, 10º e 19º andar - Centro - CEP 20040-004  
Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2263-3404  
Insc. Municipal 01.962.264 - CNPJ 00.880.491/0001-02

## Nota Fiscal DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 05/02/2012  
(EXTRAÍDA EM 3 VIAS)

1ª Via - Branca  
2ª Via - Azul  
3ª Via - Amarela

Nº 12288

2492

06/07/2010

J.

Código Fiscal \_\_\_\_\_

Natureza dos Serviços honorários

Data da Emissão da Nota 07/07/2010

### USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome da Firma SUPER MERCADORIAS ALTO DA POSSE LTDA  
Endereço Rua OLIVEIRAS RODRIGUES ALVES, 304  
Bairro POSSE Município NOVA IGUAÇU Est. RJ  
CNPJ(MF) 30.759.534/0001-67 Inscr. Mun. e/ou Est. \_\_\_\_\_

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO R\$	
			Unitário	TOTAL
		PRESTAÇÃO POR SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS REF. AO MÊS DE FEVEREIRO.		18.000,00
		IRRF - R\$ 270,00		
		PIS - R\$ 117,00		
		COFINS - R\$ 540,00		
		CEL - R\$ 180,00		

O Imposto sobre Serviços, foi calculado pela  
alíquota de \_\_\_\_\_ % de acordo com a  
Lei em vigor

Valor/Serviços	R\$	
ISS	R\$	
Valor da Nota	R\$	18.000,00

# BASTOS TIGRE, COELHO DA ROCHA E LOPES ADVOGADOS

Avenida Rio Branco, 99

8º, 9º, 10º e 19º andar - Centro - CEP 20040-004

Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2263-3404

Insc. Municipal 01.962.264 - CNPJ 00.880.491/0001-02

## Nota Fiscal DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 05/02/2012  
(EXTRAÍDA EM 3 VIAS)

- 1ª Via - Branca
- 2ª Via - Azul
- 3ª Via - Amarela

Nº 12289

2613  
P.

Código Fiscal \_\_\_\_\_

Natureza dos Serviços HONORÁRIOS

Data da Emissão da Nota 07, 07, 2010

### USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome da Firma SUPER MERCEDES ALTO DA POSSE LTDA

Endereço Rua OLIVEIRAS RODRIGUES ALVES, 304

Bairro POSSE Município NOVA IGUAÇU Est. RJ

CNPJ(MF) 30.759.534/0001-6f Inscr. Mun. e/ou Est. \_\_\_\_\_

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			Unitário	TOTAL
		PRESTAÇÃO POR SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, RRF AO MÊS DE MARÇO		18.000,00
		DIREF - R\$ 240,00		
		PIS - R\$ 114,00		
		EDFINS - R\$ 540,00		
		CSEL - R\$ 180,00		

O Imposto sobre Serviços, foi calculado pela alíquota de \_\_\_\_\_ % de acordo com a Lei em vigor

Valor/Serviços	R\$	
ISS	R\$	
Valor da Nota	R\$	18.000,00

# BASTOS TIGRE, COELHO DA ROCHA E LOPES ADVOGADOS

Avenida Rio Branco, 99  
8º, 9º, 10º e 19º andar - Centro - CEP 20040-004  
Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2263-3404  
Insc. Municipal 01.962.264 - CNPJ 00.880.491/0001-02

## Nota Fiscal DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 05/02/2012  
(EXTRAÍDA EM 3 VIAS)

- 1ª Via - Branca
- 2ª Via - Azul
- 3ª Via - Amarela

Nº 12290

22/04  
f.

Código Fiscal \_\_\_\_\_

Natureza dos Serviços HONORÁRIOS

Data da Emissão da Nota 07/07/2010

### USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome da Firma SUPER MERCADOS AITO DA POSSE LTDA.  
Endereço Rua Oliveira RODRIGUES ALVES, 304  
Bairro POSSE Município NOVA Friburgo Est. RJ  
CNPJ(MF) 30.759.534/0001-67 Inscr. Mun. e/ou Est. \_\_\_\_\_

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO R\$	
			Unitário	TOTAL
		<u>PRESTAÇÃO POR SERVIÇOS AD</u>		<u>18.000,00</u>
		<u>LOCACIONIOS PER. DO MÊS DE</u>		
		<u>ABRIL</u>		
		<u>DEPRE - R\$ 270,00</u>		
		<u>PI S - R\$ 117,00</u>		
		<u>COFIN S - R\$ 540,00</u>		
		<u>CSLL - R\$ 180,00</u>		

O imposto sobre Serviços, foi calculado pela  
alíquota de \_\_\_\_\_ % de acordo com a  
Lei em vigor

Valor/Serviços	R\$	
ISS	R\$	
Valor da Nota	R\$	<u>18.000,00</u>



2495  
R.

# BASTOS TIGRE, COELHO DA ROCHA E LOPES ADVOGADOS

**Nota Fiscal DE SERVIÇOS Nº 12291**

Válido para Emissão até 05/02/2012  
(EXTRAÍDA EM 3 VIAS)

- 1ª Via - Branca
- 2ª Via - Azul
- 3ª Via - Amarela

Avenida Rio Branco, 99  
8º, 9º, 10º e 19º andar - Centro - CEP 20040-004  
Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2263-3404  
Insc. Municipal 01.962.264 - CNPJ 00.880.491/0001-02

Código Fiscal \_\_\_\_\_  
Natureza dos Serviços HONORÁRIOS

Data da Emissão da Nota 07/07/2010

### USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome da Firma SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Endereço Rua Olivários Rodrigues Alves 304  
Bairro POSSE Município NOVA Friburgo Est. RJ  
CNPJ(MF) 30.759.534/0001-69 Inscr. Mun. e/ou Est. \_\_\_\_\_

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO R\$	
			Unitário	TOTAL
		PRESTAÇÃO POR SERVIÇOS AD- VOCACIONIS REF. AO MEL DO MÊS DE MAIO.		18.000,00
		IRRF - R\$ 240,00		
		PIS - R\$ 117,00		
		COFINS - R\$ 540,00		
		CSEL - R\$ 180,00		

O Imposto sobre Serviços, foi calculado pela alíquota de _____ % de acordo com a Lei em vigor	Valor/Serviços	R\$	
	ISS	R\$	
	Valor da Nota	R\$	18.000,00

# BASTOS TIGRE, COELHO DA ROCHA E LOPES ADVOGADOS

## Nota Fiscal DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 05/02/2012  
(EXTRAÍDA EM 3 VIAS)

1ª Via - Branca  
2ª Via - Azul  
3ª Via - Amarela

Nº 12292-2176

f.

Avenida Rio Branco, 99

8º, 9º, 10º e 19º andar - Centro - CEP 20040-004

Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2263-3404

Insc. Municipal 01.962.264 - CNPJ 00.880.491/0001-02

Código Fiscal \_\_\_\_\_

Natureza dos Serviços honorários

Data da Emissão da Nota 07, 07, 2010

### USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome da Firma SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.

Endereço Rua OLIVEIRAS RODRIGUES ALVES, 304.

Bairro POSSE Município NOVA IGUACU Est. RS

CNPJ(MF) 30.459.534/0001-68 Inscr. Mun. e/ou Est. \_\_\_\_\_

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO R\$	
			Unitário	TOTAL
		PRESTACAO DE SERVIÇOS ADVOGATÍCIAS, REF. AO MÊS DE JUNHO.		18.000,00
		IRRF - R\$ 270,00		
		PIS - R\$ 117,00		
		COFINS - R\$ 540,00		
		CIDE - R\$ 180,00		

O Imposto sobre Serviços, foi calculado pela  
alíquota de \_\_\_\_\_% de acordo com a  
Lei em vigor

Valor/Serviços	R\$	
ISS	R\$	
Valor da Nota	R\$	18.000,00

2498  
P.

05/07/2010 - BANCO DO BRASIL - 16:39:26  
223415300 0208  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: L C ASS SIMPLES LTDA ME  
AGENCIA: 2975-0 CONTA: 24.069-9  
=====

DATA	05/07/2010
NR. DOCUMENTO	22.341.530.000.208
VALOR DINHEIRO	65.803,33
VALOR TOTAL	65.803,33

=====

NR. AUTENTICACAO	0.F2F.4A6.71C.3A4.BF7
------------------	-----------------------

2500  
P.

----- Listagem de Parcelas - Justiça Estadual -----  
 Agência pagadora : 4819 ESTILO RIO ANTIGO      Conta Judicial: 2700113913555  
 Agência captadora: 3437 EMPRES.FLUMINENSE      Código no FGC: Outros  
 Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA      RJ  
 Comarca : NOVA IGUACU      Orgão: 1 VARA CIVEL NOVA IGUACU  
 Processo : 112904420108190038      Natureza ação: DEPOSITO  
 Réu : RENATO PEREIRA DE JESUS      CPF/CNPJ:  
 Autor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT      CPF/CNPJ: 30759534000167  
 Total aplicado : 232.947,95  
 Saldo capital : 232.947,95      Projetado p/hoje: 234.578,93 T-

----- Agência -----				----- Guia -----	
Parcela detentora	Data depósito	Saldo de capital		Número	Data
01	3437	12.03.2010	22.382,65	SN	12.03.2010
02	3437	12.03.2010	20.000,00	SN	12.03.2010
03	1823	05.05.2010	22.382,65	1	04.05.2010
04	0081	11.05.2010	70.400,00	1	11.05.2010

Número da Parcela: \_\_\_\_\_ Transação : \_\_\_\_ (+)

2502  
J.

----- Listagem de Parcelas - Justiça Estadual -----  
Agência pagadora : 4819 ESTILO RIO ANTIGO      Conta Judicial: 2600131664452  
Agência captadora: 1576 AMARAL PEIXOTO      Código no FGC: Outros  
Tribunal            : TRIBUNAL DE JUSTICA            RJ  
Comarca            : NOVA IGUACU                            Orgão: 1 VARA CIVEL NOVA IGUACU  
Processo           : 112904420108190038                  Natureza ação: CIVEL  
Réu                : SUPERVILA SUPERMERCADOS LTDA      CPF/CNPJ: 11349288000120  
Autor              : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT    CPF/CNPJ: 30759534000167  
Total aplicado    : 40.000,00  
Saldo capital     : 40.000,00                              Projetado p/hoje: 40.256,33

----- Agência -----				----- Guia -----	
Parcela detentora	Data depósito	Saldo de capital		Número	Data
01	0081	29.04.2010	20.000,00	5732628	29.04.2010
02	0081	27.05.2010	20.000,00	5732628	26.05.2010

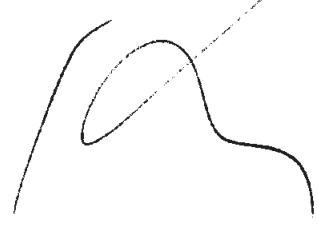
2503

# WISEUADVOGADOS *J.*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

*Junte-se.*

*Nº 24/08/10*



**PROCESSO N.º 001129044.2010.8.19.0038**

SARA LEE CAFÉS DO BRASIL LTDA., por seu advogado, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa **SUPERMERCADOS ALTOS DA POSSE LTDA.**, em curso perante esse MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada no anexo substabelecimento para os devidos fins de direito.

Requer, outrossim, que as futuram publicações sejam realizadas em nome do advogado GUSTAVO VISEU, inscrito na OAB/SP 117.417, sob pena de nulidade

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 21 de junho de 2010.

*Giuliana M. F. Gonçalves*

**GIULIANA M. F. GONÇALVES**

**OAB/SP N.º 273.329**

Rua Funchal, 263 10º andar 04551-060 São Paulo SP Brasil

Tel. +55 11 3514-1400 [www.viseu.com.br](http://www.viseu.com.br)

26 JUL 2010

**SUBSTABELECIMENTO**

**SUBSTABELECENTE:**

NOME	Maurício Corrêa de Camargo
CARGO / POSIÇÃO	Gerente Jurídico
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Solteiro
PROFISSÃO	Advogado
OAB	138.121
ENDEREÇO	Alameda Araguaia, n.º 120
CEP / BAIRRO	CEP: 06455-000 - Alphaville Industrial
CIDADE / ESTADO	Barueri/SP

**SUBSTABELECIDOS:**

GUSTAVO VISEU	CPF: 129.040.678-25	OAB/SP N.º 117.417;
MANOEL IGNÁCIO TORRES MONTEIRO	CPF: 089.599.808-46	OAB/SP N.º 104.748;
FERNANDA HOROVITZ FRANKEL	CPF: 272.887.188-40	OAB/SP N.º 195.016;
VERÔNICA MADUREIRA PEREIRA	CPF: 015.975.859-98	OAB/SP N.º 182.987-B;
RICARDO ZILLIG MATIAS	CPF: 298.870.778-28	OAB/SP N.º 221462;
RICARDO MARTINS MOTTA	CPF: 949.168.966-53	OAB/SP N.º 233.247;
MARIA CAROLINA MARTINS DA COSTA	CPF: 300.795.778-40	OAB/SP N.º 246.588;
GIULIANA MARCHEZI FRANCESCHI GONÇALVES	CPF: 335.396.938-00	OAB/SP N.º 273.329;
MARINA BORGES PEREIRA CEGAL TURRI	CPF: 298.165.278-80	OAB/SP N.º 269.484;
MAURA CRISTINA MARÇON	CPF: 158.020.638-74	OAB/SP N.º 228.909;
MARIANA GABRIELA PINTO MACHADO	CPF: 311.444.218-88	OAB/SP N.º 266.236;
LUIS SERGIO KOBAYASHI	CPF: 279.908.118-55	OAB/SP N.º 213.444;
DEBORAH MEKACHESKI PEREIRA	CPF: 308.736.638-29	OAB/SP N.º 262.980;
NATHÁLIA HONORATO DAVID	CPF: 289.866.358-10	OAB/SP N.º 236.906;
PAULA SILVA MONTEIRO	CPF: 315.860.448-50	OAB/SP N.º 266.242;
ELIÁ IAHN PELLEGRINO	CPF: 053.669.469-99	OAB/SP N.º 291.277;
EDOARDO DE STÉFANO	CPF: 310.729.838-77	OAB/SP N.º 267867;
GLAUCIA MACEDO DE SOUSA	CPF: 311.124.118-10	OAB/SP N.º 293267;
MARCELLA DOS REIS MANES	CPF: 369.863.548-86	OAB/SP N.º 174498-2;
PRISCILLA S. CARDOSO GOMES	CPF: 367.982.248-06	RG: 43.554.601-6;
DANIELLA MELO DOS SANTOS	CPF: 327.602.498-59	RG: 32.672.288.9;
VANESSA CARRILLO DO NASCIMENTO	CPF: 371.011.908-12	RG: 33.506.950-2;
ELIANE CONCEIÇÃO RAFAEL	CPF: 301.625.188-46	RG: 33.119.563-X;
GABRIELA BARBOSA DA SILVA	CPF: 362.961.728-00	RG: 30.243.063-5;
KARLA RODRIGUES PENNA	CPF: 360.204.348-77	RG: 43.555.231-4;
JULIANA TORRIGO MÓNACO	CPF: 229.363.828-66	RG: 30.660.124-2;
MANUELA DE ALMEIDA CARVALHO	CPF: 365.883.638-50	RG: 43.554.126-2;
ROBERTA FRAZÃO DE PASCHOAL	CPF: 355.649.198-23	RG: 34.812.657-8;
HELOISA COSTA RIBEIRO	CPF: 366.402.168-27	RG: 35.526.120-5;
RAFAELLA LOPES VIANNA	CPF: 347.992.588-00	RG: 34.717.649-5;
PRISCILLA PAIVA TAKIEDDINE	CPF: 368.964.008-68	RG: 43.932.970-x;
FABIENNE LANGERVISCH AMORIM	CPF: 384.891.228-73	RG: 29.438.255-0;
LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS	CPF: 320.974.978-70	RG: 32.321.300-5;
AMANDA CAROLINE NOGUEIRA SIMONATO	CPF: 369.271.448-38	RG: 43.764.168-5;

todos integrantes de VISEU SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade inscrita na OAB/SP sob n.º 2.617, com escritório na Rua Funchal, 263, 10º andar, Capital do Estado de São Paulo, CEP: 04551-060.

**PODERES:** substabelece, com reserva de iguais, todos os poderes outorgados por SARA LEE CAFÉS DO BRASIL LTDA., através da Procuração Pública lavrada, em 17/08/2009, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da Comarca de Barueri/SP, página 169 do livro n.º 523.

Este mandato vigorará a partir desta data por prazo indeterminado, operando-se, contudo, a automática extinção em relação às pessoas que deixarem de integrar o escritório VISEU SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

São Paulo, 05 de abril de 2010.

*Maurício Corrêa de Camargo*  
Maurício Corrêa de Camargo  
OAB/SP n.º 138.121



277 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
JOSÉ AUGUSTO ALONSO DE MOURA PEREIRA  
AV. DO LUIS N.º 99 - ALFARRICHO APARTAMENTO 3514-1400 www.viscu.com.br  
CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA DE PARTE CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE. S. Paulo

Colégio Notarial do Brasil - S. Paulo  
Autenticação  
10408428837  
ARRETI  
08 JUN. 2010  
R\$ 2,10  
1 AUT.  
ALVES PEREIRA  
AUTORIZADO  
CONTR. ALVERBA  
DE AUTENTICAÇÃO

2505/2509  
F.F.

### **Certidão**

Certifico que desentranhei fls. 2505 / 2509 .

Nova Iguaçu, 11 /11/2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422

F.F.



Elza Megumi Iida  
Eduardo Garcia Carrion  
Edmir Francisco de Oliveira  
Mário Eduardo Lourenço Matielo  
Luciana Chadalakian de Carvalho  
Werner Guelber Barreto  
Marcelo Giannobile Marino  
Priscila Felisberto Coelho

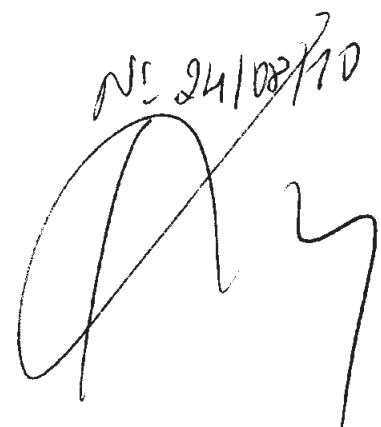
comax 2510  
P.

R. Hildebrando Thomaz de Carvalho, nº 97  
V.Mariana- São Paulo -SP - CEP 04012-120  
Fone/Fax (11) 5087-1800

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU-RJ

Junte-se

NE 24/08/10  


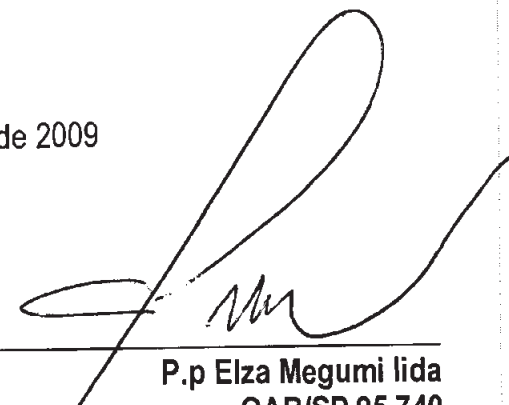
Recuperação Judicial  
Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

**SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE**

**CAMIL ALIMENTOS S/A**, estabelecida na Rua Fortunato Ferraz, 1001/1141, Vila Anastácio-SP, inscrita no CNPJ sob o número 64.904.295/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ( doc nº )vem por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, em tramite perante este D.Juízo e respectivo cartório, sendo credora no processo acima mencionado, vem com a devida vênia, à presença de Vossa Excelência, requerer digne-se a determinar a juntada aos autos do incluso instrumento de Mandato ( doc nº ) a fim de ser intimada acerca de todos os atos processuais do mesmo no endereço da subscritora, à Rua Hildebrando Thomas de Carvalho, 97 – Vila Mariana – São Paulo – CEP: 04012-120 – Fone/Fax: (11) 50871800.

Requer ainda a subscritora da presente que tenha seu nome incluído na contra-capa dos autos.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 02 de julho de 2009



P.p Elza Megumi Iida  
OAB/SP 95.740

SPCCAP NMLOTE 201009272761 26/07/10 12:34:14124857 01/26877

2511  
P.

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

**CAMIL ALIMENTOS S/A.**, com sede no Estado de São Paulo, na Rua Fortunato Ferraz, 1001/1141, Vila Anastácio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.904.295/0001-03 e N.I.R.E. nº 35.209.822.570, neste ato representada por seus diretores Srs. Diretores Srs. **JAIRO SANTOS QUARTIERO** e **JACQUES MAGGI QUARTIERO**, brasileiros, casados, do comércio, CPF/MF 085.564.580-68 e 157.083.508-06, respectivamente, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados:

**Elza Megumi lida**, inscrita na OAB/SP sob o nº 95.740; **Mário Eduardo Lourenço Matielo**, inscrito na OAB/SP sob o nº 72.905; **Edmir Francisco de Oliveira**, inscrito na OAB/SP sob o nº 108.213; **Luciana Chadalakian de Carvalho**, na OAB/SP sob o nº 193.623; **Priscila Felisberto Coelho**, inscrita na junto à OAB/SP sob o nº 251.351; **Eduardo Garcia Carrion**, inscrito na OAB/SP sob o nº 149.468 e **Paulo Celso Eichhorn**, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.412, todos com escritório profissional sito nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Hildebrando Thomaz de Carvalho nº 97 – Vila Mariana – São Paulo – SP - Fone/Fax (11) 5087-1800, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "AD JUDÍCIA" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, assinar tudo quanto se tornar necessário, transigindo em juízo ou fora dele, fazer acordos, firmar compromissos judiciais ou extrajudiciais, receber e dar quitações, praticar atos, fazer lícitos e legais juramentos, opinar sobre todos os termos e atos processuais, conceder ou embargar concordatas, declarar e habilitar seus créditos, requerer falências, requerer abertura de inquéritos policiais, prisões, buscas e apreensões, dar e jurar queixas crime, agindo em conjunto e separadamente, independentemente da ordem da nomeação, podendo ainda substabelecer esta em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para propor as competentes ações, inclusive o requerimento de Falência, em face de **SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.**

São Paulo, 20 de maio de 2010.



JAIRO SANTOS QUARTIERO



JACQUES MAGGI QUARTIERO

lud

## HOTÉIS DE TURISMO S/A - HOTÉISTUR

CNPJ 45.171.923/0001-44

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas, submetemos à apreciação da V. Sas. as demonstrações financeiras do período de 01/01/1998 a 31/12/1998. Não tendo fatos especiais a assinalar, ficamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Taubaté, 31 de março de 2010.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO				ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS					
Ativo/Circulante		Passivo/Circulante		A) Origens		1998		1997	
Disponibilidades	1998	1997	1998	1997	Resultado Líquido do Exercício	(215.095)	15.342	22.031	103.964
Estoques	67.244	75.646	Fornecedores	24.220	Resíduo Exigível a longo prazo	22.031	103.964	(193.064)	119.306
Obrigações a receber	5.825	5.825	Salários e pagar/Financiamentos	42.506	B) Aplicações				
Impostos a recuperar	120.035	148.585	Obrigações Tributárias	53.354	Aumento do Imobilizado	16.011	63.888	16.011	63.888
Soma de Circulante	5.894	5.894	Obrigações Trabalhistas	20.430	Soma das Aplicações	(177.052)	182.995	(177.052)	182.995
Ativo de Longo Prazo	198.799	235.750	Aciant. Clientes e Comodatás	187.792	(A-B) Aumento Capital Circulante Líquido				
Depósitos a Prazo	5.693	-	Soma de Circulante	338.304	Variável Capital Circulante Líquido				
Outros diversos	11.962	9.667	Resultado Exerc. Fut. Venda Antec.	130.562	C) Ativo Circulante				
Permanente/Investimentos	128.958	131.021	Patrimônio Líquido		Início do Exercício	75.646	273.373	67.244	75.646
Imobilizados	1.528.759	1.512.748	Capital Social realizado	825.000	Fin de Exercício	8.402	187.727	8.402	187.727
(-) Deprec./Amort. Acumul.	(783.217)	(783.217)	Lucro/Prazulzos Acumul.	(175.104)	D) Passivo Circulante				
Amortizações	(1.181)	(1.181)	Lucro do Exercício	(215.095)	Início do Exercício	116.920	102.168	302.374	116.920
Soma do Permanente	744.362	728.351	Reservas de Capital	188.107	Fin do Exercício	(185.454)	(14.732)	(185.454)	(14.732)
Total do Ativo	1.089.774	1.104.889	Soma Patrimônio Líquido	620.908	Variável	(177.052)	182.995	(177.052)	182.995
			Total do Passivo	1.089.774	(C-D) Capital Circulante Líquido				
DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCÍCIO				NOTAS EXPLICATIVAS					
Recísta Operacional Bruta	1998	1997	(-) Despesas Administrativas	1998	1997	1) Escrituração Contábil realizada de acordo com a Lei das S/A e cont. documentação idônea. 2) As receitas e despesas foram contabilizadas pelo regime de competência.			
(-) Impostos sobre Vendas	388.985	636.755	Recísta/Despesas Financeiras	(331.440)	(337.760)	Claudio Velloso Borges Neto - Diretor Presidente			
Recísta Operacional Líquida	(15.856)	(25.948)	Lucro/Praj. Operac. Líquido	(2.790)	(2.383)	Naimi Issa dos Santos - Contador - CRC 18P 171.915/O-9			
(-) Custo Operacional Bruto	372.829	610.807	Recísta/Disp. não Operac.	(218.641)	14.221				
Lucro Operacional Bruto	(254.900)	(256.411)	Result. Líquido do Exercício	1.447	1.120				
	117.629	354.395		(215.095)	15.342				

MTA ELETRÔNICA LTDA EPP, torna público que recebeu da CETESB a RENOVAÇÃO da Licença de Operação No. 45003856 para fabricação de aparelhos ou equipamentos elétricos não especificados, sito à Rua Santa Crescência No. 268 São Paulo/SP.

ALACER BIOMÉDICA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA - EPP, torna público que requereu da CETESB, a Renovação da Licença de Operação, para fabricação de aparelhos e instrumentos para usos médico-hospitalares, sito à Rua Batista Melo, 57, Jabaquara, São Paulo/SP.

PACKLABEL IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA., torna público que requereu na CETESB, de forma concomitante, a Licença Prévia e de Instalação, para plástico, impressão para terceiros, serviços de, sito à Av. Jorge Alfredo Camasme, 637 - Bloco 1A, Parque Industrial, Embuá/SP.

DTPRINT COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA., torna público que requereu da CETESB, a Licença Prévia e de Instalação, para impressão gráfica, sito à Avenida João Pedro Cardoso, 1.471, Parque Jabaquara, São Paulo/SP.

JAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA., torna público que requereu da CETESB a Licença Prévia de Instalação e Operação (Ampliação) para Atividade de Fabricação de Artefatos de Material Plástico Para outros usos não especificados anteriormente, sito à Rua Arthur Góes Filho, 02-V, Carlos de Campos, São Paulo/SP.

AUTO POSTO INDEPENDÊNCIA DE VINHEDO LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação n° 5004653, combustíveis para veículos automotores (postos de abastecimento), sito à Av. Independência, 4550 - Pinheirinho - Vinhedo/SP.

ODETE S. VIDAL ME, torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação n. 7000061, para as atividades de Coberturas para sorvetes, massas para bolos tortas, pães e seus derivados, sito à Pedro Travain, N-583, Centro Pedreiras/SP.

CAMARGO & MARI IND. E COM. DE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação n° 5004428, para objetos decorados de cerâmica, louça, vidro e cristal, inclusive ladr., sito à Rua João Atílio Franzini, 95 - Pq. Adelfino Corrã - Itatiba/SP.

LAVANDERIA AMERICA S/C LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação N° 34000707 e requereu a Licença de Operação para Roupas Industriais, sito à Rua Cinco, N° 221, Parque Industrial Recanto Nova Odessa/SP.

INDÚSTRIA METALÚRGICA SETE DE SETEMBRO LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação N° 16006708 válida até 28/04/2014, para Estamparia, solda e pintura de metais, sito à Rua João Nincão, n° 139 - Capuava - Município de Mauá - Cep: 09380-116/SP.

FORMATHO IMPRESSOS LTDA EPP, torna público que solicitou junto à CETESB a Renovação de Licença de Operação para atividade de "Serviços Gráficos para terceiros não especificados", sito à Av. São Paulo, 220 - Vila Arens Jundiaí/SP.

DENNEX RESISTÊNCIAS INDUSTRIAIS LTDA., torna público que requereu junto à CETESB a Renovação de Licença de Operação para a atividade de fabricação de peças e acessórios para equipamentos elétricos, sito à Rua Joana Foresto Siqueira, 558 - Distrito Industrial VINHEDO/SP.

POSTO DE SERVIÇOS AUTOMOTORES, torna público que recebeu da Cetesb a Licença de Operação 16005623 válida até 27/06/2013, para atividade com. de prod. deriv. de petróleo, sito à R. Oratório, 693 - Bangô Santo André/SP.

MICROFILTER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., torna público que requereu à Cetesb a renovação da licença de operação para fabricação de artefatos de material plástico para uso industrial, sito à Rua Antonio Pinto Guedes, 626 - Cesar de Souza Moggi das Cruzes/SP.

LINHANYL S/A LINHAS PARA COSTUR, torna público que requereu da CETESB a renovação das Licenças de Operação para atividade de fabricação de linhas de fios e fitas têxteis, para costurar e bordar, sito à Rua Prof. Joaquim Silva, 911 - Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP.

download gratuito

água

Guia do bom uso

Como parte do programa de Gestão Ambiental da Imprensa Oficial, colocamos a sua disposição o manual

água  
Guia do bom uso

para download gratuito em nosso site. Esperamos assim que os projetos desenvolvidos internamente por nossos funcionários sejam utilizados e aprimorados além da Imprensa Oficial.

www.imprensaoficial.com.br

Mais informações  
SAC 0800 01234 01  
sac@imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULO  
CADA VEZ MELHOR



2514 / 2532

FF.

### **Certidão**

Certifico que desentranhei fls. 2514 / 2532.

Nova Iguaçu, 11 / 11 / 2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422

FF.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
CIDADE DE NOVA IGUAÇU.

Junte-se.


NS 24/08/10

REF.: PROCESSO Nº 0011290-44.2010.8.19.0038.

**SUPERMERCADO REAL DE EDEN  
LTDA.**, nos autos do processo precitado, referente à **AÇÃO DE  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por  
**SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, tendo em  
vista a determinação para que efetue o depósito judicial dos  
valores devidos ao Autor, vem, perante V. Exa., requerer a  
juntada da guia de depósito judicial em anexo, referente aos  
valores dos alugueres comerciais do mês de julho de 2010 dos  
imóveis situados nos bairros da Posse e Miguel Couto, Nova  
Iguaçu/RJ, para os devidos fins e efeitos.

P. deferimento.

Nova Iguaçu, 06 de agosto de 2010.



AFONSO HENRIQUE G. GONÇALVES  
OAB RJ 57.275

2534  
R.



# GUIA DE DEPÓSITO À ORDEM DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

⇒ Guia para depósito em continuação  
RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL

Nº da Guia 01	Conta Judicial (13 dígitos) 2700113913555	Cód. I.R. 0	Valor (R\$) 37.237,98
Nº da Vara 1ª V.C.	Tipo de ação SUPORTE JUDICIAL	Nº do Processo 00113904420108110	
Nome do Autor SILVANA ALVES DA SILVA		CPF / CNPJ do Autor 3075753120016 F	
Nome do Réu RENATO PEREIRA DE JESUS.		CPF / CNPJ do Réu	
Nome Completo do Juízo 1ª VARA CÍVEL - 11ª JUIZADA			
Depositado por ( ) Réu (X) Autor SILVANA ALVES DA SILVA		Depósito em cheque (X) Sim ( ) Não	

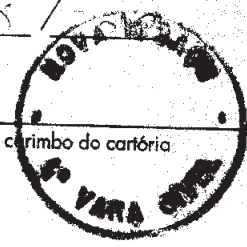
Instruções para recebimento:  
Receber ON-LINE na transação "278"  
Enviar a via II para o SUPORTE JUDICIAL - Ag. Poder Judiciário Rio - RJ

Município \_\_\_\_\_

Data 20/05/10

 013038

Assinatura do Escrivão e carimbo do cartório



BB 00310031 06082010

37.237,98RA13251

C 2700113913555 P.112904420108110038

Autenticação mecânica

torio

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

*2535*  
*P.*  
*Junte-se. Absenc. u.*

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**


Habilitante: **NEWAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**

*NS 24/08/10*

**GUSTAVO BANHO LICKS**, vem, perante V.Exa., na qualidade de Administrador Judicial nomeado para funcionar nos autos da Recuperação Judicial de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, ante ao documento entregue no escritório do Administrador Judicial em 23 de agosto de 2010 – pedido de Retificação no Quadro de Credores, vem informar que CONCORDA COM O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO NO QUADRO DE CREDITORES, passando a constar o valor de **R\$ 1.476,17 (hum mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos)**, ao invés da quantia de R\$ 5.711,10 (cinco mil, setecentos e onze reais e dez centavos).

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2010

  
\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO BANHO LICKS**  
Administrador Judicial  
CRC 087.155/O-7



Leme/SP, 18 de agosto de 2010.

2536

P.

Ao

Dr. GUSTAVO BANHO LICKS (CRC 087.155/0-7)  
Administrador Judicial da Recuperação Judicial dos  
Supermercados Alto da Posse Ltda  
Av. Rio Branco, nº 143 - 3º Andar - Centro  
Rio de Janeiro/RJ  
CEP. 20.040-006

Ref. Carta de Referência nº 276/2010

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, informar que há divergência entre o valor do crédito inscrito por Vossa Senhoria no Quadro Geral de Credores, na 3ª Classe.

Consta em nosso arquivos o crédito referente a Nota-Fiscal descrita abaixo (cópia anexa):

1. **NF 008180**, com vencimento em 11/03/2009, no valor total de R\$ 3.611,56 (três mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), sendo que houve pagamento de R\$ 2.135,39 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) na data de 31/03/2009, portanto, o saldo remanescente é de **R\$ 1.476,17 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos)**.

Pelo exposto, requer pela regularização da habilitação na Recuperação Judicial do devedor SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA pelo valor de R\$ 1.476,17 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), para fins de direito.

Cumpridas as formalidades legais, requer que quaisquer notificações, avisos e comunicados sejam remetidos à credora no endereço Rodovia Anhangüera, Km 186, Galpão 1, na cidade de Leme/SP, Caixa Postal 1510, CEP. 13.610-970.

Atenciosamente,

**NEWAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.**

Rod. Anhangüera, km 186 Leme SP CEP 13612 200 (19) 3573 6600 www.newagebebidas.com.br

DE NEWAGE IND E COM BEB ALIM LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e  
N. 000008180  
SÉRIE 7

2534  
P.

RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



identificação do Emitente

NEWAGE IND E COM BEB ALIM LTDA  
VIA ANHANGUERA KM. 186  
Complemento: ANHANGUERA KM 186  
SERELIPE Cep:13612-200  
LEME/SP  
Fone: 35736600

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA 1  
1-SAIDA

N. 000008180  
SÉRIE 7  
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E  
3509 0201 3079 3600 0122 5500 7000 0081 8099 9991 8190

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA PRDD. EST. ST/VENDA PROD. ESTABEL. PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135090032265546 04/02/2009 23:58:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 415053916114 INSC. ESTABUAL DO SUBS. TRIB.: 92004295 CNPJ: 01.307.936/0001-22

DESTINATÁRIO/REMETENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADOS ALTO DA PDSSE LTDA CNPJ/CPF: 30.759.534/0012-10 DATA DE EMISSÃO: 04/02/2009  
ENDEREÇO: RUA OLIVEIRAS RODRIGUES ALVES, 304 BAIRRO/BISTRITO: JD DA POSSE CEP: 26020-117 DATA ENTRADA/SAÍDA: 04/02/2009  
MUNICÍPIO: NOVA IGUAÇU FONE/FAX: 26673315 UF: RJ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 78427159 HDRA ENTRADA/SAÍDA: 23:58

FATURA	7 008180								
	11/03/2009								
	3.611,56								

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PROBITOS
		2.894,50	347,34	1.788,00	138,06	2.894,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
				579,00	3.611,56	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTADORA FALCAO LTDA FRETE POR CONTA: 0-EMITENTE/1-DESTINATARIO 0 CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: SP CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO: AV. MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 209 MUNICÍPIO: LIMEIRA UF: SP INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
QUANTIDADE: 325 ESPECIE: CX MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 2064,500 PESO LÍQUIDO: 2064,500

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICM	A.IPI
850045/0	CITRUS CLASSIC 1X6X1000ML	22021000	010	6401	CX	25,0000	7,0000	175,00	175,00	21,00	3,00	12,00%	0,00%
850047/0	TONICA CLASSIC 1X6X1000ML	22021000	010	6401	CX	100,0000	6,8600	686,00	686,00	82,32	24,00	12,00%	0,00%
850055/5	TONICA CLASSIC DIET 1X6X1000ML	22021000	010	6401	CX	25,0000	6,8600	171,50	171,50	20,58	6,00	12,00%	0,00%
850058/8	TONICA CLASSIC C/LIMAD 6X1000	22021000	010	6401	CX	50,0000	7,0000	350,00	350,00	42,00	6,00	12,00%	0,00%
850129/9	ICE JAZZ LIMAOPET 1X12X300ML	22089000	000	6101	CX	100,0000	8,4000	840,00	840,00	100,80	360,00	12,00%	0,00%
850149/9	ICE JAZZ MARACUJA 4X6X275 ML	22089000	000	6101	CX	25,0000	26,8800	672,00	672,00	80,64	180,00	12,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 1Frete Aut. Preço: 201,48 Aliq: 12% Imposto: 24,17 - Responsavel pelo pagamento: D emitente Protocolo: 135090032265546 1REDESPACHD: LAFER TRANSPORTADORA LTDA - 2674-1460 - 30164461000160 - AV. PIRATININGA, 276 - DUQUE DE CAXIAS / RJ137949 RESERVADO AO FISCO:



LICKS Associados

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

*Teuto re. Defus*

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

*RF 29/08/10*

GUSTAVO BANHO LICKS, vem, perante V.Exa., na qualidade de Administrador Judicial nomeado para funcionar nos autos da Recuperação Judicial de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, ante aos Pedidos de Habilitação de Crédito entregues pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu/RJ a este honrado Administrador Judicial, vem informar e requerer que:

Credores de 1ª Classe juntaram petições requerendo a habilitação do crédito de diversos valores. Ocorre que, todos os credores peticionantes já estão incluídos no Quadro de Credores, com valores incluídos a menor.

A Recuperanda, através de contato com este Administrador Judicial informou que os valores informados pelos credores estão corretos, dessa forma, o Administrador Judicial pleiteia a retificação dos créditos habilitados, na forma discriminada abaixo.

CREDOR	VALOR HABILITADO	VALOR RETIFICADO
Luciano da Silva Rocha	R\$ 3.500,00	R\$ 5.673,38
Ronaldo Barros da Silva	R\$ 2.820,00	R\$ 4.604,40
Jocelino Nunes	R\$ 4.816,00	R\$ 7.504,80

25309  
P.

Luiz Carlos Correa Filho	R\$ 4.015,00	R\$ 6.446,00
Flávio da Silva Félix	R\$ 2.765,00	R\$ 4.428,30
Joel Macedo da Silva	R\$ 2.868,00	R\$ 4.607,70
Cristiano de Oliveira Barroso	R\$ 2.660,00	R\$ 4.270,80
Jorge Anselmo Soares	R\$ 1.637,40	R\$ 2.768,10
Cristiano da Silva Carvalho	R\$ 3.558,00	R\$ 5.709,83
Osias Felix da Silva	R\$ 3.712,00	R\$ 6.017,28

Portanto, informa o Administrador Judicial que alterou o Quadro de Credores, ante a concordância da recuperanda, nos valores acima descritos.

Nesta Oportunidade, o Administrador Judicial requer a juntada do Quadro de Credores atualizado, não havendo necessidade da publicação do mesmo em Imprensa Oficial.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2010

  
GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial

CRC 087.155/O-7

2540  
P.

CREDORES 1ª CLASSE		
Nº PROCESSO	NOME	VALOR
01185.2009.491.01.00.5	ADELAR FERNANDES COELHO	15.000,00
01452.2009.226.01.00.9	ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ	3.140,00
849.2009.491.01.00.9	ADEMILTON PEREIRA BORGES	2.200,00
853.2009.491.01.00.7	ADEMIR AMARAL ANDRE	3.600,00
850.2009.491.01.00.3	ADILSON ALVES NOGUEIRA	13.000,00
01329.2009.223.01.00.9	ADILSON COSTA DE OLIVEIRA	2.066,00
01107.2009.224.01.00.2	ADILSON FRANCISCO DA SILVA	6.480,00
001651.2009.226.01.00.7	ADILSON OTAVIO PACHECO DE CASTRO	10.000,00
897.2009.491.01.00.7	ADRIANA ALVES GONÇALVES	5.500,00
1286.2009.491.01.00.6	ADRIANA AZEVEDO DE SOUZA	8.000,00
01047.09.4	ADRIANA DA SILVA DIONIZIO	3.500,00
01258.2009.491.01.00.9	ADRIANA DA SILVA FONSECA	15.000,00
883.2009.491.01.00.3	ADRIANA MEDEIROS SOARES	3.510,00
1285.2009.491.01.00.1	ADRIANA SILVA MAGALHAES	6.500,00
01596.2009.223.01.00.6	ADRIANO FRANCISCO DE ANDRADE	3.130,00
889.2009.491.01.00.0	ADRIANO LOPES FERREIRA	14.000,00
01144.09.7	ADRIANO NICOLAU ALVES SOUZA	2.016,00
01445.2009.225.01.00.5	AILTON JOSE SIMOES	3.960,00
01146.2009.223.01.00.3	AISLAM AUGUSTO MADEIRA DE CASTRO	4.104,00
00909.2009.224.01.00.5	ALAN DE SOUZA VIEIRA	3.000,00
1145.2009.221.01.00.5	ALAN PINHEIRO COSTA	5.445,00
01078.2009.226.01.00.1	ALBERTO BALBINO DO VALE	5.500,00
01149.2009.223.01.00.7	ALCELI DE SOUZA SANTIAGO	1.452,00
1092.2009.491.01.00.0	ALCIR ANDRE DOS SANTOS	5.234,00
01136.2009.224.01.00.4	ALDEMIR ALVES DA SILVA	3.300,00
1192.2009.491.01.00.7	ALESSANDRA ANDRADE DOS SANTOS	4.000,00
01179.2009.491.01.00.8	ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO	18.000,00
01312.2009.223.01.00.1	ALESSANDRO AGUIAR DE LIMA	4.800,00
01776.2009.226.01.00.7	ALEX DA ROCHA OLIVEIRA	15.360,00
01611.2009.225.01.00.9	ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMENTO	11.000,00
01445.2009.222.01.00.1	ALEX SANDRO DA CONCEIÇÃO LIRIO	6.776,00
01170.2009.221.01.00.0	ALEXANDER MARTINS CASTRO	3.100,00
1234.2009.223.01.00.5	ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	3.663,00
01103.2009.223.01.00.8	ALEXANDRE DE MEIRA SILVA	2.176,00
01253.2009.221.01.00.9	ALEXANDRE LUIZ ALVES SANTANA	3.000,00
01398.2009.222.01.00.6	ALEXANDRO DE OLIVEIRA PEIXOTO	13.000,00
879.2009.491.01.00.5	ALEXSANDER BARBOSA PINHEIRO	2.000,00
01083.2009.491.01.00.0	ALEXSANDRO CANDIDO SOARES	4.750,00
1292.2009.222.01.00.2	ALEXSANDRO DE SOUZA PEREIRA	2.705,00
1127.2009.491.01.00.1	ALEXSANDRO MONTUAN DE MATOS	9.770,00
01556.2009.225.01.00.7	ALINE ARAUJO BOUÇAS DOS SANTOS	4.840,00
01148.09.5	ALINE DE SOUZA FERREIRA	3.270,00
01212.2009.491.01.00.0	ALIPIO DA SILVA ARAUJO	3.500,00
01557.2009.225.01.00.1	AMANDA VENANCIA PEREIRA DE LIMA	5.500,00
1772.2009.221.01.00.7	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORNE	2.000,00
01132.2009.491.01.00.4	ANDERSON FRANCISCO DA SILVA	18.000,00
01138.2009.224.01.00.3	ANDRE BATISTA DA SILVA	3.000,00
01790.2009.226.01.00.0	ANDRE CLAUDIO DOS SANTOS	8.800,00
01115.2009.226.01.00.1	ANDRE LUIS MOREIRA DOS SANTOS	4.040,00
00963.2009.222.01.00.8	ANDRE LUIS PEREIRA SAMPAIO	5.400,00
01144.2009.223.01.00.4	ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES	2.088,00

01133.2009.491.01.00.9	ANDRE LUIZ DE SA SIQUEIRA	11.000,00
01131.2009.491.01.00.0	ANDRE LUIZ PEREIRA SARDINHA	10.000,00
1274.2009.223.01.00.7	ANDREA PAULA MARINHO	9.779,00
1289.2009.226.01.00.4	ANDREA SEVERO	2.992,00
01084.2009.491.01.00.4	ANDREA SODRE DE LIMA	6.300,00
885.2009.491.01.00.2	ANDREIA FERREIRA GOMES	5.800,00
01501.2009.226.01.00.3	ANGELICA DA SILVA	6.416,00
01501.2009.226.01.00.3	ANGELICA DA SILVA	6.416,00
01218.2009.226.01.00.1	ANGELICA DA SILVA SENNA DOS SANTOS	5.224,00
01163.2009.224.01.00.7	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS	6.500,00
00656.2009.222.01.00.7	ANTONIO AIDES LESSA	8.000,00
1182.09.1	ANTONIO AUGUSTO DE CASTRO GARLOPE	10.000,00
01197.2009.491.01.00.0	ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA	14.000,00
636.2009.223.01.00.2	ANTONIO CIRINO DA SILVA	6.436,00
01221.2009.491.01.00.0	ANTONIO DE ALMEIDA BATISTA	8.500,00
01220.2009.491.01.00.6	ANTONIO MARINALDO ADAO FERREIRA	16.000,00
01311.2009.221.01.00.4	APOLO HENRIQUE DA SILVA	8.400,00
1525.2009.221.01.00.0	ARISTEU HELENO DE OLIVEIRA	11.953,00
01228.2009.491.01.00.2	AUGUSTO JOSE DE BARCELOS	10.000,00
01115.2009.222.01.00.6	AUVANDIR FRANCISCO	5.241,15
01563.2009.225.01.00.9	BENESIO NUNES DE CARVALHO	18.000,00
01669.2009.225.01.00.2	BETANIA RODRIGUES MACIEIRA	5.335,00
01324.2009.226.01.00.5	BRUNO ANACLETO CUSTODIO	2.276,00
890.2009.491.01.00.5	BRUNO DE SOUZA RAMALDIS	2.950,00
1253.2009.491.01.00.6	BRUNO MEDEIROS DA SILVA	7.000,00
846.2009.491.01.00.5	BRUNO MEDEIROS SANTANA DOS SANTOS	4.200,00
01544.2009.221.01.00.7	CARLA DO NASCIMENTO MARIANO	12.344,50
1284.2009.491.01.00.7	CARLA SIMONE FERNANDES SANTOS	6.000,00
0334.2009.221.01.00.1	CARLANA BARBOSA DOS SANTOS	2.600,00
01162.2009.491.01.00.0	CARLOS ALBERTO DA SILVA MARTINS	4.035,00
878.2009.491.01.00.0	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA	11.000,00
1606.2009.221.01.00.0	CARLOS DIOGO DA SILVA	9.500,00
0288.2008.224.01.00.9	CARLOS EDUARDO GONÇALVES AUGUSTO	4.000,00
856.2009.491.01.00.0	CARLOS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	1.500,00
972.2009.491.01.00.0	CARLOS HENRIQUE PEREIRA CARDOSO	8.000,00
01003.2009.224.01.00.8	CARLOS MONTEIRO DA SILVA	13.244,00
01222.2009.491.01.00.5	CARLOS VALERIO OLIVEIRA DA SILVA	16.000,00
1543.2009.226.01.00.4	CATIA VALERIA FELIX DE ABREL SILVA	5.500,00
01277.2009.491.01.00.5	CECILIA DA SILVA	2.500,00
634.2009.491.01.00.8	CELIA FLORENTINO GOMES	3.255,00
01148.2009.221.01.00.0	CELIA LOPES VIEIRA	5.400,00
1652.2009.221.01.00.0	CELIO PEREIRA DE CARVALHO	5.500,00
01328.2009.221.01.00.1	CESAR SOUZA VIRIATO	5.000,00
1452.2009.491.01.00.4	CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO	15.000,00
01085.2009.491.01.00.9	CHRISTIAN DE SOUZA SILVA	10.000,00
01166.2009.225.01.00.7	CLAITON DE SOUZA CRUZ DA CONCEIÇÃO	2.500,00
01820.2009.226.01.00.9	CLARA MANHAES CORDEIRO	3.300,00
969.2009.491.01.00.6	CLAUDIA CORINTO	4.200,00
427.2009.491.01.00.3	CLAUDIA DOS SANTOS SILVA MEIRELES	2.809,25
01174.2009.491.01.00.5	CLAUDIANA DA COSTA CUNHA	8.000,00
01383.2009.224.01.00.0	CLAUDIO DA SILVA SOUZA	8.000,00
1544.2009.223.01.00.0	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	4.600,00
949.2009.223.01.00.0	CLAUDIO FERNANDO RODRIGUES	2.375,00
01640.2009.222.01.00.1	CLAUDIO GARCIA	4.154,00
01643.2009.225.01.00.4	CLAUDIO GONÇALVES DE FREITAS	7.126,00
1288.2009.223.01.00.0	CLAUDIO GUIMARAES	3.663,00
1193.2009.491.01.00.1	CLAUDIO ROBERTO BARBOSA MEDEIROS	29.000,00
01283.2009.491.01.00.2	CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS	10.000,00

25411

P.

01211.2009.491.01.00.5	CLEBER DE SOUZA RODRIGUES	3.000,00
1397.2009.226.01.00.7	CLEBER GONÇALVES FERREIRA	7.000,00
937.2009.491.01.00.0	COSME BENEDITO DA SILVA	11.000,00
01166.2009.491.01.00.9	CRISTIANA MIGUEL CARREIRA	4.500,00
01147.2009.226.01.00.7	CRISTIANE CORREA DOS SANTOS	3.000,00
01139.2009.224.01.00.8	CRISTIANE GALDINO DA SILVA	4.750,00
1091.2009.491.01.00.6	CRISTIANE MARIA DA SILVA	5.234,00
1618.2007.491.01.00.0	CRISTIANE MARIA DA SILVA	15.000,00
873.2009.491.01.00.8	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA	4.500,00
1100.2009.223.01.00.4	CRISTIANO DA SILVA CARVALHO	5.709,83
01195.2009.224.01.00.2	CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO	4.270,80
01165.2009.491.01.00.4	DAMIANA MARA NOVAES	4.000,00
001696.2009.226.01.00.1	DANIEL DE ARAUJO SOARES	5.200,00
01209.2009.491.01.00.6	DANIEL FRANCISCO DE FREITAS	8.000,00
01177.2009.491.01.00.9	DANIEL MARQUES DE AMBROSIO	13.000,00
01412.2009.224.01.00.4	DANIEL MENDES DA SILVA	5.600,00
00984.2009.221.01.00.3	DANIEL RODRIGUES TOMAZ	2.319,00
1318.2009.221.01.00.6	DANIEL SILVA PEREIRA	2.761,00
01252.2009.225.01.00.0	DANIELA MARIA DA SILVA	9.000,00
01102.2009.491.01.00.8	DANIELE FLORES DE OLIVEIRA	7.000,00
1115.2009.223.01.00.2	DANIELLE TEIXEIRA SANTOS DA SILVA	4.000,00
01537.2009.226.01.00.7	DANIELLE VIEIRA VILANOVA	2.248,00
1229.2009.491.01.00.7	DAVID ISRAEL ALMEIDA DOS SANTOS	15.000,00
01142.2009.226.01.00.4	DAVID OTAVIO DA SILVA	8.200,00
01423.2009.221.01.00.5	DEJAIR ALMEIDA DA SILVA	3.500,00
01282.2009.491.01.00.8	DENISE LADEIRA DOS SANTOS	14.500,00
01564.2009.226.01.00.0	DENISE RIBEIRO DE FARIAS ASSIS	8.910,00
1594.2008.491.01.00.0	DIANA SOUSA DOS SANTOS	5.000,00
01256.2009.491.01.00.0	DILCELIA DE ALMEIDA CASTRO PEREIRA	15.000,00
857.2009.491.01.00.5	DILCENIR FERREIRA DE SOUZA	4.000,00
858.2009.491.01.00.0	DILÇON FERREIRA DE SOUZA FILHO	5.000,00
01193.2009.222.01.00.0	DIOGO SOARES SILVA	2.530,00
01284.2009.225.01.00.5	DJALMA ROCHA DA SILVA	2.600,00
01517.2009.226.01.00.6	DORCIMEIA SILVA MOREIRA BATISTA	3.060,00
01164.2009.222.01.00.9	DOUGLAS LISTA BOECHAT	8.191,70
01196.2009.226.01.00.0	DULCENEIA ARAUJO DOS SANTOS	5.000,00
1317.2009.491.01.00.9	EDINALDO ANTONIO S DE OLIVEIRA	18.000,00
01189.09.1	EDMAR SILVA TERRY	2.728,00
01178.2009.491.01.00.3	EDMILSON COSTA PEREIRA	9.000,00
936.2009.491.01.00.6	EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS	3.000,00
01558.2009.226.01.00.2	EDNA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	6.600,00
1699.2009.221.01.00.3	EDSON FERREIRA DE ALMEIDA	11.274,45
1126.2009.491.01.00.7	EDUARDO ARAUJO DA SILVA	5.560,00
1526.2009.226.01.00.7	EDUARDO DE DEUS	3.882,00
01176.2009.491.01.00.4	EDUARDO DE SOUZA COSTA	19.012,00
01209.2009.225.01.00.4	EDUARDO DOS SANTOS	5.420,00
882.2009.491.01.00.9	EDUARDO JOSE CABRAL FIGUEIREDO	2.800,00
01289.2009.222.01.00.9	EDUARDO LIMA DA SILVA	6.784,00
01226.2009.491.01.00.3	EDUARDO SILVA MANOEL	6.000,00
1321.2009.491.01.00.7	EDVANIA PEREIRA DE LIMA LAURENTINO	16.000,00
01545.2009.221.01.00.1	ELAINE COSTA DA SILVA	8.906,70
01393.2009.224.01.00.6	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SOARES	4.730,00
1080.2009.491.01.00.6	ELAINE MARIA DA SILVA	4.270,00
01082.2009.491.01.00.5	ELCIDNEI ALVARENGA DE ALMEIDA	10.000,00
1187.2009.491.01.00.4	ELIALDO DE ALMEIDA SILVA	5.000,00
01073.09.2	ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA	3.070,00
01667.2009.225.01.00.3	ELIANE DA SILVA VEIGA	3.685,00
01543.2009.221.01.00.2	ELIANE DOS SANTOS SCANFELLA	22.000,00

2542  
d.

01080.2009.222.01.00.5	ELIAS LEITE DA SILVA	4.120,00
01183.2009.223.01.00.1	ELIAS MESSIAS DOS SANTOS	2.900,00
01244.2009.225.01.00.0	ELIAS VALERIANO DOS SANTOS	7.700,00
1194.2009.491.01.00.6	ELIEL VIEIRA DA SILVA	12.000,00
1120.2009.491.01.00.0	ELISANGELA DE SOUZA NOGUEIRA	12.288,00
1122.2009.491.01.00.9	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	5.270,00
1283.2009.223.01.00.8	ELISANGELA SIMAS DA CRUZ	4.566,10
001461.2009.226.01.00.0	ELISANGELA SOARES ASSIS	3.282,00
1667.2009.221.01.00.8	ELIZABETH SOUZA SILVA MAIA	19.830,00
00940.2009.491.01.00.4	ELIZETE DA SILVA	12.000,00
01293.2009.223.01.00.3	ELSON AGOSTINHO CESAR	4.025,00
1200.2009.223.01.00.0	EMANUEL LIBIO BARROS LIMA	17.496,00
129.2009.491.01.00.3	ENILSON BRAZ DE OLIVEIRA	18.000,00
1755.2009.221.01.00.0	ERALDO CLEMENTE	3.300,00
01254.2009.491.01.00.0	ERALDO DE SOUZA MARTINS	9.000,00
01833.2009.226.01.00.8	ERICA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA	8.250,00
01175.2009.491.01.00.0	ERICA SOUZA ALVES	13.006,00
01204.2009.491.01.00.3	ESMERALDA DE SOUZA GOMES	12.000,00
01251.2009.225.01.00.5	ESTER DE PAULA ANDRADE	2.200,00
0097.2009.221.01.00.9	ESTEVAO FERREIRA GONÇALVES	1.800,00
01441.2009.223.01.00.0	EVANIR DA SILVA ESTEVES	6.778,00
01200.2009.491.01.00.5	FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA	5.500,00
01281.2009.491.01.00.3	FABIANA PESSOA DA SILVA	10.000,00
01280.2009.491.01.00.9	FABIO CURTY DE OLIVEIRA	4.500,00
851.2009.491.01.00.8	FABIO DA SILVA BRAGA	12.100,00
1698.2009.491.01.00.4	FABIO DE SOUZA DA SILVA	1.750,00
01140.2009.221.01.00.3	FABIO DE SOUZA LIMA	3.010,00
01460.2009.225.01.00.9	FABIO FREITAS DE OLIVEIRA	3.850,00
880.2009.491.01.00.0	FABIO LOPES CORREA DA SILVA	2.828,00
01223.2009.491.01.00.0	FABIO RODRIGUES MATIAS	7.500,00
01365.2009.221.01.00.0	FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA	3.900,00
1319.2009.491.01.00.8	FERNANDA DA SILVA CRUZ	11.000,00
1254.2209.223.01.00.6	FERNANDA MARIA PEREIRA	5.139,20
01322.2009.226.01.00.6	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	5.220,00
1315.2009.491.01.00.0	FLAVIA ALVES	15.000,00
1245.2009.223.01.00.5	FLAVIO DA SILVA FELIX	4.428,30
01545.2009.226.01.00.3	FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA	11.310,00
01398.2009.226.01.00.1	FRANCISCO GENILSON MENDES	4.455,00
01481.2009.223.01.00.1	FRANCISCO IVANIR CORREA DE FARIAS	4.698,00
1514.2009.223.01.00.3	FRANCISCO JOSE DUARTE FILHO	6.612,81
1008.2009.491.01.00.9	FRANCISCO MARCIO GONÇALVES	12.000,00
01012.2009.225.01.00.5	GALDINO ROCHA	11.860,00
01258.2009.225.01.00.7	GEICE DA SILVA	4.000,00
1316.2009.221.01.00.7	GENTIL DOS SANTOS VAZ	4.913,70
1312.2009.491.01.00.6	GEORGE BASILIO MARTINS	12.000,00
02017.2008.221.01.00.9	GEORGE MENEZES DE LIMA	7.000,00
1416.2009.491.01.00.0	GEOVAN DA SILVA FABRONI	20.000,00
1320.2009.223.01.00.8	GERALDO PEREIRA DA SILVA	6.468,00
1142.09.8	GERSON XAVIER DA SILVA	2.100,00
891.2009.491.01.00.0	GESSER MENDES DE ALMEIDA	2.950,00
847.2009.491.01.00.0	GILBERTO PINTO DOS SANTOS	4.200,00
935.2009.491.01.00.1	GILSON CAPOSI	2.000,00
01540.2009.226.01.00.0	GIOVANA DE SA CORREA	4.330,00
1129.2009.491.01.00.0	GISLAINE DOS SANTOS RAMOS	8.280,00
01542.2009.223.01.00.0	GIULIANO DE SOUZA SANTOS	7.700,00
00943.2009.491.01.00.8	GIZELLE DE ASSIS LIMA	8.000,00
1040.2009.221.01.00.7	GLAUSON DE PAIVA	2.480,00
1449.2009.491.01.00.0	GLEICE RAMOS BRANDÃO	6.000,00

2543  
J.



1547.2009.223.01.00.3	GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA	5.000,00
1137.2009.221.01.00.0	GUILHERME DA SILVA	6.630,00
01392.2009.224.01.00.1	GUILHERMINA PEREIRA DOS SANTOS	7.700,00
01396.2009.222.01.00.7	HELENICE DA SILVA SANTOS DE SOUZA	2.562,00
001653.2009.226.01.00.6	HELOISA HELENA BARRETO GARCIA	7.080,00
01013.2009.491.01.00.1	IGOR DA SILVA LOPES	3.000,00
1094.2009.225.01.00.8	IRAIDES SAMPAIO DE SOUZA	8.000,00
716.2009.224.01.00.4	IRANILDO ANTONIO HENRIQUE	8.675,43
01248.2009.491.01.00.3	IRANY SANTOS	9.000,00
1096.2009.221.01.00.1	ISAIAS DIAS DA SILVA	3.547,00
01130.2009.491.01.00.5	ISMAEL ALEXANDRE FELIX	8.000,00
01149.2009.226.01.00.6	ISRAEL DAVID COELHO DA SILVA	3.430,00
1128.2009.491.01.00.6	IVAM MASCARENHAS DA SILVA	7.282,00
1545.2009.223.01.00.3	JACQUELINE MARIA DE JESUS DA SILVA	3.500,00
01627.2009.225.01.00.1	JAIR DIAS	6.650,00
1014.2009.491.01.00.6	JAIRO GONSALVES DE OLIVEIRA	9.000,00
01405.2009.226.01.00.5	JANAINA ALVES DA SILVA	2.840,00
01184.2009.491.01.00.0	JAQUELINE JOAQUIM DE SOUZA	8.000,00
01103.2009.491.01.00.2	JARDEL VIEIRA	15.000,00
967.2009.491.01.00.7	JAYME DOS ANJOS BENEDICTA	15.000,00
00765.2009.491.01.00.5	JAYME PAULO DA SILVA FILHO	4.000,00
970.2009.491.01.00.0	JEFERSON MIRANDA MOREIRA	7.000,00
01078.2009.491.01.00.7	JHONATA COSTA LEITE	9.500,00
1397.2009.223.01.00.8	JOAO AMADO DA FONSECA NETO	26.200,00
1397.2009.221.01.00.5	JOAO BATISTA ALVES DE FRANÇA	11.698,00
01250.2009.491.01.00.2	JOAO BATISTA DA SILVA DUARTE	5.500,00
01565.2009.226.01.00.4	JOAO DE SOUZA LIMA	10.132,00
01134.2009.491.01.00.3	JOAO GERALDO MARCELINO	30.000,00
01318.2009.226.01.00.8	JOAO LUIS DA SILVA	4.300,00
1016.2009.491.01.00.5	JOAO LUIS MAGALHAES	7.500,00
00094.2009.226.01.00.7	JOAO MARCELO BARBOSA PEREIRA	1.000,00
1229.2009.221.01.00.0	JOAO MARIA MARTINS DE ARAUJO	11.734,80
01089.2009.224.01.00.9	JOCELINO NUNES	7.504,80
01109.2009.226.01.00.4	JOEL MACEDO DA SILVA	4.607,70
821.2009.491.01.00.1	JOELMIR LOPES ROSA	6.200,00
1162.2009.224.01.00.2	JONATA DA SILVA KLEUVER	5.616,00
01147.2009.222.01.00.1	JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA	7.905,72
01249.2009.491.01.00.8	JORGE ANGELO ALBINO	12.000,00
01196.2009.224.01.00.7	JORGE ANSELMO SOARES	2.768,10
01503.2009.223.01.00.3	JORGE LUIS DA SILVA (AUX)	1.900,00
01614.2009.225.01.00.2	JORGE LUIZ DA SILVA	9.900,00
01196.2009.225.01.00.3	JORGE LUIZ NUNES	13.050,00
001670.2009.226.01.00.3	JORGE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	12.153,72
01103.2009.222.01.00.1	JOSE ARLINDO RODRIGUES MACEDO	3.468,00
934.2009.491.01.00.7	JOSE CARLOS DA COSTA SANTOS	2.000,00
1203.2009.221.01.00.1	JOSE CARLOS DE CARVALHO	2.961,00
01541.2009.221.01.00.3	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES	18.155,00
01237.2009.491.01.00.3	JOSE CARLOS LAGE	7.000,00
1121.2009.491.01.00.4	JOSE CARLOS VALLADARES	13.495,00
01079.2009.221.01.00.4	JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA	5.600,00
01242.2009.225.01.00.4	JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA	8.000,00
01368.2009.226.01.00.5	JOSE DE DEUS BATISTA	1.650,00
001652.2009.226.01.00.1	JOSE EMILIO RIBEIRO	6.000,00
01216.2009.225.01.00.6	JOSE FERNANDO ARAUJO BRITO	14.300,00
887.2009.491.01.00.1	JOSE FERREIRA BATISTA	2.000,00
720.2009.222.01.00.0	JOSE JOAO FRANCISCO	28.264,00
720.2009.221.01.00.3	JOSE MANOEL PACHECO BAGINHO	12.915,00
01288.2009.221.01.00.8	JOSE MARIA DE SOUZA	4.262,00

2544  
P.

894.2009.491.01.00.3	JOSE MARIANO DE SOUZA	2.000,00
1149.2009.222.01.00.0	JOSE PEREIRA	2.825,00
01396.2009.225.01.00.6	JOSE RICARDO FONSECA DA SILVA	12.263,00
00037.2009.222.01.00.2	JOSE RICARDO RIBEIRO DE SOUZA	3.000,00
01225.2009.491.01.00.9	JOSE TADEU ARAUJO	13.000,00
565.2009.225.01.00.0	JOSE THYLLIA BATISTA	6.000,00
01164.2009.491.01.00.0	JOSIANE DA SILVA RAMIRO	4.500,00
01079.2009.226.01.00.6	JOSIVALDO SOUZA	7.000,00
1310.2009.491.01.00.7	JUAREZ FERREIRA MARTINS	5.000,00
00385.2009.222.01.00.0	JULIANA ALVES TRICARICO	1.000,00
01447.2009.221.01.00.5	JULIANA FERREIRA DA SILVA	3.000,00
01504.2009.226.01.00.7	JULIANA FONSECA BARBOSA CRISPIM	3.984,00
892.2009.491.01.00.4	JULIANO ALVES DE OLIVEIRA	2.950,00
1561.2009.223.01.00.7	JULINHO TRINDADE	4.800,00
01601.2009.223.01.00.0	JULIO CESAR CAETANO MACHADO	5.328,00
1272.2009.225.01.00.0	JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS	17.600,00
01253.2009.223.01.00.1	JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS	6.884,00
1505.2009.223.01.00.2	KATIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	2.750,00
01557.2009.226.01.00.8	KATIA DOS SANTOS SILVA	7.150,00
1316.2009.491.01.00.4	KEILA DE SOUZA GRACIOLI	12.500,00
001523.2009.226.01.00.3	KELLY REGINA DA SILVA BORGES	2.316,00
1451.2009.491.01.00.0	LAERCIO VICENTE BARRETO	15.500,00
01015.2009.491.01.00.0	LALIU BENEVENUTO DE SOUZA DUARTE	2.500,00
01012.2009.491.01.00.7	LEANDRO JULIAO	2.500,00
00475.2008.224.01.00.2	LEANDRO PIRES BOZEJA	4.000,00
01276.2009.491.01.00.0	LEIR FERNANDES DA SILVA	16.000,00
01204.2009.226.01.00.8	LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS	1.749,00
01146.2009.226.01.00.2	LEONARDO DA SILVA LIMA	4.000,00
1199.2009.491.01.00.9	LEONARDO TEIXEIRA DA PENHA	3.500,00
01598.2009.223.01.00.5	LEONEL DOMINGOS DE JESUS	3.505,00
01174.2009.226.01.00.0	LEVINO EMIDIO MOREIRA	2.364,00
1277.2009.223.01.00.0	LOPES FERNANDES	4.545,00
01183.09.4	LUCAS RIBEIRO COSTA	3.294,00
1123.2009.491.01.00.3	LUCIA DE FATIMA FERREIRA	8.000,00
01671.2008.225.01.00.0	LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS	4.000,00
01325.2009.226.01.00.0	LUCIANA ARAUJO OLIVEIRA	2.844,00
01180.2009.491.01.00.2	LUCIANA CANDIDO DOS SANTOS	15.000,00
1206.2009.223.01.00.8	LUCIANA DA SILVA ROCHA	3.500,00
01542.2009.221.01.00.8	LUCIANA GUIMARAES MACHADO	4.248,00
1314.2009.491.01.00.5	LUCIANA PIRES COSTA	6.000,00
000734.2009.491.01.00.4	LUCIANA SILVA ALVES	5.000,00
01081.2009.491.01.00.0	LUCIANE COSTA SANTOS	6.000,00
1206.2009.223.01.00.8	LUCIANO DA SILVA ROCHA	5.673,38
01325.2009.226.01.00.0	LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA	2.844,00
01211.2009.226.01.00.0	LUCIANO JOAO DA CRUZ	3.025,00
965.2009.491.01.00.8	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA	5.100,00
594.2009.491.01.00.4	LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO	2.000,00
1233.2009.223.01.00.0	LUCIENE SOARES NEPUMUCENO	3.460,50
1318.2009.491.01.00.3	LUCIMAR RAFAEL DA SILVA	15.000,00
1011.2009.491.01.00.2	LUCINEI DA ROCHA SOUZA	5.000,00
1311.2009.491.01.00.1	LUCINEIA LIMA DA SILVA	12.000,00
01145.2009.221.01.00.6	LUCIO ANDRE DO NASCIMENTO	4.200,00
938.2009.491.01.00.5	LUIS FERNANDO DE PAULO	9.000,00
1124.2009.491.01.00.8	LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS	11.355,00
01101.2009.222.01.00.2	LUIZ CARLOS CORREA FILHO	6.446,00
01147.09.0	LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO JUNIOR	1.740,00
1150.2009.222.01.00.5	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	6.606,00
1010.2009.491.01.00.8	LUIZ CARLOS DOS SANTOS DYONISIO	10.010,00

2545  
P.

01095.2009.225.01.00.2	LUIZ CARLOS PAIVA ROCHA	11.371,00
720.2009.223.01.00.6	LUIZ CESAR COSTA ALMEIDA	17.944,50
01275.2009.491.01.00.6	LUIZ CLAUDIO ALBANO	15.000,00
1152.2009.222.01.00.4	LUIZ CLAUDIO ESTEVES DA SILVA	2.508,00
1009.2009.491.01.00.3	LUIZ FERNANDO DA CRUZ PINHEIRO	5.000,00
01424.2009.221.01.00.0	LUIZ TOMAS DA SILVA	5.500,00
884.2009.491.01.00.8	LUIZA DIAS GONÇALVES	2.750,00
1313.2009.491.01.00.0	LUZIA PEREIRA GARCIA	5.000,00
881.2009.491.01.00.4	LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO	2.002,00
01030.2009.491.01.00.9	LUZINETE SILVA VALIM	4.000,00
1419.2009.223.01.00.0	LUZIVALDO FERREIRA DA SILVA	3.000,00
1029.2009.491.01.00.4	MALONE DE SOUZA AROUCA	4.000,00
01146.09.0	MANOEL CASIMIRO	2.100,00
01852.2008.224.01.00.4	MANOEL RIBEIRO	4.000,00
820.2009.491.01.00.7	MARCELO CAETANO LOURENÇO	3.000,00
01175.2009.222.01.00.9	MARCELO DOS SANTOS	6.900,00
01174.2009.222.01.00.4	MARCELO DOS SANTOS PAIXAO	2.905,00
848.2009.491.01.00.4	MARCELO FERREIRA DE REZENDE	6.800,00
1195.2009.491.01.00.0	MARCELO LUIZ TORRES	7.500,00
01251.2009.491.01.00.7	MARCELO TORRES BARBOSA	12.000,00
01238.2009.491.01.00.8	MARCELO VIANA MARINHO	30.000,00
1567.2009.223.01.00.4	MARCIA MARTINS CALIXTO	3.750,00
01183.2009.491.01.00.6	MARCIANO ARANTES ARAUJO	7.000,00
1305.2009.491.01.00.4	MARCIO ANDRADE DOS SANTOS	3.500,00
01161.2009.491.01.00.6	MARCIO CEZARIO SANTANA	4.500,00
01171.2009.221.01.00.4	MARCIO DA COSTA NASCIMENTO	6.076,00
01250.2009.221.01.00.5	MARCIO DOS SANTOS	3.708,00
00743.2009.226.01.00.0	MARCIO FONTES DA SILVA	4.753,00
1559.2009.224.01.00.4	MARCIO JOSE DE SOUZA FERREIRA	1.600,00
00961.2009.226.01.00.4	MARCIO MARQUES DA SILVA	6.000,00
1028.2009.225.01.00.8	MARCO ANTONIO ALVES MOREIRA	16.500,00
01454.2009.226.01.00.8	MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES	3.765,00
1198.2009.491.01.00.4	MARCOS ANTONIO BAPTISTA DA COSTA	24.000,00
1558.2009.221.01.00.0	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	4.752,00
01616.2009.223.01.00.9	MARCOS ANTONIO MARQUES SANTANA	13.221,00
01227.2009.491.01.00.8	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	7.000,00
1453.2009.491.01.00.9	MARCOS AURELIO JAUBLOT DE SOUZA	12.000,00
1664.2009.226.01.00.6	MARCOS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS	3.680,00
1147.2009.223.01.00.8	MARCOS JOSE DA COSTA	8.192,80
01370.2007.224.01.00.0	MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA	5.000,00
01424.2009.226.01.00.1	MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS	4.800,00
0116.2009.226.01.00.6	MARCOS PAULO DA SILVA CARVALHO	4.220,00
130.2009.491.01.00.8	MARCOS PAULO LOPES DE SIQUEIRA	20.000,00
01468.2009.226.01.00.1	MARCOS SALUSTIANO	7.340,00
00587.2009.222.01.00.1	MARCOS VINICIUS DE O DOS SANTOS	5.000,00
01444.2009.222.01.00.7	MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO	3.500,00
968.2009.491.01.00.1	MARIA APARECIDA LEITE DE SOUZA	7.000,00
01276.2009.222.01.00.0	MARIA BARROSO ROSA	9.758,00
01484.2009.226.01.00.4	MARIA DA PENHA PEREIRA DE OLIVEIRA	5.500,00
1188.2009.491.01.00.9	MARIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS	8.500,00
01257.2009.491.01.00.4	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	12.500,00
01404.2009.226.01.00.0	MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM	3.996,00
01077.2009.225.01.00.0	MARIA IVANIA PEREIRA DA SILVA	2.300,00
1196.2009.491.01.00.5	MARIA LUCIA TEODOSIO DA COSTA	19.000,00
01181.2009.491.01.00.7	MARIA RITA DOS SANTOS VENTURA	4.000,00
886.2009.491.01.00.7	MARILAINÉ RODRIGUES SALES	2.750,00
01425.2009.226.01.00.6	MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS	2.874,34
0952.2009.224.01.00.0	MARILENE PORFIRIO DE SOUZA	5.900,00

2546  
R.

00443.2008.222.01.00.4	MARIO AUGUSTINHO FERREIRA	15.000,00
1569.2009.223.01.00.3	MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH	5.000,00
01242.2009.224.01.00.8	MASONIEL MACHADO TAVARES	8.000,00
00911.2009.224.01.00.4	MAURICIO DOMINGUES MUNIZ	2.700,00
01104.2009.491.01.00.7	MAURICIO RIBEIRO DA SILVA	15.000,00
1145.09.1	MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA	6.083,00
1396.2009.223.01.00.3	MICHELE BARROS DE SOUZA	3.390,00
01253.2009.225.01.00.4	MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA	14.300,00
1450.2009.491.01.00.5	MOISES JOSE MARIA	11.000,00
1186.2009.224.01.00.1	MOISES PERIARD GOMES DA SILVA	1.752,00
01255.2009.491.01.00.5	MOISES ROSA DE SOUZA	9.000,00
1144.2009.491.01.00.9	NEMIAS RAMOS DE SOUZA	2.000,00
00944.2009.491.01.00.2	NILDA DA SILVA GONÇALVES	5.000,00
1189.2009.221.01.00.6	NILSON RODRIGUES LAURIANO	6.352,50
01208.2009.222.01.00.0	NILSON SILVA DE ALCANTARA	3.210,00
01077.2009.226.01.00.7	NILTON ANTONIO COELHO DA SILVA	6.000,00
01205.2009.223.01.00.3	OSIAS FELIX DA SILVA	6.017,28
01379.2009.224.01.00.2	PATRICIA JULIAO DA SILVA	3.470,00
00942.2009.491.01.00.3	PATRICIA MATHIAS DOS SANTOS	8.000,00
1546.2009.226.01.00.8	PATRICIA SANT ANA DE JESUS	6.000,00
1398.2009.221.01.00.0	PAULA REGINA FERREIRA	28.458,00
01321.2009.226.01.00.1	PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	3.992,00
01094.2008.222.01.00.8	PAULO CESAR GOMES PINHEIRO	5.000,00
1079.2009.491.01.00.1	PAULO CESAR MOTTA DOS REIS	13.000,00
01775.2009.226.01.00.2	PAULO CESAR XAVIER	10.251,00
01252.2009.491.01.00.1	PAULO HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO	4.200,00
347.2009.491.01.00.8	PAULO PASCOAL PEREIRA	7.500,00
1352.2009.221.01.00.0	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	3.490,00
966.2009.491.01.00.2	PAULO ROBERTO GADELHA DA ROCHA	9.000,00
1327.2009.221.01.00.7	PAULO ROBERTO MARTINS FERRO	2.785,00
01255.2009.226.01.00.0	PAULO SERGIO PEDRO	2.464,00
1695.2009.221.01.00.5	PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA	3.960,00
01074.2009.224.01.00.0	PEDRO SEVERINO DA SILVA	6.696,00
01223.2009.225.01.00.8	PERCILIO DOMINGOS	12.000,00
852.2009.491.01.00.2	PERTRON IGOR ANDRE	2.600,00
01293.2009.226.01.00.2	PRISCILA GOMES DO NASCIMENTO	6.688,00
1189.2009.491.01.00.3	PRISCILA PEREZ DA ROCHA	4.500,00
1142.2008.223.01.00.4	RAFAEL CORDEIRO DA SILVA	4.500,00
01369.2009.222.01.00.4	RAFAEL JORGE DE SOUZA	6.834,00
676.2005.491.01.00.5	RAFAELA DA SILVA SANTANA	1.800,00
1125.2009.491.01.00.2	RAFAELA DE ANDRADE SENA	4.270,00
01148.2009.226.01.00.1	RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS	13.101,00
01202.2009.224.01.00.6	RAIMUNDO NONATO CORREIA	5.400,00
01224.2009.491.01.00.4	RAIMUNDO VAGNER DA SILVA E SILVA	6.500,00
1290.2009.223.01.00.0	RANIELI VITOR DA SILVA	6.864,00
1198.2009.223.01.00.0	RAPHAEL SANTOS DA SILVA	3.405,90
896.2009.491.01.00.2	RAQUEL LAZZARO SANTANA	5.500,00
01148.2009.222.01.00.6	REGILAINE ALVES DA NATIVIDADE COELHO	2.505,00
1398.2009.225.01.00.5	REINALDO DA SILVA CABRAL	9.854,00
01423.2009.226.01.00.7	REINALDO PEDROSA DE BRITO	4.596,00
01101.2009.491.01.00.3	REJANE PEREIRA MARCELINO	8.000,00
01469.2009.226.01.00.6	RENATO DIAS MAURICIO	5.978,00
01423.2009.226.01.00.7	RENIDO PEDROSA BRITO	4.596,00
971.2009.491.01.00.5	ROBERTA BATISTA GOMES	5.500,00
1255.2009.223.01.00.0	ROBERTA CAETANO MARQUES	5.086,40
1190.2009.491.01.00.8	ROBERTA CUNHA ALVES	6.000,00
01173.2009.491.01.00.0	ROBERTO GOMES APOLINARIO	19.012,00
0557.2008.221.01.00.8	ROBERTO PACHECO E SILVA	3.500,00

2544  
2.

01173.2009.223.01.00.6	ROBERTO SEIBERLICH DE PAULA	7.293,00
01507.2009.226.01.00.0	RODRIGO DE ARRUDA VALLE	5.256,00
001667.2009.226.01.00.0	RODRIGO FORMOSO FELIPE	6.000,00
01287.2009.226.01.00.5	RODRIGO JOSE VIEIRA	3.685,00
01143.2009.225.01.00.2	RODRIGO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA	3.500,00
488.2009.491.01.00.0	ROGERIO ARAUJO DA SILVA	2.500,00
933.2009.491.01.00.2	ROGERIO DE ASSIS RODRIGUES	5.500,00
01753.2009.226.01.00.2	ROGERIO ESTEVES DE SOUZA	14.300,00
01177.2009.225.01.00.7	ROGERIO GREGORIO	3.850,00
01069.2009.222.01.00.5	ROGERIO LIMA DOS SANTOS	9.047,50
01112.2009.222.01.00.2	RONALDO BARROS SILVA	4.604,40
01319.2009.223.01.00.3	RONALDO DA SILVA PINTO	2.740,00
01540.2009.221.01.00.9	RONALDO DE ASSIS THOMAZ	6.050,00
01330.2009.226.01.00.2	RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA	2.695,00
895.2009.491.01.00.8	RONEI BASTOS RIBEIRO	3.510,00
1279.2009.491.01.00.4	ROSA MARIA PEREIRA	13.000,00
01522.2009.226.01.00.9	ROSALIA RAMOS GODINHO	3.498,00
893.2009.491.01.00.9	ROSANE MOURA DE MENDONÇA	5.600,00
01156.2009.224.01.00.5	ROSANGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO	2.300,00
990.2009.223.01.00.7	ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA	6.225,00
01210.2009.491.01.00.0	ROSENI SANTOS DA SILVA GONÇALVES	5.000,00
01145.2009.226.01.00.8	RUBEM DA CONCEIÇÃO	3.500,00
1320.2009.491.01.00.2	RUBENS FERNANDO DIAS DA SILVA	8.500,00
932.2009.491.01.00.8	SABRINA DO ESPIRITO SANTO	4.704,00
01315.2009.222.01.00.9	SANDRA NERIS BEZERRA	2.500,00
1321.2009.223.01.00.2	SANTINO SILVA DE SOUZA	7.546,00
01328.2009.223.01.00.4	SEBASTIAO TEIXEIRA BARBOZA	2.635,00
01365.2009.491.01.00.7	SELMA DA SILVA JANUZZIO	3.000,00
01137.2009.225.01.00.5	SERGIO AMARAL CARDOSO	2.574,00
01097.2009.225.01.00.1	SERGIO DA COSTA	3.573,00
01491.2009.222.01.00.0	SERGIO DA COSTA NOGUEIRA	5.950,00
01150.2009.223.01.00.1	SERGIO JOSE DA SILVA	7.616,00
1510.2009.223.01.00.5	SERGIO NEVES	3.500,00
01099.2009.226.01.00.7	SERGIO SILVA	5.528,00
1539.09.0	SEVERINO ALGUSTO	2.868,00
989.2009.223.01.00.2	SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO	11.472,00
01444.2009.226.01.00.4	SEVERINO AVELINO DA SILVA	6.354,00
01207.2009.491.01.00.7	SEVERINO DOS RAMOS BERNARDO	14.000,00
213.2008.224.01.00.8	SIDNEY SANTOS OLIVEIRA	3.000,00
01704.2009.226.01.00.0	SILVANA MARQUES GOMES	3.200,00
00941.2009.491.01.00.9	SILVANIA DA COSTA SILVA	6.000,00
01289.2009.223.01.00.5	SILVANIA GOMES DE SOUZA	6.200,00
01144.2009.222.01.00.8	SILVANO FRANCISCO DA SILVA	8.744,00
01603.2009.225.01.00.2	SIMONE DA SILVA LUCENA	5.800,00
01543.2009.223.01.00.5	SIMONE FLAVIA CORREA TEIXEIRA	2.200,00
01146.2009.222.01.00.7	SIMONE ZAO DURADE DA SILVA	3.774,00
1191.2009.491.01.00.2	SOLIMAR JOVIANO DO NASCIMENTO	7.000,00
01149.09.0	SUELI MOREIRA DA SILVA	2.550,00
001666.2009.226.01.00.5	SUNAMITA DE JESUS LIMA	15.000,00
01148.2009.223.01.00.2	SUZANA DA SILVA DUARTE	1.758,00
888.2009.491.01.00.6	TATHIANE MARQUES LEMOS DA SILVA	2.750,00
00953.2009.226.01.00.8	TATIANE SANTANA LINHARES	4.500,00
01278.2009.491.01.00.0	TATIANE VASCONCELOS DA SILVA	6.500,00
1007.2009.491.01.00.4	UELTON BARROS	7.200,00
01144.2009.221.01.00.1	VAGNER DA CONCEIÇÃO RAMOS	3.100,00
1098.2009.221.01.00.0	VALDEZINO DOS SANTOS	4.832,00
1254.2007.222.01.00.8	VALDIR MAURINO DA SILVA	3.500,00
1707.2009.221.01.00.1	VALENTIM DA SILVA RIBEIRO	5.500,00

2548  
7.

01345.2009.226.01.00.0	VALERIA APARECIDA MARTINS SILVA	2.810,00
01446.2009.226.01.00.1	VALERIA LOPES DA SILVA	2.888,00
01257.2009.226.01.00.9	VANESSA CAMPOS ALBINO	3.708,00
1062.2009.226.01.00.9	VANIA LEANDRO DE PAULA	6.275,00
1143.2009.223.01.00.0	VICENTE LUIZ DA COSTA	3.702,00
1243.2009.223.01.00.6	VILMA VARELA DE OLIVEIRA	4.827,90
01444.2009.221.01.00.0	WAGNER RAMOS FERREIRA	2.800,00
01105.2009.224.01.00.3	WALDECY VELOZO	34.762,90
1590.2009.221.01.00.6	WALDEI BATISTA GUIMARAES	7.500,00
1110.2009.221.01.00.7	WALMIR DE ALMEIDA SAMPAIO	3.654,00
1446.2009.221.01.00.0	WILSON BERNARDES ALVES	3.583,80

254m  
J.

CREDOR 2ª CLASSE		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
BANCO BRAS. DESC.S.A	60.746.948 / 0001 - 67	1.000.000,00

CREDORES 3ª CLASSE		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
A. LESTE COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	00.681.430/7000-10	6.564,38
A.R. TABUAS MARCENARIA	02.930.936/6000-12	1.000,00
A.T.P. INDUSTRIA E COMER.DE PLASTICOS LT	00.499.539/2000-12	167.670,00
A.W.ROSSI & CIA LTDA.	03.111.840/9000-13	1.650,60
A2 INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA.	01.045.376/5000-13	4.420,00
ABC INDUSTRIA E COMERCIO S/A ABC INCO	01.783.504/2000-14	56.265,00
ABIB SOAREZ ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA.	00.617.311/3000-25	71.095,80
ABTD ASS. DE TREIN. E DESENVOLVIMENTO	04.373.078/7000-15	2.480,00
ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.	05.142.374/7001-32	14.819,50
AGRO COMERCIAL CIDADE FORMOSA LTDA.	00.763.647/9000-10	422.400,00
AGRO INDUSTRIAL PARATI LTDA.	00.182.717/7000-12	56.803,18
AGUA SANITARIA SUPER GLOBO LTDA.	03.310.790/5000-11	6.780,30
ALD-LAR RIO COMERCIO DIS.IMP.E EXP.LTDA	00.520.752/0000-27	1.677,60
ALIANCA COM.DIST.DE CARNES E DERIV.LTDA	01.045.268/9000-14	18.222,50
ALIBEM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	00.394.105/2000-66	38.352,00
ALLARDE DISTRIBUIDORA DE COMERCIO LTDA.	00.438.944/9000-14	4.750,80
ALLBOX-RJ EMBALAGENS LTDA.	00.421.690/2000-11	1.037,40
ALLBRANDS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.	00.397.390/3000-14	11.965,20
ALM 2000 HIGIENE LIMP.EMB.LTDA	00.261.157/4000-12	14.581,50
ALPES VILLE DISTRIBUIDORA LTDA.	00.084.826/8000-18	7.306,60
ANGEL IND.EXP.E IMP.DE PROD.VEGETAL.LTDA	00.459.319/6000-12	11.040,00
ANGELO AURICCHIO & CIA.LTDA.	06.259.858/6000-86	6.529,90
ARANTES ALIMENTOS LTDA.	00.411.349/7001-50	41.713,00
ARMA ZEN PRODUTOS NATURAIS LTDA	02.817.367/2000-11	4.637,10
ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	00.155.127/2001-46	4.899,30
ASSESSORIA LOG.E TRANS.INTERMODAL LTDA.	07.334.024/2000-10	1.152,00
ATUAL RECAUCHUTAGEM LTDA.	00.123.369/3000-12	1.360,20
AUTO MOLAS DI JORGE LTDA	00.035.745/7000-15	170,00
AUTOPEL AUTOMACAO COM.INFORMATICA LTDA.	00.669.809/1000-16	1.412,40
AVELAR ENTRE RIO COM.DE GEN.ALIME.LTDA.	00.879.472/8000-14	2.160,00
AVICOLA FELIPE S.A.	07.320.976/9000-19	125.197,50
BANANA CLIMATIZADA VITORIA LTDA.	02.879.641/5000-13	24.195,50
BANCADOR PROPAGANDA	00.719.762/0000-10	15.000,00
BARBOSA & MARQUES S/A	01.927.374/7000-14	23.599,20
BELRIO COMERC.DE ARTIGO DE TOUCADOR LTDA	01.036.444/2000-17	9.828,00
BERTIN SA	00.911.248/9001-21	16.197,70
BETTANIN INDUSTRIAL S.A.	08.972.444/7000-11	9.976,30
BIC BRASIL S.A.	06.114.034/9000-89	9.634,20
BIG SAFRA LTDA - MAFRA	00.483.428/5000-54	1.059.400,00
BIMBO DO BRASIL LTDA (PLUS VITA)	03.540.275/9001-74	2.855,30
BODY CARE PRODUCT DO BRASIL LTDA.	00.288.653/3000-14	5.409,60
BOMBRILO S.A.	05.056.405/3000-88	49.632,70
BR PACK EMBALAGENS EPP.	00.492.858/2000-12	2.211,36
BRACOL HOLDING LTDA	00.159.716/8001-08	1.357,40
BROKER EMBALAGENS LTDA.	00.845.579/4000-19	713,80
BS DIST.PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.	04.358.734/4000-58	2.259,20

BUAIZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO	02.812.692/8003-15	37.006,80
BUNGE ALIMENTOS S.A.	08.404.610/1024-70	117.810,00
C.A.R.MIRANDA ELET.GERADORES LTDA.	04.035.105/8000-10	9.000,00
CAFE BOM DIA LTDA.	02.036.795/9000-17	18.900,00
CAFE DAMASCO S.A	07.650.379/6001-48	16.980,00
CAFE FAVORITO S.A.	03.249.360/3000-16	5.306,00
CAMAQUA ALIMENTOS LTDA.	00.122.970/0000-46	294.387,00
CAMIL ALIMENTOS S/A	06.490.429/5000-37	116.893,44
CANAL FACIL INDUST.COMERC.PROD.LIMP.LTDA	00.797.571/9000-27	9.340,70
CARAMURU ALIMENTOS LTDA.	00.008.067/1000-10	64.526,20
CARGIL AGRICOLA S.A.	06.049.870/6006-60	42.890,70
CARIB COMERCIAL ELETRICA LTDA.	00.217.770/0000-18	9.671,50
CARRETEIRO ALIMENTOS LTDA.	00.289.293/4000-10	432.168,80
CARTA GOIAS IND.COM.DE PAPEIS LTDA.	00.375.238/5000-48	48.452,60
CASA DI CONTI LTDA.	04.684.289/4000-16	1.387,40
CASA MOREIRA SOARES DE FRUTAS LTDA.	04.210.784/7000-11	12.512,50
CBL COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTEOS	00.888.644/8000-24	32.186,20
CDC LAFAIETE COMERC.DIST.DE COMEST.LTDA	00.780.822/1000-13	1.680,00
CELIO DA COSTA E SILVA.	00.000.066/9484-79	9.435,10
CENTRAL CARIOCA DE EMBALAGENS LTDA.	00.377.387/5000-11	39.503,10
CERA INGLEZA IND.E COMERCIO LTDA.	01.724.502/8000-35	4.920,00
CEREALISTA ANTONIO M.EDUARDO	00.505.782/7000-15	6.937,50
CEREALISTA KRAUSE LTDA.	08.275.991/1000-16	53.700,00
CEREALISTA VITORIA LTDA.	00.698.707/5000-27	34.344,00
CGS DIST.REGIONAL LTDA.	00.965.826/4000-10	54.337,50
CIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.	06.043.448/7000-14	10.707,60
CIA ULTRAGAZ S.A	06.160.219/9028-47	4.081,70
CIA.CANOINHAS DE PAPEL.	07.682.734/4000-13	18.645,00
CIBRAPEL S.A IND.DE PAPEL E EMBALAGENS	03.335.288/1000-16	22.330,96
CIPA IND.PROD.ALIMENTARES LTDA	00.185.171/6000-24	16.422,68
CIPAC IND.DE PAPEIS CANTAGALO LTDA.	02.923.610/6000-17	16.680,00
CITRO NUTRE ALIMENTOS LTDA.	00.016.277/5000-16	2.247,00
CLOP TRANSP.COM.LTDA.	00.425.567/1000-15	50.956,90
COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIA E COM. LTDA.	00.038.246/8003-37	114.426,61
COMARY-IND.BRAS.BEBIDAS LTDA	02.958.801/9000-18	5.319,00
COMBRASIL CIA.BRASIL CENTRAL COM.E IND.	00.102.231/8001-02	6.390,00
COMERCIAL BEIRAO DA SERRA LTDA.	00.371.326/6000-17	104.358,60
COMERCIAL CAMPOS BELOS AGRIC. NUT. LTDA.	00.877.405/6000-29	45.050,00
COMERCIAL DE ALIMENTOS FLY LTDA.	00.863.494/2000-13	40.906,00
COMERCIAL DE FOSFOROS SANTO ANTONIO LTDA	00.635.013/3000-17	6.449,00
COMERCIAL TORENA LTDA.	00.188.138/8000-14	11.368,00
COMERCIO DE ALIMENTOS DANELE LTDA.	02.869.441/2000-19	15.247,20
COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL	07.858.841/5002-08	13.400,00
COMPANHIA DE ALIMENTOS IBITURUNA S/A	00.932.196/7000-14	72.136,90
COMPANHIA DE BEBIDAS DO RIO DE JANEIRO	00.286.441/7000-12	41.462,35
COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS	00.348.577/5000-19	2.803,50
COMR.LEFRAN DIST.DE BEB.LTDA.	00.890.882/8001-63	53.834,70
CONSERVAS ODERICH S.A.	09.719.190/2000-19	5.972,40
COOP.AGROINDUSTRIAL LAR	07.775.229/3006-12	15.725,00
COOP.AGROP.JACINTO MACHADO LTDA	08.566.794/7000-10	111.737,50
COOP.ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA.	09.219.569/2000-43	17.390,00
COOP.CENT.PROD.RUR.M.GERAIS LTDA	01.724.911/1001-61	78.361,37
COOP.DE LATIC.VALE DO MUCURI LTDA.	01.938.700/0000-11	49.177,20
COOP.PROD.LEITE LEOPOLDINA RESP.LTDA	02.214.960/3000-19	69.655,80
COOP.REG.SANANDUVA DE CARNES E DER.LTDA	09.532.327/5000-76	28.610,00
COOP.VINIC.AURORA LTDA	08.754.718/8000-17	1.694,30
COOP.VITIVINICOLA ALIANCA LTDA.	08.861.248/6000-16	992,10
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL	08.158.427/8004-06	47.745,40
COPAPA CIA. PADUANA DE PAPEIS	03.159.086/2000-14	26.565,00
COREFEL COM.IND.DE FERROS LTDA.	03.081.637/5000-19	364,10
COSTA MARINE COMERCIAL DE PROD.ALIM.LTDA	00.836.945/8000-12	8.800,00
CREC 13 DISTRIB.PROD.ALIMENTICIOS LTDA.	00.924.772/8000-19	4.984,00
CROCKT DO RIO DIST.DE ALIME.LTDA.	00.415.718/2000-16	1.287,00
CROWNE CONDIMENTOS LTDA	04.040.071/5000-15	4.763,50
CURUA COM.PROD.ALIM.LTDA	00.409.776/7000-13	4.000,00
D.SILVEIRA DIST.DE CALCADOS LTDA.	00.053.395/6000-15	3.613,90
DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA.	05.996.687/9003-51	12.000,00
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.	00.530.033/1001-05	2.741,10
DANONE LTDA.	02.364.331/5005-54	32.805,70

2550  
P.

DARPLAN JARDIM SERVICOS - ME	00.222.239/5000-10	42.676,69
DELLA VIA PNEUS LTDA.	06.095.778/4003-35	960,00
DESEJO CARIOCA IND.E COM. DE ALI.LTDA.	00.545.164/5000-16	50.689,20
DEZ IND.E COM.DE CONSERVAS ALIMENT.LTDA.	00.494.522/5000-17	9.078,38
DIANDAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	00.595.784/1000-10	1.800,00
DIOGURTS COMERCIAL ALIMENTICIA LTDA	00.222.130/8000-19	934,70
DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	00.124.330/5003-45	23.400,00
DIST.ALIMENTOS BUARQUE DE GUSMAO LTDA.	00.731.988/0000-10	105.517,60
DIST.DE ALIM.QRJ-2000 LTDA.	00.438.732/2000-19	296,00
DIST.JCM DE FRUTAS LTDA.	00.782.011/6000-11	44.507,04
DIST.MONTENEGRO ACUCAR ALC.E CER.LTDA.	02.912.172/0000-19	9.315,30
DISTRIBUIDORA DE CEREAIS CROWNE LTDA.	04.040.070/7000-10	958,80
DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA.	00.478.184/3000-12	22.223,30
DIVAL DA SILVA OLIVEIRA	00.009.685/0280-79	825,00
DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.	00.485.044/5000-20	10.710,00
DODOCA ALIMENTOS LTDA	00.494.216/4000-19	41.915,32
DOPAZO E SILVA SUCOS LTDA.	00.442.151/8000-15	2.952,00
DR. OETKER BRASIL LTDA.	06.119.349/6000-15	2.950,80
DROGARIA DESCONTAO XEREM LTDA.	00.449.206/5000-15	1.419,80
DUCOCO ALIMENTOS S/A	06.346.029/9000-18	4.616,70
ECOCLEAN LTDA.ME	00.448.429/4000-12	643,10
EDIOURO GRAFICA E EDITORA S.A.	00.421.843/0000-13	19.718,10
EKOS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.	00.418.287/2000-17	1.300,00
EMBAVI EMP.BRAS.DE AGRIN E VINAGRE LTDA	04.463.716/3000-15	1.975,00
EMPRESA BRASILEIRA DE DIST.LTDA.	00.540.290/4001-48	34.974,20
ENTRETENIMENTO DISTR.DE REVISTA LTDA.	00.721.947/6000-16	17.341,18
EQUIPROTEC COM.EQUIP.PROTECAO LTDA.	00.763.247/9000-12	919,50
ESTOQUE BRASIL DISTRIBUIDORA	00.794.743/0000-16	1.417,60
EXTRAPLAST EMBALAGENS LTDA.	00.722.759/3000-17	8.646,00
F.G.PEREIRA DIST.PROD.LIMP.PERF.LTDA	00.626.785/7000-15	2.707,20
F.K DISTRIBUIDORA DE PROD.QUIMICOS LTDA.	00.744.121/2000-15	14.889,06
F.SOUTO IND.COM.E NAVEGACAO S.A.	00.824.894/0000-61	3.240,00
FABRICA MASSAS ALIM.VITORIA LTDA.	03.311.036/2000-19	4.745,00
FC VILLELA ACESSORIOS E EQUIPAMEN.LTDA.	00.380.802/6000-15	1.613,50
FEMEPE IND.E COM.DE PESCADO LTDA.	08.429.208/5000-11	13.948,80
FIAL-FRUTAVITA IND.ALIMENTICIAS LTDA.	02.010.758/7000-14	1.120,00
FLEXA FOLHAS LTDA.	00.360.324/1000-11	1.859,60
FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.	00.850.573/6000-39	8.845,40
FONTANA S.A.	08.930.519/7000-77	7.850,80
FORNEC.GRANDE ALIANCA DO TOMATE LTDA.	00.501.891/0000-11	71.863,50
FORTALLE COMERC.ATACADISTA DE ALIME.LTDA	00.807.072/6000-10	2.633,40
FORTEBOI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	05.975.865/0001-97	588.206,93
FORTFILM EMBALAGENS LTDA.	00.722.432/7000-19	6.892,00
FORTFILM EMBALAGENS LTDA.	00.722.432/7000-19	6.108,00
FRIG.LARISSA LTDA - PR	00.028.399/6000-27	8.493,60
FRIGO MARKETING DIST.CARNES LTDA.	00.853.347/4000-10	37.262,40
FRIGOMAR COMERCIAL ALIMENTOS LTDA	00.288.104/6000-19	181.129,79
FRIGOMIX IND.E COM.DE CARNES LTDA.	01.014.206/8000-16	2.914,80
FRIGORIFICO MABELLA LTDA.	00.226.379/1002-03	44.718,00
FRIGORIFICO SAO MIGUEL LTDA.	09.544.848/6000-13	18.567,50
FRIGORIFICO TANGARA LTDA.	00.714.193/7000-12	29.949,20
FRIGORIFICO VALE DO GUAPORE S/A.	03.693.691/2000-11	88.342,30
FRUTAS E LEGUMES QUALIDADE VITORIA LTDA.	00.730.753/9000-13	1.176,00
FRUTICOLA IRMAOS FAISAO LTDA.	00.502.532/8000-18	1.140,20
FRUTICOLA RIO VINHEDO LTDA.	00.584.616/3000-10	42.703,50
FUGINI ALIMENTOS LTDA.	00.058.845/8000-29	13.010,80
FUJI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	04.224.846/8000-14	1.935,40
G TRANS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.	00.806.730/2000-19	4.590,00
GADKIN ALIMENTOS LTDA.	00.545.660/4000-24	47.500,00
GDC ALIMENTOS S/A.	00.227.932/4000-13	19.080,40
GIRO EXATO DIST.DE GEN.ALIMENTICIOS LTDA.	00.627.621/3000-12	23.979,00
GOIARIO COM.E REPRE.DE GENEROS ALIM.LTDA	00.632.368/1000-10	17.938,70
GOSTO DE AMOR I.C.DE PRODUTOS ALIM.LTDA.	06.899.498/7000-14	3.894,90
GRAFISERRA GRAFICA E EDITORA LTDA.	00.967.682/4000-15	7.960,00
GRANJA BRASILIA AGROINDUSTR.AVICOLA SA	00.715.023/3001-00	76.800,00
GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	06.108.983/5000-15	1.871,50
GUIMARAES FILHOS & Cia.LTDA.	00.488.572/8000-10	1.380,00
GVMOL COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA.	00.692.485/1000-10	945,00
H.F.PEREIRA OFICINA MECANICA DE DIESEL	03.098.565/9000-10	2.130,00

2557

R



HARGUS COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA.	00.555.062/8000-18	3.403,50
HBC INDUS. E COMER. DE ALIM. IMP. E EXP. LTDA.	00.460.363/0000-37	69.723,90
HENRITEC COM. E REPRESENTACOES LTDA.	07.383.989/6000-17	1.291,50
HENRITEC COM. E REPRESENTACOES LTDA.	07.383.989/6000-17	3.874,50
HIPER PACK COM. DE EMBALAGENS LTDA.	00.589.296/2000-11	4.276,00
HIPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.	00.293.207/4001-40	74.263,10
HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.	00.293.207/4001-40	5.840,90
I T PINTO SERVIÇOS GRAFICOS	00.882.240/1000-13	450,00
IH SERRAS E FERRAMENTAS LTDA.	00.784.298/8000-18	2.038,50
IMP. FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.	07.963.852/4001-80	6.710,70
IND. ALIM. DO VALE LTDA.	00.483.318/0000-57	5.790,30
IND. ALIM. LIANE LTDA.	05.947.819/8000-32	4.888,60
IND. BEB. PARIS LTDA.	04.482.624/6000-19	2.437,50
IND. BEB. RISSO LTDA.	03.076.948/3000-15	1.035,30
IND. COM. BEB. MARAVILHA LTDA.	03.074.412/2000-15	3.147,70
IND. COM. CONS. CONCORDIA LTDA.	00.324.585/5000-17	3.750,00
IND. COM. DE CAR. CHAR. GMA. ITAPERUNA LTDA.	00.867.012/9000-11	20.700,00
IND. COM. VELAS 19 DE JULHO LTDA.	00.204.538/4000-19	5.589,00
IND. COMERC. DE EMBALAG. LTDA.	00.762.800/8000-14	7.750,00
IND. GRANFINO S.A.	03.077.018/4000-13	64.294,00
IND. LUKY LTDA.	00.020.189/1000-14	8.880,30
IND. PROD. ALIM. PIRAQUE S/A	03.304.012/2000-16	42.223,51
INDUST. ALIMEN. MONTE CLARO MERITI LTDA.	02.899.633/8000-16	4.620,00
INDUSTRIA AVICOLA ITAIOPOLIS LTDA.	00.700.865/1000-17	8.554,00
INDUSTRIA COM. DE PANIF. GOLDEN VITAL LTDA.	00.024.262/7000-15	56.426,96
INDUSTRIA COMERCIO E REP. LIDER LTDA.	09.265.094/4000-47	6.000,00
INDUSTRIA DE ALIMEN. BOMGOSTO LTDA.	03.560.367/9000-19	27.320,00
INDUSTRIA DE MASSAS BONNA LTDA.	03.232.686/0000-10	428,20
INDUSTRIA E COM. DE LATICINIOS YPE LTDA.	07.373.863/5000-16	17.236,00
INDUSTRIA FLORIDA LTDA.	03.857.440/6000-15	1.675,00
INDUSTRIA VILA NOVA LTDA.	08.468.941/3000-11	105.000,00
IOB INF. OBJ. PUBLICACOES JURIDICAS LTDA.	04.321.785/0000-15	338,00
IRMAOS SOARES OLIVEIRA LTDA.	03.975.966/7000-10	7.099,50
J.M.V. NUNES MATERIAL DE ESC. LTDA. -ME	00.917.319/2000-10	1.576,70
J. MACEDO S/A	01.499.837/1004-61	5.008,00
JANETE MARIA FRANCISCO GOULART	00.563.811/7000-11	15.000,00
JCR REPRESENTACOES LTDA.	00.193.580/5000-19	5.588,50
JOHN CENTER DISTR. DE PRODUT. DEHIG. LTDA.	02.819.778/8000-27	7.190,00
JONARDY DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	00.864.746/2000-10	11.680,00
JVN COMERCIO E INFORMATICA LTDA.	03.198.165/7000-10	980,00
KRAFT FOODS BRASIL S/A	03.303.302/8003-36	57.489,67
KUNZLER FILHO S/A LTDA.	09.269.635/0000-15	1.470,00
L.R. CIA. BRAS. PROD. HIG. TOUCADOR	03.308.905/3000-18	6.456,84
LABORATORIO MUSA LTDA.	03.359.110/8000-15	936,90
LAC MINAS 2100 COM. ATAC. DE ALIMENTOS LTD	00.599.592/2000-10	27.031,80
LATICINIOS DAMATTA IND. E COMERCIO LTDA.	01.742.399/7000-43	127.180,80
LATICINIOS MB LTDA.	01.769.776/4000-18	14.434,30
LATICINIOS PASSA QUATRO LTDA.	01.756.725/6000-18	3.276,00
LATICINIOS RENATA LTDA.	01.893.521/3000-33	2.386,50
LEAO JUNIOR S.A.	07.649.018/4002-63	10.291,10
LEITURA MANIA DIS. DE REVISTA LTDA.	01.045.610/2000-17	1.854,80
LEITURA MANIA DIS. DE REVISTA LTDA.	01.045.610/2000-17	116,60
LIDER DO SUL ALIMENTOS LTDA.	00.919.419/9000-10	52.965,00
LIMPPANO S.A.	03.303.355/6000-13	10.325,70
LKX DOS SANTOS ROUPAS-ME	00.406.931/0000-11	1.975,00
LM SANTANA COMERCIO DE MOVEIS UTIL. LTDA	00.889.353/6000-19	504,00
LMC DEDETIZACAO E SERVIÇOS LTDA.	00.273.043/5000-11	11.730,00
LUA NOVA IND. COM. PROD. ALIMENTICIOS LTDA.	06.246.114/0002-40	3.824,90
LUPINNI IND. COM. E IMPORT. ALIMENTOS LTDA.	06.756.714/9000-20	5.086,00
LUSAFRI DISTR. DE ALIMENTOS LTDA.	00.700.500/3000-16	16.434,80
MACLENY DISTRIB. PRODUTOS BELEZA LTDA.	00.475.545/8000-29	1.498,20
MANUFATURA PRODUTOS KING LTDA.	03.347.944/5000-15	2.262,90
MARCEBEL MOLAS LTDA.	00.199.195/4000-17	58,00
MARCUS V.B.F. DE SOUZA REV. DE GAS - ME	07.326.733/8000-18	90,00
MARP RIO C.R. REPRESENT. ALIMENTIC. LTDA	00.725.041/5000-16	2.155,90
MASSAS CARNEIRO LTDA.	02.880.449/0000-10	1.645,00
MASSAS NAPOLES LTDA.	03.338.684/8000-15	40.870,90
MAXIMO ALIMENTOS LTDA	00.748.792/8000-19	10.500,00
MCA COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANT. LTDA	03.259.798/1000-35	722,40

2552

P.

MENEPACK COM.E REPRESENTACOES LTDA.	00.216.684/6000-12	50.383,20
MESISCOM IFORMATICA COM.REP.E SERVICO LT	03.064.578/2000-18	7.754,40
METODO ART.PAP.IND.E COMERCIO LTDA.	00.146.986/4000-11	4.168,80
MEU ALHO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	00.475.623/6000-10	2.067,00
MHD AUTO PECAS	03.653.571/4000-14	610,90
MIDOL MINERACAO DOLOMITA LTDA.	00.940.982/2000-52	1.328,30
MILENIO DISTRIBUIDORA DE REVISTAS.	00.874.825/7000-13	6.842,80
MILI S.A.	07.890.826/6000-47	22.471,80
MINAS BRASIL DIST.LATIC.LTDA - ME	03.230.979/1000-12	547,50
MINERACAO AGUA PADRE MANOEL LTDA.	01.731.506/0000-10	3.530,00
MISTURAS FACILE DE ALIMENTOS LTDA.	00.205.708/5000-17	8.586,00
MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A.	08.830.115/5002-07	21.000,00
MOINHOS VERA CRUZ S/A.	02.155.427/4000-10	19.452,00
MOM CITRO-PLUS BEBIDAS E ALIM.LTDA.	00.537.931/7000-10	4.238,00
MONTELAC ALIMENTOS S/A.	00.352.939/2001-06	96.979,00
MOORE BRASIL LTDA.	06.200.439/5001-80	8.050,30
MOORE BRASIL LTDA.	06.200.439/5001-80	1.685,50
MORAES E ELIAS AUTO POSTO DE SER.LTDA.	00.543.293/0000-13	5.214,40
NC GLOBAL DIST.DE PROD.DE BELEZA LTDA.	00.481.230/3000-16	1.459,00
NCR DISTR.DE LATICINIOS LTDA.	00.946.941/0000-15	14.410,50
NEISANPLAST PLASTICOS DE NELIO VOIGT.	00.472.905/3000-10	2.482,20
NESTLE BRASIL LTDA.	06.040.907/5009-53	270.977,40
NEWAGE INDUSTRIA E COM.DE BEB.ALIM.LTDA.	00.130.793/6000-12	1.476,17
NIAGRO NICHIREI DO BRASIL AGRICOLA LTDA.	03.562.794/2000-18	677,60
NOGUEIRA RIVELLI IRMAOS LTDA.	02.100.558/2000-17	40.650,00
NORTE SALINEIRA S/A.	00.824.902/1001-55	10.500,00
NOVA GR DISTRIB.DE PROD.DE LIMPEZA LTDA.	00.618.473/4000-15	109.535,40
NOVA PROSPER DISTRIBUIDORA DE ALIM.LTDA.	00.757.886/5000-18	3.444,00
NUTRIFOODS IND.E COM.DE ALIMENTOS LTDA.	06.928.170/7000-11	35.751,60
OBER S.A INDUSTRIA E COMERCIO	04.323.813/8000-13	6.475,99
OLIVIO ROSSI COMERCIO DE FRUTAS LTDA.	07.211.355/8000-19	18.505,10
ORCHIDAE DISTRI.DE COSMETICOS LTDA.	00.890.270/1000-12	22.193,80
ORG.EMIS.INT.RADIODIF.RADIO MELODIA LTDA.	03.071.959/5000-10	7.770,00
ORGANIZACAO REDE ELETRICA ITAUNA LTDA.	00.289.097/9000-14	19.218,72
ORGANIZACOES FRANCAP S/A	01.949.834/4000-36	54.400,00
OUT MIDIA PUBLICIDADE LTDA.	00.306.859/3000-11	1.500,00
OVER MONTH COM.IMPOT.EXPORT.LTDA.	00.688.948/8000-13	8.700,00
PAC-PEL COM.DIST.MAT.LIMPEZA LTDA.	03.948.261/7000-12	342,00
PALMALI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.	08.017.037/6000-26	85.661,70
PANDURATA ALIMENTOS LTDA.	07.094.099/4008-00	9.173,40
PASTIFICIO SELMI S/A	04.602.572/2001-50	44.072,40
PEPSICO DO BRASIL LTDA.	03.156.510/4013-07	56.606,40
PERALI ALIMENTOS LTDA ME	00.745.416/5000-18	1.260,00
PERDIGAO S/A	00.183.872/3007-21	311.364,00
PETRANI IND.E COM.ALIMENTICIOS LTDA.	00.939.820/6000-19	3.112,50
PILECCO NOBRE ALIMENTOS LTDA.	08.894.455/8000-50	20.501,58
PLAYVENDER 54 DISTRIBUIDORA DE ALIM.LTDA	00.576.220/4000-18	72.701,40
PLAYVENDER 54 DISTRIBUIDORA DE ALIM.LTDA	00.576.220/4000-18	3.900,00
POLENGHI INDUSTRIA ALIMENTICIAS LTDA.	02.494.923/2003-84	6.016,80
PONTE-MINAS COMER.INDUST.ALIMEN.LTDA.	00.618.142/3000-13	1.531,90
PORTO DE MAR COMERCIO DE GEN.ALIM.LTDA.	00.289.507/7000-10	16.680,00
PRATICA 2007 COM.DE PRO.DE LIMPEZA LTDA.	00.879.549/0000-17	5.373,60
PREDILECTA ALIMENTOS LTDA.	06.254.638/7000-13	4.000,00
PRINCIPADO DE ASTURIAS LOUCAS LTDA.	04.226.612/2000-17	463,60
PRINCIPAL COM.E INDUSTRIA DE CAFE LTDA.	03.074.077/3000-92	230.107,91
PRINT DAMF FORMAUARIOS LTDA.	07.239.245/9000-19	1.764,00
PRODISA PRODUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	04.234.290/7000-18	2.780,60
PROLIGHT COM.E IMP.MAT.ELETRICOS LTDA.	00.686.324/7000-11	13.460,00
PROTISA DO BRASIL LTDA.	00.222.138/7000-13	73.386,63
PUIATTI DIST.FRUTAS LEGUMES LTDA )	07.363.700/1000-11	25.742,00
QM MOVEIS LTDA	00.113.837/3000-19	413,00
Q-ODOR IND.QUIMICAS DO NORDESTE LTDA.	00.221.350/4000-38	2.510,00
QUIMINDUSTRIA FULMINAN LTDA	02.931.969/6000-10	4.175,70
R.F.COMERCIAL E SERVICOS LTDA.	00.156.420/8000-10	1.110,40
RABICO AGROINDUSTRIALDE ALIMENTOS LTDA	00.921.732/0000-17	6.300,00
RAQUEL ALIMENTOS LTDA.	06.869.196/3000-11	9.725,00
REALEZA DE IGUACU COMB. E PNEUS LTDA.	03.653.957/5000-12	35.440,10
RECIPOL RECICLAGEM DE POLIMEROS LTDA.	00.757.661/6000-15	4.853,60
RECKITT BENCKISER (BRASIL)LTDA.	05.955.712/4000-11	32.120,90

2553

P.

RECRIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.	09.259.885/3000-51	121,20
REGINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A.	05.200.537/8000-69	2.949,70
RENATO PASSARIN & FILHOS LTDA.	00.161.578/5000-17	19.656,00
REPLAY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME	00.343.997/8000-14	2.180,00
RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.	00.007.456/9002-81	155.459,13
RIO PONTO ASSISTENCIA TECNICA LTDA.	02.835.429/8000-15	1.840,00
RM AGLOW DIST.PROD.ALIM.E BAZAR LTDA.	00.889.255/9000-18	2.258,00
ROBERTO SANTORO	00.005.508/0910-76	51.018,20
ROSATEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA.	04.362.379/2000-16	14.464,30
ROSEMARCO PALET E SERVIÇOS LTDA.	00.937.008/6000-11	1.309,00
ROWER GRAFICA EDITORA LTDA.	03.102.306/2000-14	2.591,50
RUMIFER ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA	03.081.413/1000-17	5.324,00
S/A FABR.PROD.ALIM.VIGOR	06.111.633/1000-18	26.901,60
SAAJ IND.E COM.DE MAT.PLASTICOS LTDA.	03.219.419/3000-15	2.320,40
SADIA S.A.	02.073.009/9006-39	415.911,71
SAGITARIOS CAXIAS IND.COM.CALCADOS - ME	02.787.074/0000-13	663,00
SALLES COMERCIO DE GENEROS ALIM.LTDA	00.565.121/9000-17	22.611,90
SANDELEH ALIMENTOS LTDA.	00.457.859/5000-11	1.656,00
SANIMAX HIG.LIMP.E SERVICO LTDA	00.943.869/4000-11	2.714,40
SANREMO S.A.	08.973.817/3000-62	7.640,70
SAO JOAO DA BARRA IND.ALIM.LTDA.	03.922.537/0000-16	9.240,00
SARA LEE CAFES DO BRASIL LTDA.	00.233.370/7003-24	238.575,20
SCARLAT COMERCIAL LTDA.	00.054.153/0000-14	2.411,20
SEARA ALIMENTOS S/A.	00.291.446/0001-80	31.930,20
SENTINELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	07.335.114/0000-18	3.828,00
SERI PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	00.165.467/7000-10	4.200,00
SERRA AZUL PROD E DIST DE LEGUMES LTDA	00.751.098/2000-10	39.164,20
SERV SAL DE NOR.COM.REP.E TRANSPORTES	04.077.386/3000-20	1.455,20
SERV SAL DO NORDESTE C.R.E TRANSP. LTDA.	04.077.386/3000-38	9.012,00
SERV SAL DO NORDESTE C.R.E TRANSP. LTDA.	04.077.386/3000-38	1.310,70
SHOP.DOS BORRACHEIROS	00.302.970/8000-16	375,00
SILFER COM.IND.EXP.DE ARTEF.PAPEIS LTDA.	06.105.438/3000-17	4.231,20
SILOTI & CIA. LTDA.	00.509.115/8000-30	9.450,00
SILVA E SILVA FAB.DE PIPOCAS LTDA.	03.898.922/4000-14	2.796,80
SIM SOCIEDADE INDUSTRIA IMP. E EXP. LTDA	05.059.055/3000-38	10.805,20
SIM SOCIEDADE INDUSTRIA IMP. E EXP. LTDA	05.059.055/3000-38	837,70
SNZ - REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA.	00.472.956/1000-18	528,00
SOAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	00.216.484/8000-18	12.307,30
SOCAN PROD.ALIMENTICIOS LTDA	03.004.484/6000-19	4.524,00
SOCIEDADE ABAS. DO C.E DA IND.P.S.S/A	03.305.453/7000-19	63.815,00
SOFTCOOP INFORMATICA LTDA.	03.204.524/7000-11	10.045,00
STADIUM COM.DE PROD.DE HIG.PESSOAL LTDA.	00.887.264/3000-13	378,30
STICKTAPE COM.REPRESENTACAO LTDA	00.925.734/0000-17	606,60
SULVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS LT	00.268.159/7000-10	2.294,00
SUN GUIDER INCORP. E COM. EXTERIOR LTDA	00.060.628/7000-10	6.407,20
SUPER GE DISTRI.DE ALIMENTOS LTDA.	00.840.848/8000-10	21.020,00
SUPERVIA COMERCIAL S.A	00.378.157/6000-12	3.651,04
SUPRAMAR DE IGUACU LTDA.-ME	00.299.000/3000-14	2.937,40
SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A	33.016.338/0025-68	10.600,80
TAPLAST COM.E DIST.LTDA.	00.347.967/9000-13	2.130,00
TEKNOLOGICA DISTR.LOG.C.EXPRESS LTDA	00.725.161/7000-12	70,90
THI ALIMENTOS COML.IMP.E EXP.LTDA	00.823.934/1000-12	54.506,60
TIO JACO ALIMENTOS LTDA	00.443.776/5000-14	39.560,00
TOPMART LOGISTICA E DIST.LTDA	00.485.823/4000-12	4.937,60
TORNEIRO MEC.PIONEIRO DA POSSE LTDA.	02.871.508/4000-16	2.000,00
TROK E RETOK DECORAcoes LTDA.	00.375.277/7000-10	1.125,00
TURFIK COMERCIO DE FRUTAS LTDA.	00.892.867/0000-18	1.281,40
ULTRADIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	00.826.609/2000-16	7.172,20
UNIAO FABRIL EXPORTADORA S.A	03.339.313/3000-12	25.646,90
UNILEVER BRASIL LTDA.	06.106.827/6019-46	508.267,70
UNILEVER BRASIL LTDA. KIBON	06.106.827/6029-77	4.222,60
UNILIDER DISTRIBUIDORA LTDA	00.542.400/8000-10	87.359,50
UNIMED NOVA IGUACU COOP.TR.MEDICO	02.871.453/3000-15	118.596,30
UNIPE IND.E COM.LTDA.	00.290.184/3000-19	4.374,59
USINA COLOMBO S/A ACUCAR E ALCOOL	04.433.097/5000-15	247.861,50
USINA ITAIQUARA DE ACUCAR E ALCOOL S/A	07.211.132/1000-76	15.555,80
VAL-BAGS IND.E COMERCIO DE PLASTICO LTDA	00.738.319/2000-10	2.218,60
VALE D.OURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.218.097/0000-15	4.772,20
VALE GRANDE IND.E COM.DE ALIM.S/A.	00.608.874/1001-71	85.884,60

2554  
P.

VANOLY ALIMENTOS LTDA.	08.695.814/7000-10	1.947,70
VENTO EM POLPA DE OSWALDO CRUS REF.LTDA.	00.864.886/6000-11	7.219,40
VIA BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.	00.281.381/3000-20	6.010,20
VIA LACTEA IND.COME.DE ALIM.LATIC.LTDA.	00.778.436/9000-26	200.069,10
VIDA ALIMENTOS LTDA.	00.239.965/4000-16	498,00
VILA DE AROUCA COMER.E REPRE.LTDA.	00.849.597/8000-18	15.772,50
VINICOLA CAMPESTRE LTDA.	09.852.190/9000-19	57.657,30
VINICOLA GALIOTTO LTDA.	08.779.195/0000-16	63.043,20
VITALIS IND.ALIMENTOS LTDA	04.231.543/2000-13	75.352,53
VITI-VINICOLA CERESER LTDA.	05.093.007/2000-10	532,20
VITORIA AGROPECUARIA SA.	00.880.655/4000-27	15.138,90
VITORIA COLORIDA MAT.FOTOGRAFICO LTDA.	00.279.427/3000-18	2.226,00
WAL-MART BRASIL LTDA.	00.006.396/0002-57	452.568,90
WICKBOLD & NOS.PAO IND.ALIMENTICIAS LTDA	06.269.104/3000-62	20.453,20
WILSON PALET PECAS SERVICOS - ME	00.691.087/5000-10	854,00
WYDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	06.785.403/4000-11	4.972,50
YOKI ALIMENTOS S.A	06.158.655/8000-60	1.590,20
YORK S.A IND.E COM.	04.399.290/8000-48	4.122,50
UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS	33.700.394 / 0001-40	884.000,00
BCO.INDUSVAL S.A	61.024.352 / 0001 - 71	650.000,00
BCO SANTANDER BRASIL S/A	90.400.888 / 0001-42	2.220.000,00
BANCO ITAÚ S.A	60.701.190 / 0001-04	8.000.000,00
UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS	33.700.394 / 0001-40	4.000.000,00
BANCO MERCANTIL DO BRASIL	17.184.037 / 0001-10	1.375.000,00
BANCO BRAS. DESC.S.A	60.746.948 / 0001 - 67	5.000.000,00
BANCO BVA S.A	32.254.138 / 0001-03	650.000,00
BENEDICTO G. PEREIRA	030.127.867-91	110.000,00
BRADESCO LEASING S.A	047.509.120 / 0001-82	12.200,39
BRADESCO LEASING S.A	047.509.120 / 0001-82	15.894,05
BRADESCO LEASING S.A	047.509.120 / 0001-82	65.274,00
BRADESCO LEASING S.A	047.509.120 / 0001-82	267.686,00
BRADESCO CONSÓRCIO	047.509.120 / 0001-83	30.542,05
BRADESCO CONSÓRCIO	047.509.120 / 0001-84	30.542,05
BRADESCO CONSÓRCIO	047.509.120 / 0001-85	30.542,05
BRADESCO CONSÓRCIO	047.509.120 / 0001-86	30.542,05
BRADESCO CONSÓRCIO	047.509.120 / 0001-87	30.542,05

2555  
P.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Teuto se.

Publique-se certidão de 21

minuta do MP nº 24/08/10

GUSTAVO BANHO LICKS, vem, perante V. Exa. DA

QUALIDADE DE ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMINADO PARA FUNCIONAR NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO SUPERMERCADOS AUTO DA POSSE LTDA, em razão das objeções apresentadas em face do plano de recuperação judicial requer a convocação da assembleia de credores.

Nestes termos,

peço deferimento.

RIO DE JANEIRO, 24 de agosto de 2010

GUSTAVO BANHO LICKS

ADMINISTRADOR JUDICIAL DO SUPERMERCADOS AUTO DA POSSE LTDA.

CRC.087.155/0-7

25  
7

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz

2010036080 0011290-44.2010.8.19.0038 14/07/2010  
Parte: Antonio Ataíde Furtado  
Oficial: Paulo Alexander dos Santos Beriba  
Data Limite: 03/08/2010

846/2010/MND

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Ação: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Oficial de Justiça:

**Pessoa a ser intimada: ANTÔNIO ATAÍDE FURTADO**

**Endereço: Rua Helena nº 410 Vila de Cava, Nova Iguaçu e/ou Rua Mário nº 249, Vila de Cava, Nova Iguaçu, RJ.**

**Despacho do Juiz:** Publiquem-se editais com relação dos credores, na forma do artigo 7º par. 2º, e aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação, fixando prazo de trinta dias para eventuais objeções.

Expeça-se mandado em prol da requerente para levantamento dos depósitos já efetuados, conforme requerido às fls. 2.127/2.129. Fixo prazo de trinta dias para prestação de contas.

Intimem-se os arrendatários indicados às fls. 2.152 para depósito conforme decisão de fl.443.

**Finalidade: Intimação do arrendatário/locatário dos imóveis abaixo discriminados para depositar toda e qualquer quantia devida ao requerente, através de depósito em conta judicial disposição deste Juízo. Informo que a guia de depósito Judicial deve ser retirada neste cartório.**

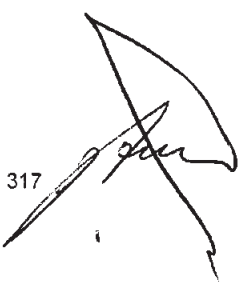
O M.M. Dr.(a) **Katia Cilene da Hora Machado Bugarim** do Cartório da 1ª Vara Cível da Nova Iguaçu, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 11 de junho de 2010. Eu, \_\_\_\_\_ Daniel Alberto Lage Ferreira Junior - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30586, o digitei e eu \_\_\_\_\_ Rosa Cristina Ferreira da Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20129, o subscrevo.

Nova Iguaçu, 11 de junho de 2010.

**Katia Cilene da Hora Machado Bugarim**  
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

- POSITIVO      ( ) NEGATIVO DEFINITIVO      ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
- ( ) NEGATIVO      ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR      ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
- ( ) CANCELADO      ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA      ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

317  


RG. 11.260.115-8 JORNAL. RJ

2010/36.080 Paulo Beriba  
C. 27/7



## Certidão

Certifico que o Administrador  
judicial já teve ciência das peças  
juntadas em 31/08/10 (fls. 2382/2534),  
bem como das decisões proferidas no  
resto das peças de fls. 2449/2480 e 2556;  
Que remeti a publicação no expediente  
de 31/08/10 a decisão de fls. 2449/  
2480.

n.º, 31/08/10  
R. 26425



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

Central de Mandados - Nova Iguaçu

SERVENTIA Cartório da 1ª Vara Cível  
OFICIAL Paulo Alexander dos Santos Beriba  
N. Mandado 2010036080  
Autor SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
N. Processo 0011290-44.2010.8.19.003. (2010.038.011241-6)  
Classe Recuperação Judicial  
Assunto Recuperação Judicial

### CERTIDÃO POSITIVA

Certifico e dou fé que, nesta data compareci ao local designado e ali INTIMEI ANTONIO ATAIDE FURTADO que recebeu a contrafé, após a leitura do respectivo Mandado. A parte exarou ciente, em 27/07/2010 às 11h.

Data

27/07/10

  
-----  
Oficial de Justiça Avaliador



2561  
2

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**267/132/2010/MPG**

Comarca de Nova Iguaçu - Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail: nig01vciv@tjrj.jus.br

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038**

Nº da Conta: 2700.113913555 e 2600131664452 Classe/Assunto: Recuperação Judicial -  
Recuperação Judicial

Parte/Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA CNPJ/CPF: 30.759.534/0001-67

Parte/Réu: Não se aplica a presente demanda

Importância: toda a quantia depositada com os acréscimos legais.  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: Data: Expedição de mandado às fls.2561  
Levantamento de penhora às fls.

Para ser pago a: Renato Pereira de Freitas, OAB/RJ 86.759, e/ou André Luiz Oliveira de Moraes,  
OAB/RJ 134.498 e/ou Rafaella Savaget Madeira, OAB/RJ 150.596.

Informações Complementares: dquantias depositadas nas contas 2700.113913555 e 2600131664452  
e decisão de fls. 2480.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Katia Cilene da Hora Machado Bugarim**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Daniel Alberto Lage Ferreira Junior - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30586 digitei e eu, Rosa Cristina Ferreira da Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20129, o substrevo. Nova Iguaçu, 01 de setembro de 2010.

**Katia Cilene da Hora Machado Bugarim - Juiz Titular**

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_  
Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não  
Nome do Titular: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Nº do Documento: \_\_\_\_\_

Recebe em  
02/09/2010

*[Assinatura]*

2560  
d

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. - PROCESSO Nº: 0011290-44.2010.8.19.0038.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro, Dr.ª Kátia Cilene da Hora Machado Bugarim, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores dos Supermercados Alto da Posse Ltda., cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para, após a qualificação perante o Administrador Judicial, nos termos do artigo 37, §4º da Lei nº 11.101/05, comparecerem e se reunirem em Assembléia Geral de Credores, a ser realizada: (i) em primeira convocação, no Centro de Formação e Eventos, localizado na Rua Dom Adriano Hipólito, 08 - Moquetá, na cidade de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, no próximo dia 24 de Setembro de 2010, às 13h00min, ocasião em que a Assembléia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05, e, caso esse quorum não seja atingido; (ii) em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 01 de outubro de 2010, às 13h00min, ocasião em que a Assembléia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembléia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a aprovação, a rejeição ou a modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembléia Geral de Credores, no endereço dos Supermercados Alto da Posse Ltda., situada à Rua Oliveira Rodrigues Alves, 304 - Posse - Nova Iguaçu/RJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. Eu, Rosa Cristina Ferreira da Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20129, o fiz datilografar e o subscrevo. Nova Iguaçu, 31 de agosto de 2010.  
Dr.ª Kátia Cilene da Hora Machado Bugarim — Juiz de Direito.

Kátia Cilene da Hora Machado Bugarim — Juíza de Direito

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível

Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail: nig01vciv@tjrijus.br

2562  
P.

Nº do Ofício : 846/2010/OF

Nova Iguaçu, 01 de setembro de 2010

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuição: 03/03/2010  
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supra mencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que sejam tomadas as providências necessárias a fim de que os depósitos efetuados referentes ao processo **0011290-44.2010.8.19.0038 em favor de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA** sejam unificados na conta judicial 2700.113913555.

Atenciosamente,

**Katia Cilene da Hora Machado Bugarim**  
Juiz de Direito

**AO SR. GERENTE DO BANCO DO BRASIL**

Recebido em  
02/09/10  
Daniel Almeida  
DANIEL JUNIOR  
478.831-E

P. 11235-74/10

Artistas

Artista para o Sr. Fabricio Luciano de  
Almeida, pela empresa Vídeos de  
Lobos, através Juiz de Direito em  
Vitória, nº ~~12~~ 2007 0013 913 555  
no valor de R\$ 27.382,65.  
10.03/10  
R 147913

Fabricio Juiz de Direito

2564  
P.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

P. 1122077/10

entidades

entidades por o de Adiel Ferreira  
Batista entron, pelo supramencionado  
Real de Edm, juros de depósito  
em continuacão no valor de  
R\$ 37.237,98 no conta n.º  
27-02 113913555.

1.1.25/09/10  
R 121963

Adiel Ferreira Batista

2565  
P.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

8. 112 90.44/60

intidões

intidões em o dr. Antonio Ataide  
Kuntado intidões quis a depositar  
em continuação no valor de  
R\$ 25.000,00 no conto n.º  
27 00113913555 mata mata  
n.º. 10609/60  
Dr 121903

*[Handwritten signature]*

## CERTIDÃO

Certifico que a procedi à juntada das petições protocolo nº:  
201002399519 (despachada com a MM. Drª. Juíza – cópia fornecida pelo Administrador  
que levou a original conforme livro de recibo do cartório)  
201002444407 (despachada com a MM. Drª. Juíza)  
201001467558  
201002703968  
201003321184  
201003439890  
201003714196  
201003714174  
201003800262  
201003789558  
201003905362  
201003929261  
201004023888  
201004043778  
201004087999

Certifico, ainda, que procedi à baixa (juntada) da petição protocolo nº.  
201003385719 no sistema acostando-a à contracapa dos autos, por trata-se de peça  
remitida via fax e constar às fls. ~~242/2426~~ uma via da mesma protocolizada sob outra  
numeração; que JUNTEI, ainda, duas peças entregues no cartório em 23/09/2010 pelo  
Administrador Judicial.

Nova Iguaçu, 23/09/2010.

R.

Rosiene B. Santos  
matr. 01/26425.

2567 / 2577

FF.

**Certidão**

Certifico que desentranhei fls. 2567 / 2577.

Nova Iguaçu, 11 /11/2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422

FF.



2572/2706

Flávia

### **Certidão**

Certifico que desentranhei fls. 2572 / 2706 .

Nova Iguaçu, 11/11/2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422

Flávia

**COMARCA DE NOVA IGUAÇU**

**1ª VARA CÍVEL**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, com fulcro no artigo 195, inc. V, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça, ENCERRO o DÉCIMO TERCEIRO volume às folhas 2600.  
Eu, Rosiene B. Santos, matr. 01/26.425, o subscrevo e assino.



Rosiene B. Santos  
TAJ I - matr. 01/26.425